

PORTARIAS

PORTARIAS GR DE 06 DE MARÇO DE 2007

REITORIA

PORTARIAS GR DE 02 DE MARÇO DE 2007

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 118 - Retificar o Artigo 1º da Portaria GR nº 075 de 15 de fevereiro de 2007, referente ao período de substituição da servidora docente MYRIAN THEREZA SERRA MARTINS, onde se lê: “período de 22/02 a 23/03/2007”, leia-se: “período de 05/03 a 03/04/2007”. Considerando o que consta no Processo nº 23108.004993/07-4.

Nº 119 - Designar a servidora EDNA CORREA ALVES MATHAR, matrícula nº 414901, CPF nº 174850021-04, para responder pela Coordenação de Administração Escolar/CAE, no período de 26/02 a 26/03/2007, por motivo de afastamento do titular. Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 29 dias do valor da CD-04. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo nº 23108.005091/07-6. Paulo Speller/Reitor.

PORTARIA GR Nº 120 DE 05 DE MARÇO DE 2007

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar a servidora docente LINDALVA MARIA NOVAIS GARSKE, matrícula nº 2171171, CPF nº 318149721-53, para responder pela Direção do Instituto de Ciências Humanas e Sociais/ICHS/CUR, no período de 15/03 a 15/04/2007, por motivo de férias do titular. Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 32 dias do valor da CD-03. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo nº 23108.004993/07-4. Paulo Speller/Reitor.

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 121 - Designar o servidor BENADILSON SANTA RITA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1152511, CPF nº 486775581-87, para responder pela Coordenação de Gestão de Pessoas/PROAD, no período de 13 a 15/03/2007, por motivo de afastamento da titular. Retribuir ao referido servidor a remuneração proporcional a 03 dias do valor da CD-04. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; Considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo nº 23108.005177/07-7.

Nº 122 - Alterar a composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI, para desenvolvimento do Projeto Piloto do Curso de Especialização em Gestão Escolar do Estado de Mato Grosso, constituído pela Portaria acima epigrafada, que passa a ter os seguintes membros: Genésio Marques – Coordenador - (UFMT), Ozerina Victor de Oliveira - Vice-Coordenadora - (UFMT), Kátia Morosov Alonso – Membro – (UFMT), Alexandre Martins dos Anjos – Membro (UFMT), Marlei Comin - Membro - (SEDUC-MT), Bárbara Prado – Membro - (SEDUC-MT), Eva Nelson de Freitas – Membro – (SEDUC-MT), Zilda Maria de Queiroz – Membro - (UNDIME-MT) e Delzinha da Silva Belizário – Membro (UNDIME-MT). Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data. Considerando o que consta na Portaria GR nº 816, de 14 de setembro de 2006; e considerando o que consta no Processo nº 23108.004450/07-9.

Nº 123 – Designar o servidor RONALDO FERREIRA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 414909, para presidir a Comissão de Licitação de Obras Institucional, no período de 05/03/07 a 03/04/07, em função de férias da titular. Considerando o que consta na Portaria GR nº 034, de 31/01/2007; e considerando o que consta no Processo nº 23108.005206/07-4.

Nº 126 - Designar a servidora JESSICA DA GRAÇA BASTOS, matrícula SIAPE nº 1466920, CPF nº 012833651-03, para responder pela Assessoria da Reitoria/UFMT, no período de 19/02 a 02/03/2007, por motivo de afastamento da titular, Maria Inês Guimarães Portugal. Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 12 dias do valor da CD-04. Considerando

o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.005515/07-2. Paulo Speller/Reitor.

PORTARIA GR Nº 127 DE 08 DE MARÇO DE 2007

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no Exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar o servidor Wilson José de Arruda Marques, matrícula SIAPE n.º 416745, para atuar como Presidente da Comissão de Licitação junto ao Hospital Universitário Júlio Muller. Designar para comporem como Membros da referida comissão, os servidores: José Luiz de Assunção, matrícula SIAPE n.º 416611, Maria Pereira Barbosa Lopes, matrícula SIAPE n.º 416749, Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho, matrícula SIAPE n.º 1152594, Hélio Rezende Guimarães, matrícula SIAPE n.º 418764, Conrado do Espírito Santo, matrícula SIAPE n.º 416652, Lúcia Stella Cândia, matrícula SIAPE n.º 416663, Ana Catarina Baicere, matrícula SIAPE n.º 416230 e Marli Asami Koyanagi, matrícula SIAPE n.º 416828. Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, contando seus efeitos a partir de 18 de março de 2007. Considerando o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos 3555, de 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.500388/07-6. Elias Alves de Andrade/Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

PORTARIAS GR DE 12 DE MARÇO DE 2007

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 133 - Revogar os efeitos da Portaria GR nº 122, de 06 de março de 2007. Alterar a composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI, para desenvolvimento do Projeto Piloto do Curso de Especialização em Gestão Escolar do Estado de Mato Grosso, constituído pela Portaria acima epigrafada, que passa a ter os seguintes membros: Genésio Marques – Coordenador - (UFMT), Ozerina Victor de Oliveira - Vice-Coordenadora - (UFMT), Kátia Morosov Alonso – Membro – (UFMT), Alexandre Martins dos Anjos – Membro (UFMT), Marlei Comin - Membro - (SEDUC-MT), Bárbara Prado – Membro - (SEDUC-MT), Eva Nelson de Freitas – Membro – (SEDUC-MT), Zilda Maria de Queiroz – Membro - (UNDIME-MT), Delzinha da Silva Belizário – Membro (UNDIME-MT) e Sirineu Moleta – Membro (UNDIME-MT). Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data. Considerando o que consta na Portaria GR nº 816, de 14 de setembro de 2006; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.004450/07-9.

Nº 137 - Designar o servidor AFONSO LODOVICO SINKOC, matrícula SIAPE n.º 12422184, CPF n.º 608901859-72, para responder pela Direção da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária/FAMEV, no período de 12 a 17/03/2007, por motivo de afastamento

do titular. Retribuir ao referido servidor à remuneração proporcional a 06 dias do valor da CD-03. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.005905/07-0.

Nº 138 - Conceder Licença Incentivada sem Remuneração, por 03 (três) anos, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafo 1º da Medida Provisória 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, ao servidor técnico administrativo SÉRGIO JUSTINO DE ALMEIDA NETO, matrícula SIAPE n.º 0417561, cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 06, lotado na Coordenação de Gestão de Pessoas/GDP, do quadro de pessoal efetivo desta Universidade. Os efeitos desta Portaria serão contados no período de 05/03/2007 a 03/03/2010. Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.004388/07-0. Paulo Speller/Reitor.

PORTARIAS GR DE 13 DE MARÇO DE 2007

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 140 - Instaurar Processo Administrativo e constituir a respectiva comissão composta pelos servidores: José Célio Garcia (matrícula SIAPE n.º 7440093), Myrian Thereza Serra Martins (matrícula SIAPE n.º 417438) e, Nina Rosa Ferreira Soares (matrícula SIAPE n.º 1123968), para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, promover procedimento administrativo com o objetivo de apurar os fatos constantes nos documentos em epígrafe. O prazo de conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de publicação deste ato. Considerando a Decisão do Agravo de Instrumento n.º 2007.01.00.003741-3/MT; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.005463/07-6.

Nº 141 - Designar a servidora LÉLIA BENEDITA PINTO DE ARRUDA, matrícula SIAPE n.º 416540, CPF n.º 102753378-95, para responder pela Coordenação de Material - CM/PROAD, no período de 19 a 23/03/2007, por motivo de afastamento da titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 05 dias do valor da CD-04. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.005923/07-9. Paulo Speller/Reitor.

PORTARIAS GR DE 14 DE MARÇO DE 2007

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no Exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 142 - Designar a servidora LAURENIL CORREA GUALBERTO, matrícula SIAPE nº 414982, CPF nº 176091941-15, para responder pela Coordenação Financeira/PROAD, no período de 15 a 17/03/2007, por motivo de afastamento da titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 03 dias do valor da CD-04. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.006105/07-5.

Nº 143 - Designar a servidora docente MARINA ATANAKA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 416312, CPF nº 008277818-30, para responder pela Direção do Instituto de Saúde Coletiva/ISC, no período de 13 a 16/03/2007, por motivo de afastamento da titular. Retribuir ao referido servidor à remuneração proporcional a 04 dias do valor da CD-03. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.006054/07-7. Elias Alves de Andrade/Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

PORTARIA GR Nº 146 DE 15 DE MARÇO DE 2007

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve: Prorrogar os efeitos da Portaria GR n.º 253 de 27/03/2006, que trata da designação da servidora Maria Helena Coradini, para atuar na produção de atividades culturais realizadas em parceria entre a FUFMT e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães. Esta Portaria conta seus efeitos por 01 (um) ano a contar de 1º de março de 2007. Considerando o que consta no Processo n.º 23108.006401/07-1. Paulo Speller/Reitor.

PORTARIAS GR DE 19 DE MARÇO DE 2007

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 147 - Designar a servidora DALILA BATISTA QUEIROZ, Matrícula SIAPE nº 6415054, CPF nº 157680311-20, para responder pela Pró-Reitoria Administrativa/PROAD, no período de 20 a 23/03/2007, por motivo de afastamento da titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 04 dias do valor da CD-02. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.006624/07-3.

Nº 148 - Designar a servidora LÚCIA STELA CÂNDIA, matrícula SIAPE nº 416663, CPF nº 346567151-15, para

responder pela Diretoria Administrativa do Hospital Universitário Júlio Muller-HUJM, no período de 12 a 31/03/2007, por motivo de férias do titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 20 dias do valor da CD-04. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.500496/07-3. Paulo Speller/Reitor.

Nº 149 – Elogiar a servidora MARIA CRISTINA DE CARVALHO SOUSA LIMA PILONI, pelo excelente trabalho realizado junto aos visitantes da Universidade Estadual de Pittsburg-Kansas – Estados Unidos, como tradutora e intérprete. Considerando que cabe à Administração reconhecer e incentivar as contribuições relevantes dos servidores da Universidade.

Nº 150 - Designar a servidora MARIA SALETI FERRAZ DIAS FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 6415006, CPF nº 040772101-00, para responder pela Pró-Reitoria de Planejamento/PROPLAN-UFMT, no período de 20 a 23/03/2007, por motivo de afastamento da titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 04 dias do valor da CD-02. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.006788/07-6.

Nº 151 - Designar a servidora docente LUCIANE CLEONICE DURANTE, matrícula SIAPE nº 1152570, CPF nº 474810131-87, para responder pela Direção da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia/FAET, no período de 21 a 23/03/2007, por motivo de afastamento da titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 03 dias do valor da CD-03. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.006787/07-8. Paulo Speller/Reitor.

PORTARIA GR Nº 152 DE 21 DE MARÇO DE 2007

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar o servidor docente ARLAN DE AZEVEDO FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 416965, CPF nº 807466837-15, no período de 21 a 24/03/2007, para responder como Diretor-Superintendente do Hospital Universitário Júlio Muller-HUJM, por motivo de afastamento do titular. Atribuir ao referido servidor a função de Ordenador de Despesa do HUJM, no período supra especificado. Retribuir ao referido servidor a remuneração proporcional a 04 dias do valor da CD-03. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.500529/07-3. Paulo Speller/Reitor.
PORTARIA GR Nº 155 DE 26 DE MARÇO DE 2007

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve: Constituir Comissão Interinstitucional de Controle da Dengue no Campus da UFMT que será composta pelos servidores: Elias Nogueira Peres -SIAPE nº 416415 - PROVIVAS (Presidente), Rosina Djunko Miyasaki Kano - SIAPE nº 1527308 - IB (Vice Presidente), Tânia Maria Beraldo - SIAPE nº 1123945 – IE (Membro), Thelma Arruda Ribeiro Leite – SIAPE nº 417229 – CABES (Membro), Marta Gislene Pignatti - SIAPE nº 1124115 – ISC (Membro), Iolanda Antônia da Silva – SIAPE nº 415734 – IB (Membro), Rubens Mauro Ribeiro Leite – SIAPE nº 414917- Prefeitura do Campus (Membro), Maria Santíssima de Lima – SIAPE nº 417395 – ASCOM (Membro), Liliane Alves Correa Zeilhofer – FAET/Eng. Sanitária (Membro), Luce Marina Freitas Correia da Costa –SIAPE nº 416583 - FEN (Membro), Edward Bertolini de Castro – SIAPE nº 415910 - IB (Membro), Alexandre Paulo Machado – SIAPE nº 1542179 - FCM (Membro), Jorge Senadori Vargas – FUNASA/FCM (Membro), Ana Lúcia Maria Ribeiro – Ministério da Saúde/FCM (Membro), Moema Couto e Silva Blat – Centro de Controle de Zoonoses – SES/MT (Membro).
Compete à referida Comissão: 1) Viabilizar ações de promoção e prevenção (educação em saúde e ambiental); 2) Articular com a comunidade acadêmica, administração superior e serviços de saúde o monitoramento e controle dos vetores e vigilância dos casos de dengue. Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data. Paulo Speller/Reitor.

PORTARIAS GR DE 27 DE MARÇO DE 2007

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no Exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 156 - Designar a servidora ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1123991, CPF nº 209705523-00, para responder pela Pró-Reitoria Administrativa – PROAD/UFMT, no período de 27 a 29/03/2007, por motivo de afastamento da titular. Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 03 dias do valor da CD-02. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002, e considerando o que consta no Processo n.º 23108.007825/07-0.

Nº 157 - Designar o servidor docente MILTON DE ABREU, matrícula SIAPE nº 416182, CPF nº 140.439.471-00, para responder pela Direção da Faculdade de Educação Física, no período de 27/03 a 03/04/2007, por motivo de afastamento do titular. Retribuir ao referido servidor a remuneração proporcional

a 08 dias do valor da CD-03. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.007876/07-4.

Nº 158 - Designar o servidor JUSTINO DE LIMA SOUZA, matrícula SIAPE nº 415709, CPF nº 207163701-15, para responder pela Coordenação do Espaço de Alimentação e Convivência/CEAC/PROVIVAS, no período de 01 a 15/04/2007, por motivo de férias da titular. Retribuir ao referido servidor a remuneração proporcional a 15 dias do valor da CD-04. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.007594/07-3.

Nº 159 - Designar o servidor JOSÉ ÁLVARO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 417481, CPF nº 108319671-53, para responder pela Coordenação de Planejamento Físico/CPF/UFMT, no período de 27 a 29/03/2007, por motivo de afastamento do titular. Retribuir ao referido servidor à remuneração proporcional a 03 dias do valor da CD-04. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.008023/07-8.

Nº 160 - Designar a servidora MARIA SALETI FERRAZ DIAS FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 6415006, CPF nº 040772101-00, para responder pela Pró-Reitoria de Planejamento/PROPLAN-UFMT, no período de 27 a 29/03/2007, por motivo de afastamento da titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 03 dias do valor da CD-02. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.008027/07-0. Elias Alves de Andrade/Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

PORTARIA GR Nº 161 DE 28 DE MARÇO DE 2007

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no Exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, resolve: Nº 161 - Designar a servidora docente JUDITH GUIMARÃES CARDOSO, Matrícula SIAPE nº 272140, CPF nº 022292181-15, para responder pela Direção do Instituto de Educação/IE, no período de 28 a 29/03/2007, por motivo de afastamento da titular. Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 02 dias do valor da CD-03. Considerando o disposto nos

§§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.007838/07-1. Elias Alves de Andrade/Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

PORTARIA GR Nº 167 DE 30 DE MARÇO DE 2007

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve: Conceder prorrogação de Licença Incentivada sem Remuneração, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafo 1º da Medida Provisória 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, ao servidor técnico administrativo **ALEXANDER GONÇALVES FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula SIAPE n.º 1152595, ocupante do cargo de Assistente de Laboratório, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 05, do quadro de pessoal efetivo desta Universidade. Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.004785/07-0. Paulo Speller/Reitor.

VICE-REITORIA

PORTARIA VR Nº 037/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto n.º 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n.º 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.005017/07-7;

R E S O L V E:

Artigo Único - Aprovar o afastamento da Profª. Drª Roselma Lucchese, lotada no Departamento de Enfermagem/FAEN, para participar de atividades de pesquisa, no período de 27 a 30 de março, em Juara, de 06 a 12/05/2007 em Alta Floresta, Guarantã do Norte e Pexoto de Azevedo, com ônus parcial para UFMT. registrada, publicada, cumpra-se: Cuiabá-MT, 05 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR Nº 038/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto n.º 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n.º 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.005123/07-8;

R E S O L V E:

Artigo Único - Aprovar o afastamento da Profª. Drª. Maria Aparecida Munhoz Gaiva, lotada no Departamento de Enfermagem/FAEN, para participar de atividades de pesquisa, no período de 04 a 07/03/2007, em Lucas do Rio Verde/MT, com ônus parcial para UFMT. registrada, publicada, cumpra-se: Cuiabá-MT, 05 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR Nº 039/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto n.º 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n.º 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.500395/07-9;

R E S O L V E:

Artigo Único - Aprovar o afastamento da Profª. Sandra Breder de Assis, lotada no Departamento de Pediatria/FCM, para participar do XLIII Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, no período de 10 a 16/03/2007, em Campos do Jordão/SP, com ônus parcial para UFMT. Registrada, publicada, cumpra-se: Cuiabá-MT, 06 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 040/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei Nº 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.001296/07-8;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor Carlos Roberto Teixeira, encanador, lotado no Instituto Universitário do Norte Matogrossense/IUNMAT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo do servidor, a partir dezembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência do servidor para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá – MT, 06 de março de 2007.

PORTARIA VR N.º 041/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5.961 de 13 de novembro de 2006 que cria e define as atribuições do Sistema Integrado de Saúde do Servidor Público Federal (SISOSP) cujo objetivo é formalizar e uniformizar os procedimentos administrativos no que diz respeito à saúde do servidor como a realização de exames periódicos, perícias médicas, avaliação das condições do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que o novo Sistema vai se aplicar a todos os servidores que compõem o Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC);

CONSIDERANDO que os exames médico-periciais serão padronizados e baseados nas regras contidas no Manual de Serviços de Saúde dos Servidores Públicos Civis Federais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.005562/07-4;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores da UFMT/CABES/CGP/HUJM, Thelma Arruda Ribeiro Leite, Augusto Bueno de Azevedo Neto, Ismael Vieira dos Santos, Indira Luiza Santos Bastos, Francis Mauro Pedroso, Audenice Alencar da Silva, Laura Aparecida da Silva Santos, Maria do Carmo Vitarelli Andrade, Neuza Dorilêo de Freitas, Janete Silva Porto e Jonatas Rodrigues do Nascimento, para comporem Grupo de Trabalho com a finalidade de desenvolver estratégias para implementação das regras contidas no Manual de Serviços de Saúde dos Servidores Públicos Civis Federais nos aspectos relacionados a perícia médica e saúde ocupacional.

Artigo 2º - A comissão terá o prazo de 90(noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá – MT, 06 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 042/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto n.º 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n.º 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.500428/07-9;

R E S O L V E:

Artigo Único - Aprovar o afastamento da Prof.ª Dr.ª Olga Akiko Takano, lotada no Departamento de Pediatria/FCM, para participar do 11º Congresso Paulista de Pediatria, no período de 16 a 21/03/2007, em São Paulo/SP, com ônus parcial para UFMT. Registrada, publicada, cumpra-se: Cuiabá-MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 043/2007.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.003680/07-8;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de 10% para 20% (grau médio para grau máximo) o adicional de insalubridade do servidor Augusto César A. Taques, técnico de laboratório, lotado no Banco de Sangue/HUJM, calculado sobre o salário efetivo do servidor, a partir junho de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência do servidor para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo

Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 044/2007.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.005050/07-9;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de 10% para 20% (grau médio para grau máximo) o adicional de insalubridade da servidora Nadja Simone Felix de Campos, técnica de enfermagem, lotada na Clínica Pediátrica /HUJM, calculado sobre o salário efetivo da servidora, a partir janeiro de 2007.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência da servidora para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 045/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.001295/07-0;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor Rodolfo Cassimiro de Araújo Berber, docente, lotado na Medicina Veterinária, no Campus da IUNMAT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo do servidor, a partir de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência do servidor para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 046/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.001292/07-5;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor Paulo Sergio Andrade Moreira, docente, lotado no Departamento de Zootecnia/IUNMAT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo do servidor, a partir de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência do servidor para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de março de 2007.

PORTARIA VR N.º 047/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.001294/07-1;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor Eduardo Henrique B.K. de Moraes, docente, lotado no Departamento de Zootecnia/IUNMAT,

caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo do servidor, a partir de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência do servidor para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 048/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.001287/07-9;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora Elaine Dione Venega da Conceição, docente, lotada no Departamento de Zootecnia/IUNMAT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo da servidora, a partir de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência da servidora para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 049/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.001291/07-7;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora Fabiana de Fátima Ferreira, docente, lotada no Departamento de Medicina Veterinária/IUNMAT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo da servidora, a partir de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência da servidora para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase - Cuiabá - MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 050/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.001289/07-5;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora Cláudia dos Reis, docente, lotada no Departamento de Ciências Biológicas/IUNMAT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo da servidora, a partir de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência da servidora para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá - MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 051/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.022048/06-0;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor Marcelo Henrique Orgaro Pinheiro, docente, lotado no Departamento de Ciências Biológicas/IUNMAT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo do servidor, a partir de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência do servidor para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 052/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.001293/07-3;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora Claudineli Cássia Bueno da Rosa, docente, lotada no Departamento de Ciências Biológicas/IUNMAT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo da servidora, a partir de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência da servidora para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de

insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade – Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 053/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.022037/07-4;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora Aline Fernandes Pontes, docente, lotada no Departamento de Ciências Biológicas/IUNMAT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo da servidora, a partir de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência da servidora para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase - Cuiabá – MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 054/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.022038/06-2;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor Fábio Renato Borges, docente, lotado no Departamento de Ciências Biológicas/IUNMAT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo do servidor, a partir de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência do servidor para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 055/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.022031/06-5;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor Domingos de Jesus Rodrigues, docente, lotado no Departamento de Ciências Biológicas/IUNMAT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo do servidor, a partir de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência do servidor para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 056/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.022036/06-6;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora Larissa Cavalheiro da Silva, docente, lotada no

Departamento de Ciências Biológicas/IUNMAT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo da servidora, a partir de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência da servidora para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR Nº 057/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto nº 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.005889/07-5;

R E S O L V E:

Artigo Único - Aprovar o afastamento da Profª Maria da Anunciação Pinheiro Barros Neta, lotada no Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação/IE, para participar do Grupo de Pesquisa em Filosofia e Educação na UNICAMP/SP, no período de 08 a 09 de março de 2007, com ônus parcial para UFMT. Registrada, publicada, cumprase: Cuiabá-MT, 13 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR Nº 058/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto nº 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.005890/07-9;

R E S O L V E:

Artigo Único - Aprovar o afastamento do Prof. Edson Caetano, lotado no Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação/IE, para participar do Programa de Educação Básica, em Brasília/DF, no período de 14 a 16 de março de 2007, com ônus parcial para UFMT. Registrada, publicada, cumprase: Cuiabá-MT, 13 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR Nº 059/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei Nº 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.005088/07-6;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor Girlei Alves da Cruz, técnico em eletrônica, lotado na Oficina Eletrônica do HJUM, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo do servidor, a partir de setembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência do servidor para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 14 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR Nº 061/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei Nº 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.003234/07-9;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor Benedito Arino Nunes, auxiliar de agropecuária, lotado na Fazenda Experimental/FAMEV, caracterizado grau máximo percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário efetivo do servidor, a partir de outubro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência do servidor para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase - Cuiabá – MT, 14 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 062/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º 23108.003130/07-0;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor Genilson Fernandes de Queiroz, docente, lotado no Departamento de Clínica Médica Veterinária/FAMEV, caracterizado grau máximo percentual de 20% (vinte por

cento), calculado sobre o salário efetivo do servidor, a partir de fevereiro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência do servidor para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 14 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 063/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto n.º 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n.º 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.006926/07-9;

R E S O L V E:

Artigo Único - Aprovar o afastamento do Prof. Dr. Marcos Antonio Moura Vieira, lotado no Departamento de Clínica Médica/FCM, para coletar dados para projeto, em Diamantino, no período de 26 a 30 de março, Peixoto de Azevedo, 07 a 11/05, Vila Rica e Cofresa, de 09 a 16/06 de 2007, com ônus parcial para UFMT. Registrada, publicada, cumprase: Cuiabá-MT, 21 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 064/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto n.º 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n.º 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.006927/07-7;

R E S O L V E:

Artigo Único - Aprovar o afastamento do Prof.ª Dr.ª. Ângela Cristina César Terzian, lotada no Departamento de Clínica Médica/FCM, para coletar dados para projeto, em Guarantã do Norte e Peixoto de Azevedo, 07 a 11/05, Vila Rica e Cofresa, de 09 a 16/06 de 2007, com ônus parcial para UFMT. Registrada, publicada, cumprase: Cuiabá-MT, 21 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR N.º 065/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto nº 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.500527/07-7;

R E S O L V E:

Artigo Único - Aprovar o afastamento do Prof. José Carlos Amaral Filho, lotado no Departamento de Clínica Médica/FCM, para participar de Evento Científico - Jornada Norte e Noroeste de Reumatologia, em Fortaleza/CE, no período de 21 a 24/03/ de 2007, com ônus parcial para UFMT. Registrada, publicada, cumprase: Cuiabá-MT, 21 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR Nº 066/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto nº 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.006137/07-3;

R E S O L V E:

Artigo Único - Aprovar o afastamento do Prof. Dr. Jerry M.F. Penha, lotado no Departamento de Botânica e Ecologia/IB, para participar do Workshop sobre análise e manejo de populações animais, em Chapada dos Guimarães/MT, no período de 29 de abril a 08 de maio de 2007, com ônus parcial para UFMT. Registrada, publicada, cumprase: Cuiabá-MT, 22 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PORTARIA VR Nº 067/2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto nº 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.005135/07-1;

R E S O L V E:

Artigo Único - Aprovar o afastamento do Profª. Soraia Diniz, lotada no Departamento de Botânica e Ecologia/IB, para participar do Workshop sobre análise e manejo de populações animais, em Chapada dos Guimarães/MT, no período de 30 de abril a 08 de maio de 2007, com ônus parcial para UFMT. Registrada, publicada, cumprase: Cuiabá-MT, 22 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA PROAD Nº 315

12 DE MARÇO DE 2007

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.031628/06-2; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa VERA LÚCIA JORDAN PRADO, Matrícula SIAPE nº 1366568, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 09 de novembro de 2006. Registrada, publicada, cumprase. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

PORTARIA PROAD Nº 316

12 DE MARÇO DE 2007

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.008171/06-4; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa ELISABETH MARY DA SILVA VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 1366413, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de setembro de 2006. Registrada, publicada, cumprase. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

PORTARIA PROAD Nº 317

12 DE MARÇO DE 2007

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.000783/06-2; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo SILVESTRE BATISTA DA CRUZ, Matrícula SIAPE nº 415375, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 04 de dezembro de 2006. Registrada, publicada, cumprase. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

PORTARIA PROAD Nº 318

12 DE MARÇO DE 2007

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.004344/07-8; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa FREDERICA DE CÁSSIA TEIXEIRA, Matrícula SIAPE nº 1366409, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 27 de fevereiro de 2007. Registrada, publicada, cumprase. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

PORTARIA PROAD Nº 319

12 DE MARÇO DE 2007

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.001122/07-8; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo MARCOS KENITI

FUJIMURA, Matrícula SIAPE nº 2463818, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 24 de janeiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 320
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.001211/07-8; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder ao servidor técnico administrativo RAIMUNDO FRANCO DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 416503, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 25 de janeiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 321
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.001400/07-6; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder ao servidor técnico administrativo ANTONIO DIAS DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 415394, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 26 de janeiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 322
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.001723/07-4; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder a servidora técnica administrativa ROSENIR MARIA DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 414870, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 30 de janeiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 323
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.001725/07-0; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder ao servidor técnico administrativo JOSÉ ANTONIO DE SENA, Matrícula SIAPE nº 416192, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 30 de janeiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 324
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.001589/07-4; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder a servidora técnica administrativa DÓRIS CRISTINA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1477553, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 29 de janeiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 325
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.001348/07-4; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder ao servidor técnico administrativo GRACILIANO LEITE DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 415185, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 26 de janeiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 326
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.500009/07-7; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder a servidora técnico administrativo LUCIANE FERREIRA DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1459691, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 04 de janeiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 327
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.000149/07-4; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder ao servidor técnico administrativo NATALINO DOMICIANO DE JESUS, Matrícula SIAPE nº 1123738, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 04 de janeiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 328
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.000145/07-1; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder ao

servidor técnico administrativo EDILSON DE AMORIM, Matrícula SIAPE nº 1096906, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 04 de janeiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 329
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.000621/07-6; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo DANIEL DA SILVA LIMA, Matrícula SIAPE nº 1466924, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 16 de janeiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 330
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.034945/06-8; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo HELIMARI DE ARAÚJO, Matrícula SIAPE nº 415201, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 18 de dezembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 331
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.035170/06-3; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa MARIA GONÇALINA DE ABREU LARA, Matrícula SIAPE nº 416615, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 20 de dezembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 332
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.003373/07-6; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo JOÃO TEIXEIRA, Matrícula SIAPE nº 415415, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 15 de fevereiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 333
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.013699/05-3; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo JOÃO BATISTA VIEIRA NETO, Matrícula SIAPE nº 417188, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de setembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 334
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.003577/06-1; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo RICARDO GONZAGA SALES, Matrícula SIAPE nº 1466929, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 02 de setembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 335
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.502638/06-0; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa MARIA JOSÉ DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1123799, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 12 de dezembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 336
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.003437/07-6; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo FLORENTINO DE MIRANDA, Matrícula SIAPE nº 417360, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 15 de fevereiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 337
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.004854/07-7; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a

servidora técnica administrativa NEILA MARIA DE ALMEIDA COSTA MARQUES, Matrícula SIAPE nº 414888, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de março de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 338
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.003840/07-1; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa CECILIA COSTA MARTINS, Matrícula SIAPE nº 1367724, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 23 de fevereiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 339
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.003714/07-6; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa MARGARIDA FAGUNDES PEQUENO, Matrícula SIAPE nº 416294, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 22 de fevereiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 340
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.003756/07-1; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnico administrativo EUGÊNIA PEREIRA BRITO, Matrícula SIAPE nº 416219, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 22 de fevereiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 341
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.003004/07-4; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo EDEMIL ARRUDA DE JESUS, Matrícula SIAPE nº 415039, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 12 de fevereiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 342
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.000665/07-8; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo FRANCISCO AUGUSTO ALBUÊS, Matrícula SIAPE nº 416241, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 16 de janeiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 343
20 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.005762/07-7; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa LINDIRNEI DE ARRUDA BARROS, Matrícula SIAPE nº 415145, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 09 de março de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 344
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.013380/05-2; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa NAIRCE DE AMORIM OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 415364, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de junho de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 345
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.013630/05-6; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 415334, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de junho de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 346
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.013626/05-8; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a

servidora técnica administrativa LANA ROSI SALES CASTRO E SILVA, Matrícula SIAPE nº 417004, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de setembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 347
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.013725/05-6; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo NIVALDO QUEIROZ DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 416566, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 06 de junho de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 348
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.013618/05-7; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo FRANCISCO MODESTO SILVA NETO, Matrícula SIAPE nº 416231, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de junho de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 349
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.013873/05-2; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo ROBERTO DOS SANTOS ENORÉ, Matrícula SIAPE nº 415210, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de junho de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 350
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.014533/05-0; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo RICARDO GONZAGA SALES, Matrícula SIAPE nº 1466929, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 02 de setembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 351
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.035137/06-1; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa MARIA DO CARMO VITARELLI ANDRADE, Matrícula SIAPE nº 417582, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 20 de dezembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 352
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.023966/06-0; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa EFIGENIA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 415304, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de setembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 353
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.020132/06-9; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo EDUARDO PROENÇA, Matrícula SIAPE nº 417106, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de setembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 354
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.500533/06-1; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo LOURENÇO DIAS DE MOURA, Matrícula SIAPE nº 417018, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de junho de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 355
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.021280/06-0; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo ARIDES COSTA DA

SILVA, Matrícula SIAPE nº 7246, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de junho de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 356
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.004097/06-0; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo ASTROGILDO PEDROSO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 415398, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de setembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 357
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.019880/06-8; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa AVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 417087, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de setembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 358
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.021137/06-5; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa DILMA MACHADO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 6417164, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de junho de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 359
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.021279/06-7; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder ao servidor técnico administrativo DONATO FERREIRA DE CAMPOS, Matrícula SIAPE nº 417296, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de setembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 360
12 DE MARÇO DE 2007**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.502488/06-3; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder a servidora técnica administrativa DANIELA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1366637, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros e legais a partir de 23 de novembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE
GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 059/PROEG/2007

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 138 de 16/04/1999, CONSIDERANDO os Ofícios nºs 065/FAET/05, 062/FEN/05 e processo 23108.009237/05-6

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os docentes e a Técnica Pedagoga, abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho sobre formação do Engenheiro na UFMT, com o objetivo de coordenarem o processo de discussão sobre a elaboração do Projeto Político Pedagógico dos cursos de Engenharia da FAET:

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Matilde Araki Crudo
Técnica Pedagoga
Rosilene Maria dos Santos
Departamento de Arquitetura e Urbanismo
João Luiz da Silva Pereira Cuiabano
Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental
Rubem Mauro Palma de Moura
Paulo Gomes
Departamento de Engenharia Civil
Cláudio Cruz Nunes
Lílian Rose Nascimento Garcia de Santana
Departamento de Engenharia Elétrica
Silvio Hans Hahn

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 04 de outubro de 2005. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 05 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 060/PROEG/2007

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 138 de 16/04/1999,

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 065/FAET/05, 062/FEN/05 e processo 23108.009237/05-6

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os docentes, abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho sobre formação do Engenheiro na UFMT, com o objetivo de coordenarem o processo de discussão sobre a elaboração do Projeto Político Pedagógico dos cursos de Engenharia da FAET:

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Matilde Araki Crudo

Técnica Pedagoga

Rosilene Maria dos Santos

Departamento de Arquitetura e Urbanismo

João Luiz da Silva Pereira Cuiabano

Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental

Rubem Mauro Palma de Moura

Paulo Gomes

Departamento de Engenharia Civil

Cláudio Cruz Nunes

Lílian Rose Nascimento Garcia de Santana

Departamento de Engenharia Elétrica

Antônio de Pádua Finazzi

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais no período de 01 ano, a partir de 04 de abril de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 05 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício

PORTARIA Nº 061/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 DE 25/05/05,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 065/ZOO/ICEN/CUR/UFMT/2006,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a discente PATRÍCIA DE MELO BEBER e o docente ALESSANDRO LUÍS FRAGA, para em substituição ao discente WILLER CARDOSO GIRARDI e a docente suplente YOLANDA LOPES DA SILVA comporem o Colegiado do Curso de Zootecnia, Campus Universitário de Rondonópolis, juntamente com os membros designados anteriormente pela Portaria 094/PROEG/2005.

Artigo 2º - Os mandatos da discente e do docente serão de 29 de novembro de 2006 até 26 de abril de 2007. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 062/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/05,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 059/CPPD/07,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.002842/07-2,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, do docente CÉSAR RUBENS GONÇALVES, do Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais e financeiros a partir desta data. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 13 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 063/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta nas Resoluções nº 063 e 064/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.027299/06-4,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível II para o nível III, a docente ELIANA FREIRE GASPAR DE CARVALHO DORES, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 22 de setembro de 2004 e financeiros a partir de 03 de novembro de 2005.

Artigo 3º - Tornar sem efeito a Portaria 265/PROEG/2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 13 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 064/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 073/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.0022497/05-3,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível II para o nível III, a

docente MARILUCE BADRE TEIXEIRA, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2005 e financeiros a partir de 24 de agosto de 2005. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 14 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 065/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 057/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.019182/06-0,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o segundo ano do Estágio Probatório do docente JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS, relativo ao período de 21/06/05 A 21/06/06, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 21 de junho de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 15 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 066/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 058/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta nos processos nºs 23108.023617/06-3 e 23108.023619/06-0,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o primeiro ano do Estágio Probatório do docente WILLIAM BERTOLONI, relativo ao período de 08/09/05 a 08/09/06, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 08 de setembro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 15 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 067/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 060/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta nos processos nºs 23108.006100/07-4 e 151/CUR/2006,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o segundo ano do Estágio Probatório da docente SORAIA SILVA PRIETCH, relativo ao período de 27/10/05 a 27/10/06, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 27 de outubro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 15 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 068/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 061/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta nos processos nºs 23108.034491/06-0 e 23108.021476/06-5,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o segundo ano do Estágio Probatório da docente EDILEUDA SOARES DINIZ, relativo ao período de 14/06/05 a 14/06/06, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 14 de junho de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 15 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 069/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 051/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta nos processos nºs 23108.006101/07-2 e 2189/CUR/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível I para o nível II, ao docente JEATER WALDEMAR MACIEL CORREA SANTOS, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 07 de agosto de 2002 e financeiros a partir de 27 de outubro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 15 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 070/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 052/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta nos processos nºs 23108.006101/07-2 e 2189/CUR/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível II para o nível III, ao docente JEATER WALDEMAR MACIEL CORREA SANTOS, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 07 de agosto de 2006 e financeiros a partir de 27 de outubro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 15 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 071/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/05,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 075/2007- CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.002740/07-0,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Incentivo Funcional de 25% (vinte e cinco por cento), à docente HERMÍLIA MARIA FIGUEIREDO LATORRACA FERREIRA, por ter obtido o grau de Mestre.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros a partir de 08 de fevereiro de 2007. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 072/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 062/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.006582/07-4 e 1.645/CUR/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o primeiro ano do Estágio Probatório do docente GILLEANES THORWALD ARAÚJO GUEDES, relativo ao período de 18/11/2005 a 13/11/2006, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº 24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 18 de novembro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 073/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 074/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.031760/06-2,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível I para o nível II, a docente REGINA CÉLIA DE CARVALHO, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais e financeiros a partir de 12 de novembro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 074/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 071/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.025160/06-1,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível I para o nível II, ao docente PIERRE GIRARD, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 11 de junho de 2004 e financeiros a partir de 13 de setembro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 075/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 071/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.025160/06-1,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível II para o nível III, ao docente PIERRE GIRARD, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 11 de junho de 2006 e financeiros a partir de 13 de setembro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 076/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 069/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.034492/06-8 e 23108.021477/06-3,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o segundo ano do Estágio Probatório do docente RENATO JOSÉ DA SILVA, relativo ao período de 08/06/05 a 08/06/06, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 08 de junho de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 077/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 068/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta nos processos nºs 23108.006839/07-4 e 897/CUR/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o primeiro ano do Estágio Probatório do docente SÉRGIO ROBERTO POSSO, relativo ao período de 07/10/2005 a 07/10/2006, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 07 de outubro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 078/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 070/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta nos processos nºs 23108.006840 e 369/CUR/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o segundo ano do Estágio Probatório da docente JOLIZA CHAGAS FERNANDES, relativo ao período de 29/06/2005 a 29/06/2006, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 29 de junho de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 079/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 065/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta nos processos n°s 23108.034043/06-4 e 23108.025411/06-2,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Aprovar o primeiro ano do Estágio Probatório da docente MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS BIANCHINI, relativo ao período de 30/11/04 A 30/11/05, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subseqüentes de acordo com as Resoluções CONSEPE n° 39 de 13/04/05 e n°24 de 01/04/02.

Artigo 2° - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 30 de novembro de 2005. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 080/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n° 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n° 066/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta nos processos n°s 23108.034043/06-4 e 23108.025411/06-2,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Aprovar o segundo ano do Estágio Probatório da docente MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS BIANCHINI, relativo ao período de 30/11/05 A 30/11/06, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subseqüentes de acordo com as Resoluções CONSEPE n° 39 de 13/04/05 e n°24 de 01/04/02.

Artigo 2° - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 30 de novembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 081/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n° 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n° 076/07 e 077/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 23108.004022/06-8,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Aprovar o primeiro ano do Estágio Probatório da docente ROSINETE MARIA DO REIS, relativo ao período de 13/10/2004 a 13/10/2005, a permanência no sistema de carreira está condicionada à

aprovação nos períodos subseqüentes de acordo com as Resoluções CONSEPE n° 39 de 13/04/05 e n°24 de 01/04/02.

Artigo 2° - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 13 de outubro de 2005.

Artigo 3° - Tornar sem efeito a Portaria n° 039/PROEG/2007 de 26 de fevereiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 082/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n° 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n° 067/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta nos processos n°s 23108.033298/06-9 e 23108.003668/06-9,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Aprovar o primeiro ano do Estágio Probatório da docente ANDRÉA PAULA FERREIRA, relativo ao período de 02/12/05 a 02/12/06, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subseqüentes de acordo com as Resoluções CONSEPE n° 39 de 13/04/05 e n°24 de 01/04/02.

Artigo 2° - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 02 de dezembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 083/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n° 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n° 084/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 23108.007264/07-2 e 196/CUR/2006,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Aprovar o segundo ano do Estágio Probatório do docente AROLDI JOSÉ DE OLIVEIRA, relativo ao período de 22/07/05 a 22/07/06, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subseqüentes de acordo com as Resoluções CONSEPE n° 39 de 13/04/05 e n°24 de 01/04/02.

Artigo 2° - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 22 de julho de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 23 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 084/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 083/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta nos processos nºs 23108.007263/07-4, 23108.025749/04-9 e 23108.032788/06-8

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o Estágio Probatório da docente ÁGUEDA APARECIDA DA CRUZ BORGES, ficando a mesma apta a participar do sistema de Carreira da UFMT, por atender às Resoluções nº 39 de 13/04/05 e nº 24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos legais a partir desta data. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 23 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 085/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 085/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.015801/06-6 e 23108.026485/06-1,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o primeiro ano do Estágio Probatório da docente ROSA HELENA DOS SANTOS FERRAZ, relativo ao período de 01/09/05 a 01/09/06, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº 24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 23 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 086/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 082/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta nos processos nºs 23108.005801/06-1 e 23108.024344/05-7,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o primeiro ano do Estágio Probatório do docente IVAN JÚLIO APOLÔNIO CALLEJAS, relativo ao período de 17/11/04 a 17/11/05, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº 24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 17 de novembro de 2005. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 23 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 087/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 081/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta nos processos nºs 23108.032117/06-0 e 23108.005802/06-0,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o segundo ano do Estágio Probatório do docente IVAN JÚLIO APOLÔNIO CALLEJAS, relativo ao período de 17/11/05 a 17/11/06, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº 24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 17 de novembro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 23 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 088/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 092/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.007169/07-7,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível II para o nível III, a docente SUELI MARIA ALVES, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2006 e financeiros a partir de 03 de agosto de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se.

Cuiabá, 23 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 089/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005, CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 086/2007 - CPPD, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.007168/07-9,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível II para o nível III, a docente MARIA ELSA MARKUS, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos legais a partir de 23 de maio de 2006 e financeiros a partir de 13 de julho de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 23 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 090/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005, CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 091/2007 - CPPD, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.003530/07-5,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível I para o nível II, a docente FLÁVIA LÚCIA DAVID, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos legais a partir de 11 de junho de 2004 e financeiros a partir de 23 de agosto de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 23 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 091/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005, CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 079/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.031072/06-1,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível II para o nível III, a docente MARIA AUGUSTA RONDAS SPELLER, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos legais a partir de 21 de outubro de 2006 e financeiros a partir de 06 de novembro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 23 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 092/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/05, CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 087/2007- CPPD, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.018520/06-0,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Incentivo Funcional de 25% (vinte e cinco por cento), ao docente HAMILTON DIAS DE CARVALHO, por ter obtido o título de Mestre.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros a partir de 07 de julho de 2006. Cumpra-se. Cuiabá, 23 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 093/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005, CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 089/2007 - CPPD, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.021356/06-4,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível II para o nível III, a docente ROSENEY BELLATO, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 02 de abril de 2005 e financeiros a partir de 03 de agosto de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 23 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 094/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 090/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.019588/06-4,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível III para o nível IV, a docente WILZA ROCHA PEREIRA, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 17 de março de 2006 e financeiros a partir de 17 de julho de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 23 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 095/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 088/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.006843/05-2,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível III para o nível IV, a docente IRENE KREUTZ, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais e financeiros a partir de 13 de dezembro de 2005. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 23 de março de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 096/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 DE 25/05/05,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.007704/07-0,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as docentes ALAIR S. SILVEIRA, JULIANA DO COUTO GHISOLFI e JULIANA BRAZ DIAS, para em substituição, respectivamente, aos docentes JOÃO VICENTE

RIBEIRO BARROZO DA COSTA LIMA, JOÃO CARLOS BARROZO e EDIR PINA DE BARROS, compõem o Colegiado do Curso de Ciências Sociais do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, juntamente com os membros designados anteriormente pela Portaria 144/PROEG/2005.

Artigo 2º - O mandato das docentes será de 16 de março de 2005 a 28 de junho de 2005. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 02 de abril de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 097/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/05,

CONSIDERANDO o que consta nas Resoluções nºs 095 e 096/PPD/07,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.006091/07-1,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Assistente nível IV, para a Classe de Professor Adjunto nível I e o Incentivo Funcional de 50% (cinquenta por cento), a docente NEIDE MORAES DE MELLO, por ter obtido o título de Doutora.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2007 e financeiros a partir de 13 de março de 2007. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 02 de abril de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 098/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/05,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 097/2007- CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.017866/06-1,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o Incentivo Funcional de 15% (quinze por cento), ao docente PAULO COSME DE FREITAS, por ter obtido o título de Especialista.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos financeiros a partir de 22 de dezembro de 2006. Cumpra-se. Cuiabá, 02 de abril de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 099/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 094/2007-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.017734/04-7,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o Estágio Probatório da docente SHIRLEY HITOMI GUSHIKEN, ficando a mesma apta a participar do sistema de Carreira da UFMT, por atender às Resoluções nº 39 de 13/04/05 e nº 24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 02 de abril de 2007. Profª Myrian Thereza Serra Martins - Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício.

PORTARIA Nº 100/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/05,

CONSIDERANDO o que consta no ofício nº 27/DE/FAEN/2007,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a docente ROSA LÚCIA ROCHA RIBEIRO, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente -CPPD, como representante da Faculdade de Enfermagem/FAEN.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria 004/PROEG/2007, de 23 de janeiro de 2007.

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos por 02 (dois) anos, a partir de 16 de março de 2007. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 10 de abril de 2007. Profª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação

PORTARIA Nº 101/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 109/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.004181/07-0,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível II para o nível III, a docente LÚCIA APARECIDA DE FÁTIMA MATEUS, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2007 e financeiros a partir de

27 de fevereiro de 2007. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 10 de abril de 2007. Profª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 102/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 107/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.016428/06-8,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível I para o nível II, ao docente GUSTAVO PUGGINA ROGATTO, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 18 de fevereiro de 2005 e financeiros a partir de 20 de junho de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 10 de abril de 2007. Profª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 103/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 108/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.000660/07-7,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível II para o nível III, ao docente GUSTAVO PUGGINA ROGATTO, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais e financeiros a partir de 18 de fevereiro de 2007. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 10 de abril de 2007. Profª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 104/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 104/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.033440/06-0,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Assistente nível I para o nível II, a docente PRISCILA CARNEIRO VALIM ROGATTO, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 30 de junho de 2006 e financeiros a partir de 30 de novembro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 10 de abril de 2007. Profª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 105/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/05,

CONSIDERANDO o que consta no ofício nº 030/IB/UFMT/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o docente ANTÔNIO CARLOS HIDALGO GERALDO, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente -CPPD, como representante do Instituto de Biociências/IB.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos por 02 (dois) anos, a partir de 10 de abril de 2007. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 11 de abril de 2007. Profª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 106/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 110/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.035049/06-9,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Assistente nível III para o nível IV, ao docente FLÁVIO FERREIRA PAES FILHO, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 02 de dezembro de 2002 e financeiros a partir de 19 de dezembro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 11 de abril de 2007. Profª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 107/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 103/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.000691/07-7,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível I para o nível II, a docente SÔNIA AYAKO TAO MARUYAMA, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 05 de fevereiro de 2006 e financeiros a partir de 17 de janeiro de 2007. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 11 de abril de 2007. Profª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 108/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 102/2007 - CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.032409/06-9,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Adjunto nível III para o nível IV, a docente MARINETE COVEZZI, por desempenho acadêmico.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 04 de outubro de 2006 e financeiros a partir de 21 de novembro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 11 de abril de 2007. Profª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 109/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/05,

CONSIDERANDO o que consta nas Resoluções nºs 099 e 100/CPPD/07,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.022647/05-0,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional da Classe de Professor Auxiliar nível IV, para a Classe de Professor Assistente nível I e o Incentivo Funcional de 25% (vinte e cinco por cento), ao docente ELIFAS GONÇALVES JÚNIOR, por ter obtido o título de Mestre.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 23 de fevereiro de 2005 e financeiros a partir de 25 de agosto de 2005. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 11 de abril de 2007. Profª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 110/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/05,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 015/EA/IUniAraguaia/UFMT/07,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os docentes e os discentes abaixo relacionados, para comporem o Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos do Instituto Universitário do Araguaia, sob a presidência da primeira:

MEMBROS TITULARES:

Luciana Costa Lima;
Claudemir Batalini;
Éllen Cristina de Souza;
Francisco Antônio Alonço Matias;
Keily Alves de Moura Oliveira;
Leonardo Barra Santana de Souza;
Mércia Aurélia Gonçalves Leite;
Nara Cristina de Souza.

Discente:

Júlio César Johner Flores.

MEMBROS SUPLENTE:

Cynthia Valente;
Maurício Godoy;
Roberto Leung.

Discente:

Tayane Sousa.

Artigo 2º - O mandato dos docentes será de 02 (dois) anos e dos discentes de 01 (um) ano, a partir de 04 de abril de 2007. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007. Profª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 111/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/05,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 230108.0099156/07-6,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação Docente, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia – FAET.

Titulares:

- Profª. Drª. Marta Cristina de Jesus Albuquerque Nogueira;
- Prof. Dr. Humberto da Silva Metello;
- Prof. Dr. José Afonso Botura Portocarrero.

Suplente:

- Prof.ª Ms. Luciane Cleonice Durante;
- Prof. Ms. Francisco de Mattos;
- Profª. Ms. Shirley Hitomi Gushiken.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de abril de 2007. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007. Profª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 112/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 101/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.027844/06-5,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o segundo ano do Estágio Probatório da docente ROSINETE MARIA DOS REIS, relativo ao período de 13/10/05 a 13/10/06, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 13 de outubro de 2006. Registrada, publicada. cumpra-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007. Profª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 113/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 106/07-CPPD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.033384/06-5,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o primeiro ano do Estágio Probatório do docente ALEXANDRE SILVEIRA, relativo ao período de 07/10/05 a 07/10/06, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 07 de outubro de 2006. Registrada, publicada.

cumpra-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007. Prof^ª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 114/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/2005, CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 105/07-CPPD, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.009872/07-2 e 1.782/CUR/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o segundo ano do Estágio Probatório do docente DÉRCIO BRAGA SANTOS, relativo ao período de 03/03/06 a 03/03/07, a permanência no sistema de carreira está condicionada à aprovação nos períodos subsequentes de acordo com as Resoluções CONSEPE nº 39 de 13/04/05 e nº 24 de 01/04/02.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos legais a partir de 03 de março de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007. Prof^ª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 115/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/05, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.009144/07-2,

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir os docentes abaixo relacionados, para comporem o Colegiado do Curso de Enfermagem do Instituto Universitário do Norte Matogrossense – IUNMAT, juntamente com os membros designados anteriormente pela Portaria 354/PROEG/2007.

MEMBRO TITULAR:

Denise Lúcia Petry

MEMBROS SUPLENTE:

Jurema Taques Monteiro Rodriguez

Egídio Antônio Lasta

Tiago dos Santos Branco

Discente:

Ângela Antônia Abati

Artigo 2º - Designar o discente Manoelito da Silva Rodrigues para, em substituição ao discente titular, Rafael Thiago Marques dos Santos, compor o referido Colegiado.

Artigo 3º - O mandato dos docentes será de 11 de abril de 2007 a 23 de agosto de 2008 e dos discentes de 11 de abril de 2007 até 23 de agosto de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007. Prof^ª

Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

PORTARIA Nº 116/PROEG/2007

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 229 de 25/05/05, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.010156/07-1

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os docentes abaixo relacionados, para comporem a “Comissão Especial de Avaliação Docente”, para análise do Processo de Progressão Funcional da docente SUELI PEREIRA CASTRO, lotada no Departamento de Sociologia e Ciência Política.

- Prof.^ª Dr.^ª Marinete Covezzi;
- Prof.^ª Dr. Cornélio Silvano Vilarinho Neto;
- Prof. Dr. Deocleciano Bittencourt Rosa.

Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007. Prof^ª Matilde Araki Crudo - Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

PORTARIA Nº. 02/ICHS/2007

A Diretoria do ICHS, no uso de suas atribuições e considerando o teor do processo 23108.033980/06-0, Prefeitura do Campus,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Processo Disciplinar, os seguintes membros: Prof. Msc.: Carlos Eduardo Souza Carvalho - Técnico Historiador: Alexandre Ferreira Rodrigues - Discente: Tânia Regina Simões.

Artigo 2º - A comissão terá o prazo de 30 dias para a entrega do resultado final do trabalho.

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 22-02-2007. Cumpra-se.

INSTITUTO DE LINGUAGENS

PORTARIA N.º 009/IL/2007
12 DE MARÇO DE 2007

A DIRETORA DO INSTITUTO DE LINGUAGENS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 003-A DE 21 DE MAIO DE 1993, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, e

CONSIDERANDO o que consta do processo n° 23108.002564/07-4;

D E C I D E

Artigo 1° - É instaurado Processo Administrativo Disciplinar e constituída a respectiva Comissão de Inquérito, composta por Aldonso Pereira da Silva - Matrícula SIAPE n° 0416062, Cláudia Graziano Paes de Barros - Matrícula SIAPE n° 1152553 e Paulo César Moreno Pessoa - Matrícula SIAPE n° 0416223 para, sob a presidência do primeiro, apurar as responsabilidades do servidor técnico-administrativo da Universidade Federal de Mato Grosso, Genessy Assunção Souza, à época da abertura do Processo de Sindicância Administrativa.

Artigo 2° - A Comissão de Inquérito terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório circunstanciado e conclusivo à Direção do Instituto de Linguagens.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de março de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 12 de março de 2007. Rosangela Calix Coelho da Costa - Diretora do Instituto de Linguagens.

RESOLUÇÕES

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO CD N.º 02 13 DE MARÇO DE 2007

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso XI, do Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, Decreto n.º 69.370, de 18 de outubro de 1971, bem como os termos do Processo n.º 23108.005929/07-8, CD-16/07;

R E S O L V E:

Artigo 1.º Aprovar a Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, relativa ao exercício de 2006 – período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2006.

Artigo 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 13 de março de 2007. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo De Aguiar Siqueira Do Nascimento – Membro. Flávia Maria De Barros Nogueira – Membro. Javert Melo Vieira – Membro.

RESOLUÇÃO CD N.º 03 19 DE MARÇO DE 2007

Aprova o orçamento programa da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para o exercício de 2007.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Reitor submeteu ao Conselho diretor, o orçamento programa da Fundação Universidade Federal de Grosso, para o exercício de 2007, bem como os termos do Processo n.º 23108.006250/07-7, CD-17/07;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 19 de março de 2007;

R E S O L V E:

Artigo 1° - Aprovar o Orçamento Programa da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para o exercício de 2007, que com esta Resolução é publicado.

Artigo 2° - A receita e a despesa são fixados, com valores comuns na ordem R\$ 278.196.768 (Duzentos e setenta e oito milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais), ressalvadas, todavia, posteriores alterações.

Artigo 3° - A receita será realizada mediante arrecadação de recursos próprios e contribuições da União, através de Transferências Correntes e Transferências de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo I desta Resolução.

Artigo 4° - A despesa será executada segundo a discriminação que expressa o Programa de Trabalho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, desdobrando-se em Projetos e Atividades, seguindo a Natureza da Despesa e Fonte de Recursos, de acordo com a seguinte classificação Funcional-Programática, definida no Anexo II desta Resolução.

Artigo 5° - A aplicação dos recursos previstos nesta Resolução será de responsabilidade da Reitoria, órgão executivo da Fundação, observando-se a legislação pertinente, ficando o Reitor autorizado a estabelecer normas de programação financeira e de execução e controle orçamentário.

Artigo 6° - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 19 de março de 2007. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo De Aguiar Siqueira Do Nascimento – Membro. Flávia Maria De Barros Nogueira – Membro. Carlos Teodoro José Huguenev Irigaray – Membro.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CD N.º 03/2007

RECEITAS CORRENTES		273.476.300
RECEITA PATRIMONIAL	19.622	
<i>Taxa de Ocupação de Imóveis</i>	19.622	
RECEITA INDUSTRIAL	64	
Receita de Ind. Editorial e Gráfica	64	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.628.898	

Serviços Hospitalares	2.266.709	
Serviços Administrativos	10.762.324	
Serviços Educacionais	155.988	
Serv. Consultoria Assist. Técnica. Análise Projetos	7.971	
Serviços de Hospedagem e Alimentação	298.818	
Serviços de Estudos e Pesquisas	137.088	
MULTAS E JUROS DE MORA	5.999	
Multas e Juros Previstos em Contrato	5.999	
RESTITUIÇÕES	162.162	
Outras Restituições	162.162	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	259.659.555	
Transferência Intragovernamentais	259.659.555	
Transferência da União	259.659.555	
Transferência Rec. Dest. Manut. Des. Ensino	193.963.848	
Transferência p/financiamento da Seg. Social	65.695.707	
RECEITAS DE CAPITAL		4.720.468
Alienação de Bens	29.835	
Alienação de animais reprodutores e matrizes	2.186	
Alienação de Outros Bens Móveis	27.649	
Transferência de Capital	4.690.633	
Transferências Intragovernamentais	4.690.633	
Transferência Rec. Dest. Manut. Dês. Ensino	4.690.633	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CD N.º 03/2007

Quadro Síntese por Funções	278.196.768
09 – Previdência Social	62.521.343
12 – Educação	214.939.421
28 – Encargos Especiais	736.004
Quadro Síntese por Sub-funções	278.196.768
122 – Administração Geral	27.909.125
128 – Formação de Recursos Humanos	107.400
272 – Previdência do Regime Estatutário	62.521.343
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.174.364
306 – Alimentação e Nutrição	4.078.609
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.485
364 – Ensino Superior	178.575.828
	309.024
571 – Desenvolvimento Científico	473.586
846 – Outros Encargos Especiais	736.004
Quadro Síntese por Programa	278.196.768
0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União	62.521.343
0750 – Apoio Administrativo	4.699.118
0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	736.004
1067 – Gestão da Política de Educação	107.400
1073 – Universidade do Século XXI	208.985.077
1375 – Desenvolvimento do Ens. Da Pós Grad. E Pesq. Científica	1.147.826
Quadro Síntese por Fontes e Grupos de Despesa	278.196.768
100 – Recursos Ordinários	6.492.522
Pessoal e Encargos Sociais	719.204
Outras Despesas Correntes	4.823.318
Investimentos	950.000
112 – Recursos destinados a Manutenção. e Desenv. Do Ensino	195.324.808

Pessoal e Encargos Sociais	166.806.237
Outras Despesas Correntes	24.777.938
Investimentos	3.740.633

153 – Contribuição para financiamento da Seguridade Social	17.956.256
Pessoal e Encargos Sociais	17.956.256
156 – Contribuição Do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	16.655.962
Pessoal e Encargos Sociais	16.655.962
169 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	27.909.125
Pessoal e Encargos Sociais	27.909.125

250 – Recursos próprios não financeiros	13.846.580
Outras Despesas Correntes	13.048.016
Investimentos	798.564
282 – Recursos próprios financeiros	11.515
Outras Despesas Correntes	11.515
TOTAL	278.196.768
Pessoal e Encargos Sociais	230.046.784
Outras Despesas Correntes	42.660.787
Investimentos	5.489.197

RESOLUÇÃO CD N.º 04
10 DE ABRIL DE 2007

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Artigo 8º do Parágrafo Único do Decreto n.º 5.205, de 14 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a decisão do plenário em sessão realizada no dia 10 de abril de 2007,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Aprovar o pedido de Renovação de Credenciamento da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA.

Artigo 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de abril de 2007. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo De Aguiar S. Do Nascimento – Membro. Flávia Maria De Barros Nogueira – Membro. Carlos Teodoro José Hugueneu Irigaray – Membro.

RESOLUÇÃO CD N.º 05
10 DE ABRIL DE 2007

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que uma entidade possa relacionar-se com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso nos termos da Lei n.º 8.958/1994 e Decreto n.º 5205/2004,

CONSIDERANDO que a única entidade autorizada é a Fundação Uniselva, da qual a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso detém o controle político, administrativo e financeiro de suas ações e cujo patrimônio, em eventual extinção, será integralmente transferido à FUFMT,

CONSIDERANDO que a forma institucional da Fundação Uniselva é de uma entidade de natureza jurídica privada atípica, pois instituída para servir à UFMT, normatizada pelo Código Civil, regulada por lei federal, bem como velada pelo Ministério Público Estadual,

CONSIDERANDO a importância real da Fundação Uniselva para otimização de projetos para financiamentos de pesquisa e aquisição de materiais e equipamentos para a UFMT, assim como a constante transferência de patrimônio da primeira para a segunda entidade,

CONSIDERANDO que a Fundação Uniselva, não obstante tenha a necessidade de satisfazer expressiva planilha de custos por suas atividades, muitas vezes fique condicionada a exigências de órgãos financiadores, público ou privados, no sentido de eximir-se do ressarcimento de seus próprios custos para a execução de projetos e atividades de interesse da comunidade universitária,

RESOLVE:

Artigo 1º. A aquisição de materiais e equipamentos, por intermédio da Fundação Uniselva, entidade legal de apoio à universidade, para os quais são obrigatórios registros patrimoniais na FUFMT ou mesmo em virtude da necessidade de segurança na guarda ou manuseio do objeto adquirido, seguirá da seguinte forma:

I – Na qualidade de adquirente a entidade de apoio fará assentamento interno, anexando o registro fiscal, na forma de cópia ou com o original, cujo arquivo deverá estar à disposição do Conselho Diretor da FUFMT, para suas auditorias periódicas;

II – Recebido o material ou equipamento pela Fundação Uniselva, esta fará a entrega no local e para o funcionário da FUFMT anterior e formalmente indicados pelo Coordenador de Projeto, sempre contra documento no qual fique registrado a data, hora, local, pessoa e cuidados de manuseio e/ou de segurança eventualmente recomendados, anexando cópia do registro fiscal e outro documento que for conveniente;

III – Entregue o objeto adquirido, ato contínuo, a Fundação Uniselva enviará ao Conselho Diretor da FUFMT, competente para aprovar o recebimento, cópias do documento fiscal e do documento de entrega do objeto

à unidade ou encarregado, mediante ofício e, quando for o caso, declarando a doação do bem à UFMT;

IV – Em se tratando de necessário registro no inventário patrimonial da FUFMT, uma vez aprovada a transferência a Secretaria do Conselho Diretor dará ciência com cópia ao setor encarregado de controle do patrimônio da FUFMT que o registrará na forma determinada pela Pró-Reitoria Administrativa que, se necessário, poderá compulsar o cadastro específico da entidade de apoio.

Parágrafo 1º. Havendo ônus ou gravame relacionado com o bem a operação somente será executada com a aprovação prévia do Conselho Diretor, nos termos de lei e de seu próprio estatuto.

Parágrafo 2º. Na execução de compras programadas de equipamentos ou materiais em partes ou peças, de pouca monta, a Fundação Uniselva poderá, com razoabilidade, cumprir a determinação do inciso III quando ultimar a operação global projetada.

Artigo 2º. Fixar tabela máxima de aplicação da arrecadação em face de contratos ou convênios celebrados de acordo com a Lei n.º 8958/94:

I – 80% (oitenta por cento) para o órgão conveniente (Núcleo, Departamento – Diretoria, Tc) para execução do projeto;

II – 5% (cinco por cento) para a UGR ou seja para a unidade proponente do projeto, a ser aplicado na melhoria e desenvolvimento do setor;

III – 1% para o Programa de Apoio a Pós-graduação;

IV – 5% (cinco por cento) para a FUFMT, a título de ressarcimento pela utilização dos bens corpóreos e incorpóreos;

V – 9% (nove por cento) para a entidade de apoio executora, como ressarcimento pela utilização de seus bens corpóreos e incorpóreos e cobertura de seu custo operacional.

Parágrafo 1º. Os projetos de financiamento e aplicação de recursos financeiros deverão conter previsões para pagamento de encargos sociais, trabalhistas, em caso especialíssimo, tributários, despesas com pessoal, recursos para aquisições de materiais, equipamentos e eventuais e Plano de Aplicação do recurso previsto no inciso II, aprovado pela unidade competente e a ser executado pela entidade de apoio, cuja ausência implicará no recolhimento na forma do inciso IV;

Parágrafo 2º. O recurso obtido na forma do inciso III será executado pela entidade de apoio na forma do Plano de Aplicação do Programa de Apoio à Pós-Graduação, limitado os gastos com bolsas e estágios ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do arrecadado e sempre distribuído ao incentivo aos recém-doutores e à criação de novos cursos de mestrado e doutorado, cuja ausência implicará no recolhimento na forma do inciso IV;

Parágrafo 3º. O recurso apurado na forma do inciso IV, no interesse da administração da FUFMT, poderá ser objeto de execução determinada pelo Conselho Diretor diretamente à entidade de apoio, que enviará ao seu presidente relatório trimestral contendo demonstrativo de execução e transferência à conta da UFMT eventualmente realizadas.

Parágrafo 4º. Na oportunidade de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a entidade de apoio enviará relação e cópia dos contratos realizados com a UFMT, no mesmo trimestre, para arquivamento na Gerência de Convênios e Contratos - PROPLAN.

Parágrafo 5º. Aos projetos de baixa receita e execução isolada, apreciados com absoluta razoabilidade e sempre que não envolvam aquisições patrimoniais, tais como Semanas Culturais, Exposições ou Cursos de Extensão, poderá não ser aplicada a tabela constante do "caput", a critério e fundamentado pela coordenação respectiva, a quem caberá solicitar da entidade de apoio a renúncia ao disposto no inciso V.

Artigo 3º. Os percentuais máximos previstos nos incisos II, III e IV da tabela poderão não ser aplicados nos projetos de financiamento de serviços, compras de materiais e equipamentos, nos quais os financiadores pré-fixem valores percentuais distintos, originados em entendimentos governamentais ou em casos especialíssimos, sempre com prévia e motivada aprovação do Conselho Diretor.

Parágrafo único. Nos casos de projetos em que os financiadores, públicos ou privados, imponham ausência de fixação dos percentuais previstos nos incisos II, III e IV, poderá haver recomendação à entidade privada de apoio para a negociação ou sua renúncia.

Artigo 4º. A inserção de despesas com pessoal nos Planos de Aplicação referidos nessa Resolução fica condicionada aos casos especificados em Resolução própria do Conselho Diretor.

Artigo 5º. Os convênios ou contratos de financiamentos para Cursos de Especialização somente poderão ser assinados com a entidade de apoio e mesmo com terceiros outros, portanto executados, após a aprovação do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, que somente os apreciará após aprovação do projeto acadêmico pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFMT.

Artigo 6º. A realização de contratação ou de convênio, bem como a arrecadação ou incorporação de patrimônio, por entidades ou pessoas físicas, em nome da FUFMT, em desacordo com essa Resolução, será apurada em inquérito administrativo para providências de ordem legal.

Artigo 7º. Esta redação dada à Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas disposições em contrárias aos seus termos, especialmente o parágrafo 2º e incisos da Resolução CD n.º 01, de 28 de fevereiro de 2005, bem como o parágrafo 1º e incisos do artigo 3º da Resolução CD n.º 78, de 05 de maio de 2003 e a Resolução CD n.º 99, 24 de julho de 2006.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 24 de julho de 2007. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo De Aguilar Siqueira Do Nascimento – Membro. Flávia Maria De Barros Nogueira – Membro. Carlos Teodoro José Huguenev Irigaray – Membro.

RESOLUÇÃO CD N.º 06
10 DE ABRIL DE 2007

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.001613/07-0, CD-04/07;

R E S O L V E:

Artigo 1.º Definir a Tabela de Gratificação Remuneração de Pessoal, com ou sem vínculo com a Universidade Federal de Mato Grosso, envolvido na aplicação da prova do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Técnico Administrativo em Educação para a Universidade Federal de Mato Grosso de que trata o Edital n.º. 009/CGP/PROAD/2006, publicado no D.O.U. em 25/10/2006.

Tabela de Gratificações – Etapa da Aplicação do Concurso

Categorias	N.º Pessoas	Nº de horas	Valor da Hora ¹	Valor da gratificação ¹	Total ¹
Fiscal de Sala	90	5	14,00	70,00	6.300,00
Coordenador de Estabelecimento	01	10	20,00	200,00	200,00
Auxiliar de Coordenação	01	10	15,00	150,00	150,00
Coordenador de Estabelecimento Interior ²	01	10	22,00	220,00	220,00
Vigilante	06	5	14,00	70,00	420,00
Aplicador de Provas Especiais/PNE	02	5	25,00	125,00	250,00
Servente de Limpeza	08	5	8,00	40,00	320,00
Motorista Interior	3	5	20,00	100,00	300,00
Coletor de digital	6	5	16,00	80,00	480,00
Total Geral ³					8.780,00

¹ Valores líquidos

² Coordenador de Estabelecimento que se desloca de Cuiabá para o interior

³ Total Geral Bruto R\$ 10.452,38

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de abril de 2007. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo De Aguilar S. Do Nascimento – Membro. FLÁVIA MARIA DE BARROS NOGUEIRA – Membro. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEV IRIGARAY – Membro.

RESOLUÇÃO CD N.º 07
10 DE ABRIL DE 2007

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º. 23108.003306/07-0, CD-10/07;

R E S O L V E:

Artigo 1.º Aprovar a Tabela com equações para fins de cálculo de gratificação de Pessoal, com ou sem vínculo com a Universidade Federal de Mato Grosso, envolvido no planejamento, organização, preparação,

aplicação, processamento e correção da 1ª Fase do Processo Seletivo para Ingresso por Transferência Facultativa/2007

Categorias	Nº de horas	Valor da hora
Membro da Equipe de Coordenação Geral	24	R\$ 83,00
Despesas c/ Banca Elaboradora das Provas	145	R\$ 83,00
Analista de Sistemas	24	R\$ 83,00
Representante Interior	20	R\$ 25,00

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de abril de 2007. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo De Aguiar Siqueira Do Nascimento – Membro. Flávia Maria De Barros Nogueira – Membro. Carlos Teodoro José Hugueney Irigaray – Membro.

RESOLUÇÃO CD Nº. 08 10 DE ABRIL DE 2007

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 23108.003306/07-0, CD-10/07;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Definir a Tabela de Gratificação Remuneração de Pessoal, com ou sem vínculo com a Universidade Federal de Mato Grosso, envolvido na aplicação da 1ª Fase do Processo Seletivo para Ingresso por Transferência Facultativa/2007

Tabela de Gratificações – Etapa da Aplicação do Concurso

Categorias	N.º Pessoas	Nº horas	Valor da Hora (*)	Valor R\$ (*)	VALOR TOTAL R\$
Fiscal de Sala	50	5	14,00	70,00	3.500,00
Coordenador de Estabelecimento	01	10	20,00	200,00	200,00
Auxiliar de Coordenação	01	10	15,00	150,00	150,00
Vigilante	06	5	14,00	70,00	420,00
Médico/Enfermeiro	02	5	30,00	150,00	300,00
Auxiliar de enfermagem	01	5	25,00	125,00	125,00
Aplicador de Provas Especiais/PNE	03	5	25,00	125,00	375,00
Motorista	02	5	14,00	70,00	140,00
Servente de Limpeza	06	5	8,00	40,00	240,00
Motorista Interior	2	5	20,00	100,00	200,00
Bombeiro	1	5	14,00	70,00	70,00
Eletricista	1	5	14,00	70,00	70,00
Técnico em Refrigeração	1	5	14,00	70,00	70,00
Coletor de digital	4	5	16,00	80,00	320,00
TOTAL GERAL					6.180,00

¹ Valores líquidos arredondados para facilitar o cálculo e o pagamento da folha.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de abril de 2007. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo De Aguiar Siqueira Do Nascimento – Membro. Flávia Maria De Barros Nogueira – Membro. Carlos Teodoro José Hugueney Irigaray – Membro.

RESOLUÇÃO CD Nº. 10 10 DE ABRIL DE 2007

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 15, inciso IX, do Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, Decreto nº. 69.370, de 18 de outubro de 1971, bem como os termos do Processo nº. 23108.005939/07-5, CD-19/07;

CONSIDERANDO a decisão do plenário em sessão realizada no dia 10 de abril de 2007;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Aceitar a doação de um microcomputador NEO PCD/315/256/40/CDRW/17/LN PR, no valor de R\$999,00, conforme nota fiscal nº. 260022, constante às folhas 03 dos autos acima referido, realizado pelo Centro Acadêmico de Letras da Universidade Federal de Mato Grosso, Gestão: “LETRAS NOSSAS DE CADA DIA”.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de abril de 2007. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo De Aguiar Siqueira Do Nascimento – Membro. Flávia Maria De Barros Nogueira – Membro. Carlos Teodoro José Hugueney Irigaray – Membro.

RESOLUÇÃO CD Nº. 11 10 DE ABRIL DE 2007.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 15, inciso IX, do Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, Decreto nº. 69.370, de 18 de outubro de 1971, bem como os termos do Processo nº. 23108.0034867/06-2, CD-11/07;

CONSIDERANDO a decisão do plenário em sessão realizada no dia 10 de abril de 2007;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Aceitar a doação de um aparelho de DVD marca PROVIEW – 801, número de série 607062341, no valor de R\$119,00, conforme nota fiscal constante às folhas 03 dos autos acima referido, realizada pela Pró-Reitoria Administrativa Adriana Rigon Weska.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de abril de 2007. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo De Aguiar Siqueira Do Nascimento – Membro. Flávia Maria De

Barros Nogueira – Membro. Carlos Teodoro José Hugueneiry Irigaray – Membro.

**RESOLUÇÃO CD N.º 17
10 DE ABRIL DE 2007**

Dispõe sobre o regulamento para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos nas classes da Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal de Mato Grosso.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas e atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Plano Único de Distribuição e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto 94.664, de 23 de julho de 1987, e a legislação pertinente e complementar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos nas classes da carreira do magistério superior na Universidade Federal de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta no processo n.º 23108.003319/01-1 e seus apensos; e

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 10 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas e demais procedimentos gerais destinados à realização de concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do magistério superior no âmbito desta Universidade.

**CAPÍTULO I
Título I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. O concurso público de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo efetivo, integrante da carreira do magistério superior, tem por objetivo atender às necessidades das unidades acadêmicas, observada a compatibilidade de despesa com a Lei Orçamentária Anual, e a autorização do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

Parágrafo Único. A despesa decorrente do provimento de cargo de cada concurso correrá à conta de dotação orçamentária específica, autorizada mediante emissão de certificado de disponibilidade orçamentária pela Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão do Ministério da Educação.

Art. 3º. A realização do concurso público dependerá de prévia autorização do Reitor, mediante portaria específica, visando ao provimento das vagas destinadas a cada unidade acadêmica.

Parágrafo Único. A divulgação do concurso público far-se-á mediante a publicação de Edital no Diário Oficial da União, em jornal de circulação regional e por outros meios, inclusive mídia eletrônica e site da universidade na internet, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do início das inscrições.

Art. 4º. A habilitação para provimento dos cargos nas classes de Professor Assistente, Adjunto e Titular da carreira do magistério superior da Universidade Federal de Mato Grosso far-se-á mediante Concurso Público de Provas e Títulos realizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP/PROAD, para o provimento do exato número de vagas autorizadas, na forma deste Regulamento.

Art. 5º. O ingresso na carreira do magistério superior na Universidade Federal de Mato Grosso far-se-á no nível inicial de qualquer Classe, observando-se os requisitos previstos nos parágrafos 12 e 23 do Anexo do Decreto n.º 94.664, de 23 de julho de 1987.

§ 1º. Caso não haja candidatos inscritos para a classe de professor Assistente, será aberto concurso para a classe de professor Auxiliar.

§ 2º. O regime de trabalho para todas as classes será de Dedicção Exclusiva ou Tempo Parcial (20 horas semanais), podendo, excepcionalmente o CONSEPE, mediante justificativa circunstanciada apresentada pela unidade acadêmica interessada, autorizar a realização de concurso público para a nomeação de candidato habilitado em regime de tempo integral (quarenta horas semanais), atendidas as disposições legais pertinentes.

**Título II
DA ABERTURA DO CONCURSO**

Art. 6º. A abertura de concurso para o cargo de professor efetivo, após a aprovação da vaga pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE dar-se-á por solicitação do Departamento, encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para apreciação, retornando ao Departamento que a remeterá à Congregação do Instituto/Faculdade para homologação, após o que o processo será enviado à CAP/PROAD para as demais providências referentes ao concurso.

Parágrafo Único: A abertura de concurso para Professor Titular fica condicionada à observância do limite de alocação de até 25 % das vagas do quadro regular do Departamento, obedecendo às normas vigentes emitidas pelos Colegiados Superiores da UFMT.

Art. 7º. O pedido de abertura de concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Decisão do Colegiado de Departamento, na qual a proposta foi aprovada;
- b) Decisão da Congregação, no qual a proposta foi homologada;
- c) Proposta do Edital de Abertura de Concurso Público;
- d) Extrato do Edital para publicação nos jornais e em mídia eletrônica, contendo apenas os dados essenciais, inclusive prazo de validade do concurso;
- e) Conjunto das normas que regerão o concurso, bem como o programa e a bibliografia pertinente;
- f) Constituição da Comissão Especial do Concurso;
- g) Constituição da Comissão Examinadora.

CAPÍTULO II

Título I DO EDITAL DO CONCURSO

Art. 8º. O Edital que regulamenta o Concurso Público deverá conter as seguintes informações:

- a) Especificação do *Campus*, do Instituto/Faculdade e do Departamento contemplado com vaga;
- b) Classe do magistério e regime de trabalho estabelecido;
- c) Área de conhecimento e número de vagas oferecidas;
- d) Requisitos básicos (graduação, especialização, área/sub-área de pós-graduação, etc.);
- e) Tipos de provas a serem realizadas;
- f) Conteúdo programático da área do conhecimento objeto do concurso;
- g) Tipificação dos títulos e forma de sua comprovação;
- h) Explicitação de critérios de Avaliação das Provas e dos Títulos;
- i) Relação dos documentos pessoais e a forma de sua comprovação;
- j) Fixação de datas, horários e locais de inscrição, cujo início deve ser coincidente com a primeira publicação do Edital no DOU, e da data de realização das Provas;
- k) Prazo de validade do concurso;
- l) Valor da taxa de inscrição e forma de seu pagamento;
- m) Programa do concurso;
- n) Local de entrega do *curriculum vitae* e memorial descritivo.

Art. 9º. Será estabelecido para cada Concurso Público um Programa de Concurso por área de conhecimento, aprovado pelo respectivo Colegiado de Departamento contendo:

- a) Data, horário e local de realização das Provas;
- b) Tempo de duração das Provas;
- c) Conteúdo programático e bibliografia referentes à área de conhecimento do Concurso Público;
- d) Explicitação dos critérios de avaliação das Provas;
- e) Explicitação dos pesos das provas e dos títulos, de acordo com a presente Resolução.

Título II DA INSCRIÇÃO

Art. 10. A inscrição será feita em uma única etapa nos prazos, horários e locais estabelecidos no Edital do Concurso Público.

Parágrafo único - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado ou seu procurador na secretaria das unidades acadêmicas a que se destina o concurso nos dias e horários estabelecidos no edital, mediante preenchimento de formulário próprio, ou encaminhada via SEDEX, com data de postagem no período das inscrições.

Art. 11. O processo de cada candidato será instruído com os seguintes documentos por ele fornecidos:

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

b) comprovação de cursos e/ou títulos na área específica de conhecimento do concurso, por meio de:

- I. diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado;
 - II. diploma de mestrado, para a classe de Professor Assistente, devidamente registrado;
 - III. diploma de doutorado devidamente registrado, ou documento comprobatório de livre docência, este último desde que reconhecido pela UFMT, para a classe de Professor Adjunto ou Titular;
- c) formulário próprio de inscrição que deverá conter a aceitação expressa por parte do candidato de todas as normas e condições previstas no programa de concurso e nesta Resolução.
- d) Comprovante de experiência de pelo menos 10 (dez) anos no magistério superior, no caso de concurso para a vaga de Professor Titular.
- e) *Curriculum vitae* e/ou Memorial descritivo.

§ 1º. Os documentos exigidos neste artigo poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório ou pelo servidor responsável pela secretaria da unidade acadêmica.

§ 2º. Os documentos constantes das alíneas “b-II” e “b-III” somente serão aceitos se obtidos em cursos de pós-graduação credenciado e reconhecido pela CAPES, podendo ser substituídos por outro documento oficial que comprove grau de Mestre e título de Doutor, respectivamente, desde que não tenham transcorridos 02 (dois) anos da sua conclusão.

§ 3º. Os títulos obtidos no exterior deverão obedecer ao estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e legislação complementar.

§ 4º. Findas as inscrições, os processos dos requerentes serão imediatamente encaminhados à Comissão Especial.

CAPÍTULO III Título I DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 12. A Comissão Especial será constituída:

- I. Pelo chefe do Departamento cuja vaga esteja sendo ofertada, independentemente de sua titulação acadêmica;
- II. Por dois professores indicados pelo Colegiado do Departamento, com titulação no mínimo igual à exigida no concurso, podendo ser de outros departamentos ou faculdades/institutos da Universidade.

§ Parágrafo único. Caberá à Pró-Reitoria Administrativa – PROAD apreciar e designar, mediante Portaria, os nomes dos membros que constituirão cada Comissão Especial.

Art. 13. A Comissão Especial, uma por departamento, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento de todos os processos com pedidos de inscrição, procederá à sua análise e emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, fundamentando suas decisões no cumprimento das exigências previstas no Edital do Concurso.

Art. 14. A Comissão Especial emitirá a relação dos candidatos cujas inscrições tenham sido por ela deferidas e dará os encaminhamentos para divulgação em mural do departamento e no site da Universidade na internet.

§ 1º. A partir da divulgação de que trata o caput desse artigo, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º. O recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado no setor competente da Universidade Federal de Mato Grosso e entregue à Comissão Especial.

§ 3º. A Comissão Especial deverá apresentar sua contraposição aos argumentos do requerente e devolver o recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

§ 4º. A análise e decisão do recurso serão feitas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, em regime de urgência.

§ 5º. No prazo de até 5 (cinco) dias a contar da divulgação das inscrições deferidas ou da apreciação dos recursos pelo CONSEPE, caberá à Comissão Especial encaminhar à Comissão Examinadora os respectivos processos dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

Art. 15. A Comissão Especial considerar-se-á dissolvida após a decisão do CONSEPE sobre os recursos existentes em todas as fases do concurso, e o encaminhamento dos documentos à respectiva Comissão Examinadora.

Título II DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 16. A indicação dos nomes dos membros da Comissão Examinadora, inclusive seu Presidente, será feita mediante proposta do Colegiado de Departamento e homologada pela Congregação da unidade universitária, que a encaminhará à Pró-Reitoria Administrativa – PROAD, e esta a submeterá à apreciação do Reitor para emissão de Portaria.

Parágrafo único. No prazo de até 15 (quinze) dias antes do início das provas, a Congregação do Instituto/Faculdade a que pertencer o Departamento ofertante do Concurso indicará os nomes dos membros titulares e suplentes para compor a Comissão Examinadora.

Art. 17. A Comissão Examinadora será constituída:

- I. Para vagas na classe de Professor Assistente (ou Adjunto): cada uma formada por 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, todos com titulação igual ou superior a exigida no concurso.
- II. Para vagas na classe de Professor Titular: cada

uma formada por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo pelo menos três efetivos da Classe Titular e os demais com titulação igual à exigida no concurso, indicados pela Congregação do Instituto/Faculdade, dentro de uma lista de 10 (dez) nomes apresentados pelo Departamento, sendo pelo menos dois (02) membros efetivos não pertencentes ao quadro docente da UFMT.

§ 1º. Os membros da Comissão Examinadora, na dependência de disponibilidade financeira e da necessidade, poderão ser de outras Instituições de Ensino Superior - IES, todos integrantes das Classes de Professor Titular ou de Professor Adjunto, designados mediante Portaria do Reitor.

§ 2º. Os candidatos poderão impugnar os membros da Comissão Examinadora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de divulgação do resultado do concurso, mediante petição escrita dirigida ao Diretor da Faculdade/Instituto, que a apreciará, cabendo recurso ao CONSEPE.

§ 3º. Constitui razão de impedimento dos membros da Comissão Examinadora do Concurso a amizade íntima, a inimizade capital e o parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos. Igualmente constitui impedimento o vínculo funcional entre Membro de Comissão Examinadora e candidato que lhe preste serviço diretamente.

§ 4º. Os membros da Comissão Examinadora deverão declarar-se impedidos, se considerarem que se enquadram no exposto nos § 2º e § 3º deste artigo, sob pena de sofrerem processo administrativo (lei 8.112/90). O impedimento cessará se a pessoa que causou o impedimento desistir ou for eliminada do concurso.

§ 5º. A Comissão Examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, apenas cabendo recurso ao Diretor da Unidade acadêmica contra as suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do processo.

Art. 18. Compete à Comissão Examinadora:

- I. Elaborar o programa do Concurso, aplicar e corrigir as provas;
- II. Avaliar os candidatos;
- III. Aferir os títulos apresentados, o memorial se for o caso, e emitir julgamento mediante atribuições de notas e pontos.
- IV. Elaborar o relatório que deverá ser assinado por todos os seus membros e do qual constarão:
 - a) descrição detalhada dos trabalhos;
 - b) descrição detalhada das ocorrências;
 - c) ata final;
 - d) classificação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente;
 - e) indicação para contratação, dentre os candidatos aprovados, classificados em ordem decrescente, de tantos candidatos quantas forem as vagas abertas no edital do concurso e até o limite das mesmas.

§ 1º. Haverá tantas Comissões Examinadoras quantas forem as áreas de conhecimento ofertadas.

§ 2º. A Comissão Examinadora, responsável pelo conteúdo e pela impressão das provas, zelará pelo seu

sigilo e pela sua inviolabilidade, mantendo-as em local seguro. O sigilo será mantido até que se conclua os trabalhos de sua correção e divulgação dos resultados.

§ 3º. Não serão aceitas aprovações ad referendum de composição de Comissões Examinadoras.

Art. 19. Cada Comissão Examinadora, após o cumprimento das atribuições previstas neste Regulamento, elaborará relatório circunstanciado e conclusivo sobre o desenvolvimento dos trabalhos bem como sobre pontos conferidos a cada candidato.

Parágrafo Único. Este relatório deverá ser encaminhado ao Chefe do Departamento que, depois de aprovado pelo Colegiado de Departamento, o remeterá a Congregação da unidade acadêmica para homologação e à Pró-Reitoria Administrativa – PROAD, para elaboração de Edital de Homologação do Concurso Público.

CAPÍTULO IV

Título I

DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Art. 20. O Concurso Público para Professor Auxiliar, Assistente ou Adjunto é composto de duas etapas.

- I. A primeira etapa é constituída de: Prova Escrita, Prova Didática e Prova Prática, sendo esta última opcional e aplicada em caso de exigência prévia do Departamento.
- II. A segunda etapa é a Avaliação de Títulos e trabalhos referidos no *curriculum vitae*.

Art. 21. O Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Titular consistirá das seguintes etapas:

- I. Arguição e defesa de memorial;
- II. Avaliação didática; e
- III. Avaliação de títulos.

Art. 22. O início da primeira etapa do Concurso Público deverá dar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento das inscrições.

Art. 23. A prova escrita, prevista no inciso I do Art. 20, de caráter teórico, eliminatório e classificatório, com duração de quatro (04) horas, valendo 100 (cem) pontos e com peso 1 (um), versará sobre o conteúdo previsto no Programa do Concurso.

§ 1º. Apurado o resultado da prova escrita pela Comissão Examinadora, o seu Presidente fará publicar em espaço e local, data e horário previstos no Programa do Concurso a relação dos candidatos classificados, convocando-os a entregar Curriculum Vitae, compreendendo toda experiência e produção didática, científica, acadêmica, profissional, cultural ou artística, devidamente comprovada, e outros demonstrativos de capacidade, que o candidato entenda que devam ser apreciados pela Comissão Examinadora.

§ 2º. A vista da Prova Escrita poderá ser requerida mediante pedido à Comissão Examinadora e, exclusivamente por esta será dada, durante o prazo de 24

(vinte e quatro) horas, a contar da hora e do dia da divulgação do seu resultado.

Art. 24. A Prova Didática, de caráter prático-pedagógico, eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos e com peso 2 (dois), destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica, o domínio do conteúdo, o desempenho didático e a utilização adequada do tempo, a estruturação do plano de aula, a coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato por um ou mais membros da Comissão Examinadora, a partir do ponto sorteado.

§ 1º. Para a vaga de Professor Auxiliar, Assistente ou Adjunto, a avaliação didática será pública e constituir-se-á de uma aula teórica em nível de graduação, em conformidade com o plano de aula, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre tema sorteado imediatamente após a prova escrita, dentre aqueles constantes do programa do concurso.

§ 2º. Para a vaga de Professor Titular a avaliação didática será pública e constituir-se-á de uma aula teórica em nível de pós-graduação, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, sobre tema de livre escolha do candidato referente ao conteúdo programático da disciplina. Neste caso, o candidato deverá indicar o tema e o plano de aula no ato da inscrição, dentre os 20 (vinte) temas propostos no programa do concurso.

§ 3º. A critério da Comissão Examinadora poderá haver arguição do candidato sobre o tema da aula, em período de tempo não superior a 20 (vinte) minutos para cada membro da Comissão.

§ 4º. A nota mínima na prova didática, para classificação, será de 70 (setenta).

§ 5º. É vedada a presença de candidato concorrente na prova didática, assim como na arguição e defesa do memorial.

Art. 25. A Prova Prática, quando exigida, de caráter prático, eliminatório e classificatório, valendo também 100 (cem) pontos e com peso 1 (um), objetiva comprovar a capacidade e a habilidade técnica do candidato em questões específicas da área de conhecimento objeto do Concurso Público, cujos critérios de avaliação deverão estar explicitados no Programa do Concurso, que o candidato receberá no ato da inscrição.

Parágrafo Único. Será eliminado o candidato que não atingir, em qualquer fase do concurso, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

Art. 26. As Provas serão aplicadas em datas, locais e horários a serem divulgadas pela unidade acadêmica responsável.

§ 1º. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos do horário fixado para o seu início, portando documento confirmatório da inscrição e de identificação pessoal com fotografia.

§ 2º. Não será admitida consulta, nem a utilização de qualquer meio, máquina ou aparelho, que sirva para armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas e similares.

§ 3º. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora de datas, horários e locais estabelecidos; o não comparecimento a qualquer das provas implica na eliminação automática do candidato, não cabendo à Comissão Examinadora aceitar justificativas de qualquer natureza.

Art. 27. Na apreciação dos títulos serão consideradas as seguintes categorias, dispostas, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Resolução:

I - Títulos acadêmicos – diplomas de mestrado e doutorado e documentos que comprovem pós-doutorado, especialização *latu sensu* (mínimo 360 horas) e especialização obtida por intermédio de proficiência em sociedades de especialidades, bem como prêmios à atividade intelectual e dignidades acadêmicas honoríficas.

II – Comprovantes de produção científica – publicações científicas, registro de patentes e resumos publicados em anais de congressos.

III – Comprovantes de experiência profissional – todas as atividades universitárias (exercício do magistério superior, orientação de alunos, participação em bancas examinadoras, aprovação em concurso, experiência administrativa, coordenações de pós-graduação, pesquisa e extensão, representação em conselhos e presidência de comissões) ou extra-universitárias significativas relacionadas à qualificação do candidato, que contribuam para o conceito de que goza no meio profissional a que pertence.

§ 1º. Cada título será considerado uma única vez, devendo ser considerados, apenas para critério de desempate, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido.

§ 2º. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

§ 3º. Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia autenticada que comprove a autoria.

§ 4º. Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

§ 5º. A Avaliação de Títulos será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo seu peso igual ao fixado no edital. Da avaliação dos títulos não caberá pedidos de revisão.

§ 6º. O julgamento de títulos será realizado exclusivamente pela Comissão Examinadora e serão pontuados conforme tabelas anexas a esta Resolução.

Título II DO MEMORIAL DESCRITIVO

Art. 28. O memorial descritivo, exigido nos concursos para Professor Titular, deverá conter uma descrição e uma análise, em perspectiva histórica, da produção científica, literária, tecnológica, filosófica ou artística do candidato, bem como de suas atividades didáticas, de formação e orientação, devendo ser referidas também outras atividades vinculadas à área de conhecimento em exame. Do memorial deve fazer parte, ainda, uma projeção das perspectivas futuras de trabalho na área de conhecimento e das possíveis contribuições dele resultantes.

Art. 29. Na elaboração do memorial e com base no discriminado no artigo anterior, o candidato deverá procurar evidenciar:

- I. As possíveis conexões entre as atividades de ensino, pesquisa e de extensão e outras que julgar pertinentes;
- II. A sua contribuição particular para o desenvolvimento de ensino e da sua área de conhecimento;
- III. Uma análise crítica do estado atual de seu campo de pesquisa e do significado do conjunto de sua produção científica.

§ 1º. Todas as atividades e realizações referidas no memorial deverão ser documentadas.

§ 2º. O memorial descritivo deverá ser entregue em oito (08) exemplares.

Art. 30. Para o concurso de Professor Titular a avaliação pública de argüição e defesa do memorial, referida no artigo 21, inciso I, destina-se à avaliação geral da qualificação do candidato e terá, por matéria de análise e argüição, o conteúdo do memorial.

§ 1º. Todos os membros da Comissão Examinadora argüirão o candidato, dispondo cada um, para tanto, de 20 (vinte) minutos;

§ 2º. Para responder a cada um dos examinadores o candidato disporá, igualmente, de 20 (vinte) minutos.

§ 3º. A Comissão Examinadora deverá atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) na avaliação e argüição do memorial, sendo seu peso igual a 1 (um).

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

Art. 31. A Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma pontuação final que corresponderá à média ponderada dos pontos por ele obtidos nas provas, considerados seus respectivos pesos, pré-definidos no Programa de Concurso, acrescida da pontuação da avaliação de títulos.

§ 1º. Para a pontuação final do candidato ao concurso para Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Onde: PF} = \frac{N1.P1 + N2.P2 + N3.P3 + N4}{P1 + P2 + P3}$$

PF é a Pontuação Final;

N1 é a pontuação obtida na Prova Escrita;

N2 é a pontuação obtida na Prova

Didática;

N3 é a pontuação obtida na Prova Prática (se houver);

P1, P2 e P3 são os respectivos pesos das Provas Escrita, Didática e Prática; e

N4 a pontuação obtida na Avaliação de Títulos.

§ 2º. Para a pontuação final do candidato ao concurso para Professor Titular deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Onde: PF} = \frac{\text{N1.P2} + \text{N2.P1}}{\text{P1} + \text{P2}} + \text{N3}$$

PF é a Pontuação Final;
 NI é a pontuação obtida na Prova Didática;
 N2 é a pontuação obtida no Memorial

Descritivo;

P1 e P2 são os respectivos pesos do Memorial Descritivo e da Prova Didática; e

N3 é a pontuação obtida na Avaliação de Títulos.

Art. 32. Em caso de empate no resultado final dos candidatos a Comissão Examinadora adotará os seguintes critérios de desempate, na ordem que se segue:

- I. Maior pontuação na Prova Escrita;
- II. Maior número de pontos em Títulos acadêmicos;
- III. Maior número de pontos em produção científica;
- IV. Maior número de pontos em atividades do magistério superior;
- V. Persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com mais idade.

Art. 33. A Comissão Examinadora apresentará a relação dos candidatos, em ordem de classificação, ouvida a Diretoria dos Institutos/Faculdades, cabendo à Pró-Reitoria Administrativa – PROAD, seu encaminhamento à apreciação do Reitor para homologação e publicação.

§ 1º. Para cada candidato admitir-se-á um único recurso ao resultado final divulgado, encaminhado diretamente à Presidência do CONSEPE por ele próprio ou por intermédio de seu procurador, desde que devidamente fundamentado; deve ser protocolado ou enviado via correio com aviso de recebimento, ou por Sedex, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado final do concurso.

§ 2º. Os pontos correspondentes às questões ou temas que eventualmente venham a ser anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.

§ 3º. Ainda que não haja recurso o Reitor poderá avocar a si toda a documentação do concurso, anulando-o, se necessário, caso tenha ciência da ocorrência de alguma irregularidade no seu processamento ou resultado.

§ 4º. A Pró-Reitoria Administrativa – PROAD, divulgará a relação dos candidatos aprovados e classificados, por departamento e área de conhecimento.

Art. 34. O preenchimento das vagas será efetivado de conformidade com a ordem de classificação dos aprovados e no limite do número das vagas correspondente a cada área de conhecimento oferecida no Concurso Público.

§ 1º. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

§ 2º. Havendo desistência de candidato aprovado ou surgimento de novas vagas na área de conhecimento, dentro do prazo de validade do Concurso Público, os candidatos classificados fora do limite de vagas serão convocados, observada a ordem de classificação.

Art. 35. Será excluído do concurso o candidato que:

- I. Fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;
- II. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos;
- III. Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da Comissão Examinadora;
- IV. Não atender às determinações regulamentares da Universidade.

Art. 36. O candidato aprovado no concurso será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- I- Ter nacionalidade brasileira.
- II- No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos.
- III- No caso de estrangeiro, ser portador de visto permanente.
- IV- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- V- Ter a titulação exigida para o provimento do cargo.
- VI- Apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício do magistério ou atividade profissional ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, ou que tenha importado em punição administrativa, civil ou penal.

Parágrafo único – A investidura em cargo de professor do magistério superior conferirá ao seu titular direitos, deveres, obrigações e impedimentos previstos na lei 8.112, de 12 de dezembro de 1990, no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade e na legislação pertinente e complementar.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução e no Edital do Concurso, excluir-se-á do dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos em dia de expediente na Universidade.

Art. 38. Não haverá divulgação das eliminações, de indeferimento de inscrições, nem dos resultados abaixo da pontuação mínima definida.

Art. 39. Caberá recurso contra o resultado de qualquer uma das etapas do concurso, desde que apresentado nos prazos estabelecidos, quanto ao conteúdo aplicado apenas no tocante à Prova Escrita.

Parágrafo Único. Os recursos eventualmente interpostos por candidatos contra decisões da Comissão Especial ou da Comissão Examinadora e contra resultados das etapas do Concurso Público serão protocolados no setor competente da Universidade Federal de Mato Grosso e entregues à Comissão em questão, que deverá apresentar contraposição aos argumentos do requerente e, se for o caso, encaminhá-los à Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, que os julgará em regime de urgência.

Art. 40 Todos os papéis referentes ao Concurso Público serão confiados, até o término, à guarda da Comissão Examinadora, que os encaminhará, ao final, ao arquivo permanente do departamento, exceto os processos das inscrições dos candidatos aprovados e classificados que deverão, ao final, ser encaminhados à Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP/PROAD.

Parágrafo Único. Os documentos serão mantidos no arquivo permanente do departamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, findo o qual, inexistindo ação pendente, as provas e o material dispensável serão destruídos.

Art. 41. A Pró-Reitoria Administrativa - PROAD baixará, por escrito, instruções complementares que se fizerem necessárias em cada Concurso Público, reunindo-se, caso necessário, com os membros das Comissões Examinadoras.

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 43. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se a Resolução CD N.º 63, de 07 de outubro de 2005, e a Resolução Consepe n.º 100, de 17 de dezembro de 2001 e as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de abril de 2007. PAULO SPELLER – Presidente. SERAFIM CARVALHO MELLO – Membro. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – Membro. ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA – Membro. JOSÉ EDUARDO DE AGUILAR S. DO NASCIMENTO – Membro. FLÁVIA MARIA DE BARROS NOGUEIRA – Membro. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY – Membro.

ANEXO I DO REGULAMENTO DA TITULAÇÃO

Nesta categoria os examinadores deverão atribuir nota à titulação apresentada pelo candidato. A vinculação mais estreita de um título à área de conhecimento em que se realiza o concurso deverá ser mais valorizada que uma afinidade longínqua.

Pontuação máxima deste item é de 40 pontos. Os pontos que ultrapassarem deverão ser ignorados.					
Nº	TÍTULO	NA ÁREA	ÁREA AFIM	FORA DA ÁREA	*OBSERVAÇÃO
01	Pós-Doutorado	5,0	2,5	1,0	Até 2 títulos
02	Doutorado	20,0	10,0	5,0	Até 2 títulos
03	Mestrado	10,0	5,0	3,0	Até 2 títulos
04	Especialização lato sensu (mínimo 360 horas)	1,0	0,5	0,0	Até 2 títulos
05	Especialização (prova de proficiência em sociedades de Especialidades)	1,0	0,5	0,0	Até 2 títulos

06	Prêmios à atividade intelectual e dignidades acadêmicas honoríficas.	0,5	0,25	0,125	Até 2 prêmios
*A pontuação é cumulativa, podendo ser aceitos até dois títulos de especialização, mestrado, doutorado, e pós-doutorado tendo por limite máximo 40 pontos.					

ANEXO II DO REGULAMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Compreende-se por produção científica trabalhos de pesquisa publicados em periódicos especializados, comunicações, artigos especializados em periódicos em geral, monografias, livros e trabalhos didáticos de edição comercial ou restrita. Nesta categoria serão valorizados os trabalhos de acordo com sua qualidade intrínseca, com a repercussão que tenham alcançado nos meios didáticos ou científicos ou como a categoria que lhes emprestar o conceito de editor científico, priorizando-se na pontuação a produção mais recente.

a)	Publicação de livro com ISBN	
	A.1- na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	5,0
	A.2 - em área correlata	2,0
b)	Capítulos de livros publicados com ISBN	
	B.1- na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	2,0
	B.2 - em área correlata	1,0
c)	Patente Registrada no exterior	5,0
d)	Patente Registrada no Brasil	3,0
e)	Publicação de trabalho científico em periódico no exterior com ISSN - na área de conhecimento ou Disciplina objeto do concurso.	2,,0
f)	Publicação de trabalho científico em periódico de circulação nacional com ISSN na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	0,50
g)	Publicação em periódico de circulação local, na área de conhecimento do concurso.	0,25
h)	Trabalhos completos publicados em anais de congresso internacional - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	1,0
i)	Resumos publicados em anais de congresso internacional	0,50
j)	Trabalhos completos publicados em anais de congresso nacional na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	0,50
l)	Resumos publicados em anais de congresso nacional.	0,25
m)	Trabalhos completos publicados em anais de congresso regional na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	0,25
n)	Resumos publicados em anais de congresso regional.	0,125

1 - Os critérios de pontuação da produção científica deverão levar em conta:

1.1 - o número máximo de 30 (trinta) pontos;

1.2 - a pontuação integral para a produção individual ou coletiva;

2 - A valoração dos livros poderá atingir o máximo de 15 (quinze) pontos:

2.1 - Livro com corpo editorial poderá obter 5 (cinco) pontos por livro, admitindo-se até 03 (três) livros;

3.- Patentes registradas poderão obter até 5 (cinco) pontos, admitindo-se até 03 (três) patentes.

4. Deverá ser considerada apenas a produção científica dos últimos (05)cinco anos.

ANEXO III DO REGULAMENTO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Compreende-se por experiência profissional todas as atividades universitárias ou extra-universitárias significativas relacionadas à qualificação do candidato que contribuam para o conceito de que goza no meio profissional a que pertence.

Pontuação máxima neste item - 30 (trinta) pontos		
a)	Exercício efetivo do magistério superior, considerando-se suficiente, para este efeito, a comprovação de exercício profissional como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, por semestre letivo completo. Pontuar 0,5 ponto/semestre, no máximo de 10 semestres.	5,0
b)	Exercício efetivo do magistério superior, considerando-se suficiente, para este efeito, a comprovação de exercício profissional como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, por semestre letivo completo. Pontuar 0,25 ponto/semestre, no máximo de dez semestres.	2,5
c)	Orientação de tese de doutorado, já concluída, por unidade. Vale 1,0 (um) ponto, por participação como orientador até o máximo de 10 (dez) participações.	10,0
d)	Orientação de dissertação de mestrado, já concluída, por unidade. Vale 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por participação, até o máximo de 10 (dez) participações.	5,0
e)	Orientação de monografia de curso de especialização, já concluída, por unidade. Vale 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por participação, até o máximo de 10 (dez) participações.	2,5
f)	Participação em Bancas Examinadoras de concurso público para o magistério superior. Vale 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por participação, até o máximo de 10 (dez) participações.	2,5
g)	Participação em Bancas Examinadoras de tese de mestrado ou doutorado ou de livre docência : vale 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por participação, até o máximo de 10 (dez) participações.	2,5
h)	Participação em Bancas Examinadoras de monografia de conclusão de curso ou de especialização vale: 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por participação, até o máximo de 10 (dez) participações.	1,25
i)	Aprovação em concurso inerente à habilitação, relacionada com a área de conhecimento, vale de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por concurso, até o máximo de 04 (quatro) concursos, nos últimos cinco anos.	1,0
j)	Exercício de atividade profissional relacionada com a área de conhecimento vale: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por ano, até o máximo de 10 (dez) anos.	2,5
k)	Experiência administrativa. I) Chefia de Departamento, Coordenação de Curso de Graduação ou Pós-Graduação, Diretor Clínico de Hospital Universitário: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por ano. II) Diretor de Faculdade/Instituto, Pró-Reitor, Superintendência de Hospital Universitário: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano. III) Reitor e Vice-Reitor 1,0 (um) ponto por ano. Máximo de quatro anos consecutivos ou intercalados. Função administrativa exclusiva de docente, com gratificações iguais, terá a mesma pontuação das relacionadas neste critério;	

l)	Experiência em orientação de alunos de iniciação científica vale: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por semestre trabalhado, até o máximo de 04 (quatro) semestres.	1,0
m)	Experiência em orientação de alunos de monitoria vale: 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por semestre trabalhado, até o máximo de 04 (quatro) semestres.	0,5
n)	Experiência em orientação de alunos em trabalhos finais de graduação vale: 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por semestre trabalhado, até o máximo de 04 (quatro) semestres.	0,5
o)	Coordenação de programas de pós-graduação ou de projetos de pesquisa e de extensão devidamente registrados no órgão competente. Vale: 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por semestre de coordenação, até o máximo de 8 (oito) semestres.	1,0
p)	Representação em Conselhos Superiores Universitários vale: 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por semestre trabalhado, até o máximo de 08 (oito) semestres, não cumulativo com o previsto no item k;	1,0
q)	Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitês de Ética em Pesquisa, em Instituições de Ensino Superior. Vale: 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por semestre trabalhado, até o máximo de 08 (oito) semestres.	1,0
r)	Atividades profissionais extra-universitárias que tenham afinidade com a área de conhecimento do concurso. Vale: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por atividade declarada, até o máximo de 04 (quatro) atividades	2,0

RESOLUÇÃO CD Nº. 18 10 DE ABRIL DE 2007

Regula o Decreto n.º 5.563, de 2005, no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, estabelecendo medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica para o ambiente produtivo e a proteção da propriedade intelectual.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Art. 29 de Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, em consonância com a Lei n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 e 219 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas de desenvolvimento e fortalecimento da ciência e da tecnologia na UFMT, por meio do incremento da pesquisa básica e da pesquisa aplicada; de estabelecer normas para regular a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, inovação que regulem a propriedade intelectual e transferência de resultados na UFMT ou com a sua participação; de fixar critérios para a participação dos pesquisadores nos ganhos financeiros obtidos com a exploração comercial da criação intelectual protegida, em consonância com o disposto na Lei 5.988, de 14 de dezembro de 1973; Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 28, I, II, III; art. 93, II; art. 117, inciso XII; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso XXV.; Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Lei 9.250, de 26 de

dezembro de 1995, art. 26; Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, arts. 75 § 3º, 88, 93; Lei 9.456, de 25 de abril de 1997; Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998; Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004; Decreto 2.366, de 05 de novembro de 1997; Decreto 2.553, de 16 de abril de 1998; Decreto n.º 2.556, de 20 de abril de 1998, Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, art. 29; Portaria 322/MEC/98, de 16 de abril de 1998;

CONSIDERANDO que a proteção do conhecimento é essencial para o desenvolvimento econômico da sociedade contemporânea, que o Estado de Mato Grosso tem o seu potencial de desenvolvimento alicerçado nos processos e produtos de base tecnológica e que a UFMT não dispunha, até o momento, de um marco regulador institucional que, observando e cumprindo a legislação supra citada, disciplinasse a matéria em seu âmbito;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo n.º 23108.028607/06-3, CD-18/07;

CONSIDERANDO ainda, a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 10 de abril de 2007,

R E S O L V E:

Capítulo I DO OBJETO E DEFINIÇÕES

Artigo 1º. Na Universidade Federal de Mato Grosso a propriedade intelectual e a gestão dos direitos sobre as criações intelectuais, as medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica para o ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do Estado do Mato Grosso e do País serão regidas pelas disposições desta Resolução.

Artigo 2º. Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – PROPRIEDADE INTELECTUAL: toda criação que possa ser objeto de direitos de propriedade intelectual;

II – CRIAÇÃO INTELLECTUAL: a invenção, o modelo de utilidade, o desenho industrial, o programa de computador, a topografia de circuito integrado, a nova cultivar ou a cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III – CRIADOR: a pessoa física autora de criação intelectual;

IV – PARTICIPAÇÃO: a parte do servidor da UFMT criador e demais criadores, se for o caso, nos ganhos econômicos decorrentes da exploração econômica de criação intelectual;

V – GANHO ECONÔMICO: qualquer resultado pecuniário da exploração econômica direta ou indireta, através de licença ou cessão de direito de propriedade intelectual;

VI – INOVAÇÃO: a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, segundo a Lei 10.973/2004;

VII – ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: órgão complementar da UFMT com a finalidade de gerir a política de inovação;

VIII – INVENTOR OU AUTOR INDEPENDENTE: é a pessoa física, não servidores da UFMT, que seja inventor, obtentor ou autor de criação intelectual;

IX – CONTRATO: é todo e qualquer ajuste entre a UFMT e órgãos ou entidades da Administração Pública, a UFMT e particulares, a UFMT e fundações, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas de dar, fazer ou não fazer alguma coisa;

X – CONVÊNIO: é o acordo que tem por partes órgãos, entidades da Administração e organizações particulares; os objetivos são recíprocos e a cooperação mútua; os interesses das partes são convergentes.

Artigo 3º. Para fins desta Resolução, considerar-se-á a criação intelectual realizada no âmbito da UFMT quando a pesquisa e/ou desenvolvimento decorrer da atuação de recursos humanos, da aplicação de dotação orçamentária, com ou sem a utilização de dados, informações ou conhecimentos, de meios ou de equipamentos da UFMT, independentemente da natureza do vínculo existente entre a UFMT e o autor de criação intelectual.

§ 1º. Podem realizar criação intelectual no âmbito da UFMT:

I – Servidores docentes e técnico-administrativos que tenham vínculo permanente ou eventual com a UFMT, no exercício de suas funções ou atividade de pesquisa;

II – Alunos e estagiários que realizem atividades curriculares de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação na UFMT, ou que participem de projeto que decorra de acordo, contrato ou convênio;

III – Outras pessoas físicas não contempladas nos incisos anteriores, como professores visitantes, estudantes participantes de programas de intercâmbio discente, pesquisadores que participam de projeto que decorra de contrato ou convênio com a UFMT.

§ 2º. Não será considerada criação intelectual realizada no âmbito da UFMT quando for utilizado o espaço do Campus por terceiros, como fundações de apoio ou incubadoras, mediante convênio ou comodato autorizado na forma do Estatuto da UFMT.

§ 3º. Não se inclui na exceção do parágrafo anterior a criação intelectual que resultar da participação de servidores e alunos no exercício de suas atividades profissionais, ou curriculares, ou projetos institucionais com participação da UFMT.

Capítulo II DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º. Fica criado o Escritório de Inovação Tecnológica – EIT, órgão complementar da UFMT, que terá um Coordenador indicado pelo Reitor, para gerir as ações decorrentes desta Resolução.

§ 1º. O Coordenador será designado no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Resolução, por um período de dois anos renovável e, no mesmo prazo, encaminhará ao Reitor uma minuta de Regimento que

contemple estrutura e procedimentos administrativos, a ser aprovada pelo Conselho Diretor.

§ 2º. O Coordenador do Escritório de Inovação Tecnológica, motivadamente, poderá designar consultores ad hoc para manifestar sobre os projetos, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e incentivo à inovação da UFMT.

Capítulo III DA COMPETÊNCIA, RESPONSABILIDADES E DO SIGILO

Artigo 5º. Compete ao Escritório de Inovação Tecnológica – EIT na medida do interesse da UFMT:

I – Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, à inovação, ao licenciamento e outras formas de transferência de tecnologia;

II – Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei 10.973/2004;

III – Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22 da Lei 10.973/2004;

IV – Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas no âmbito da UFMT;

V – Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas no âmbito da UFMT, passíveis de proteção intelectual;

VI – Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da UFMT;

VII – Identificar e incentivar, na sociedade, as oportunidades de realização de projetos de inovação que poderão ser executados em parceria com a UFMT;

VIII – Opinar quanto à celebração dos contratos e convênios objeto da Lei 10.973/2004 e que incluam cláusulas de propriedade intelectual;

IX – Divulgar amplamente os resultados obtidos com os projetos de inovação desenvolvidos no âmbito da UFMT, resguardado o dever de sigilo previsto em contratos, convênios ou termos firmados pela UFMT ou seus servidores.

X – Emitir parecer, antes da manifestação da procuradoria jurídica competente, sobre os contratos previstos no inciso VIII deste artigo, acordos e termos de sigilo vinculado à pesquisa;

XI – Acompanhar os trabalhos das incubadoras, parques científicos e tecnológicos da UFMT.

Artigo 6º. Todas as pessoas referidas no § 1º do artigo 3º deverão apresentar à UFMT, através do EIT, suas criações, obrigando-se a manter segredo sobre as mesmas e a apoiar as ações, visando à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes.

§ 1º. A obrigação de manter segredo, de que trata este artigo, estende-se a todo o pessoal envolvido no processo de criação intelectual ou grupo que dela tiver conhecimento, até decorridos 90 (noventa) dias da comunicação ao Escritório de Inovação Tecnológica, prazo para que este providencie o depósito de pedido de

título de propriedade intelectual, assegurando a proteção jurídica.

§ 2º. O Escritório de Inovação Tecnológica, mediante ofício motivado, poderá recomendar a prorrogação deste prazo, especialmente durante o período de 18 (dezoito) meses de pedido de patente nacional, ou quando se tratar de segredo industrial ou do cumprimento de cláusula de contrato ou convênio firmado pela UFMT.

Artigo 7º. No caso de intercâmbio de pessoal, entre a UFMT e outras instituições ou empresas, nacionais ou estrangeiras ou vice-versa, deverá ser celebrado convênio ou contrato, elaborado pelo Escritório de Inovação Tecnológica, que estabelecerá as condições de segredo, direitos de publicação, divulgação e utilização dos resultados das atividades desenvolvidas, especialmente dos direitos de propriedade intelectual.

Artigo 8º. O envio de amostra, material, conhecimentos, informações ou dados relacionados à criação intelectual da UFMT para outras instituições ou empresas, nacionais ou estrangeiras, só poderá ser efetuado após contrato ou convênio, elaborado com a participação do Escritório de Inovação Tecnológica, prevendo expressamente os direitos de propriedade intelectual, como titularidade, segredo, publicação e participação na exploração econômica respectiva.

Artigo 9º. Será propriedade intelectual da UFMT a criação intelectual de que trata o inciso II do art. 2º desta Resolução, realizada no seu âmbito, decorrente da atuação de recursos humanos, da aplicação de dotações orçamentárias com ou sem utilização de dados, meios, informações e equipamentos da UFMT, independentemente da natureza de vínculo existente com o criador.

§ 1º. O direito de propriedade intelectual referido no caput deste artigo poderá ser exercido em conjunto com outras instituições ou empresas, nacionais ou estrangeiras, devendo ser fixado expressamente o percentual e as obrigações das partes no instrumento do contrato celebrado entre as mesmas.

§ 2º. A participação nos resultados, referidas no § 1º deste artigo, será assegurada na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes.

§ 3º. A titularidade do direito de propriedade intelectual poderá ser de outra instituição ou empresa, nacional ou estrangeira, se houver parecer favorável do Escritório de inovação Tecnológica e aprovação do Conselho Diretor, após assegurada para a UFMT a participação nos resultados da exploração das criações intelectuais conforme § 2º deste artigo.

§ 4º. A relação da UFMT com instituições estrangeiras, para o desenvolvimento ou transferência de tecnologia, deverá seguir normas aplicáveis à espécie.

Artigo 10. A criação intelectual realizada parcialmente fora da UFMT por pessoas mencionadas no artigo 3º, § 1º, desta Resolução, mas que tenha utilizado recursos e instalações da UFMT pertencerá às instituições envolvidas na atividade de criador.

§ 1º. A UFMT e as instituições envolvidas celebrarão contrato regulando os direitos de propriedade intelectual, participação e as condições de exploração da criação, observando o artigo 9º desta Resolução.

§ 2º. Enquadram-se nas situações previstas no caput deste artigo, os servidores afastados para formação ou aperfeiçoamento.

Capítulo IV DOS PEDIDOS DE PROTEÇÃO JURÍDICA

Artigo 11. Nos casos de criação intelectual resultante de projeto ou atividade financiada ou realizada em conjunto com outras instituições, entidades de apoio ou empresas, nacionais ou estrangeiras, será celebrado contrato regulando os direitos de propriedade intelectual, participação e as condições de exploração da criação, observando o artigo 9º desta Resolução.

Artigo 12. O Escritório de Inovação Tecnológica incumbir-se-á do requerimento e acompanhamento dos pedidos de proteção de criação intelectual da UFMT junto aos órgãos encarregados de patente, registro e certificado de propriedade intelectual no País e no exterior.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, a UFMT poderá contratar entidade de apoio, escritório ou agente especializado em trâmites de registro, patente ou certificado de propriedade intelectual, sempre que as exigências ou especificidades da criação intelectual e da respectiva proteção assim o determinarem.

Artigo 13. No pedido de proteção jurídica de criação intelectual figurará, como depositante ou requerente, a UFMT e, como criador, o autor ou autores da criação intelectual.

§ 1º. O líder do grupo, quando houver, indicará os pesquisadores envolvidos efetivamente na criação intelectual, como co-criadores, e o percentual de contribuição de cada um, a fim de ser apurado o direito de que trata o art. 15 desta Resolução.

§ 2º. Nos casos autorizados nesta Resolução, a UFMT será co-titular ou não figurará como depositante ou requerente de pedido de privilégio ou de proteção de criação intelectual.

Artigo 14. Caberá à UFMT, diretamente ou através de entidade de apoio, também ao criador e, se for o caso, conjuntamente ou não, a outras instituições de que tratam os artigos 9º, 10 e 11 desta Resolução, a responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo dos pedidos de proteção jurídica da criação intelectual, dos encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e quaisquer encargos administrativos ou judiciais, observadas as obrigações previstas no contrato ou convênio firmado entre as partes.

Parágrafo único. A UFMT, diretamente ou por entidade de apoio, poderá custear as despesas a que se refere o caput deste artigo, que seriam da responsabilidade do criador, ressarcindo-se posteriormente da parte que lhe couber nos ganhos econômicos, a serem compartilhados nos termos do art. 16, desta Resolução.

Capítulo V DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Artigo 15. A análise do interesse da UFMT no pedido de proteção da criação intelectual deverá levar em conta a viabilidade de exploração comercial do produto

ou processo desenvolvido pelo criador, através de parecer do Escritório de Inovação Tecnológica – EIT.

§ 1º. A decisão sobre a extensão da proteção da criação intelectual para outros países será tomada após parecer do Escritório de Inovação Tecnológica e aprovação do Conselho Diretor.

§ 2º. Quando o resultado do estudo da viabilidade econômica recomendar a não proteção jurídica da criação intelectual, a UFMT renunciará ao direito de requerer respectiva proteção, mediante parecer aprovado pelo Conselho Diretor, cedendo gratuitamente ao criador o direito de fazê-lo em seu nome, sendo vedada a indicação do nome da UFMT neste caso.

§ 3º. O exercício do direito de que trata o parágrafo anterior, não poderá conflitar com as normas que regulamentam as atividades de docentes em regime de dedicação exclusiva e as referentes às atividades de consultoria.

Artigo 16. Os ganhos econômicos resultantes da exploração da criação intelectual protegida por direitos de propriedade intelectual, consubstanciados nos rendimentos líquidos efetivamente auferidos pela UFMT, serão divididos em parcelas iguais entre:

I – A UFMT para o cumprimento das finalidades constantes no artigo 5º, do custeio das despesas de que trata o artigo 14, cujo excedente deverá servir ao estímulo às atividades de pesquisa na UFMT.

II – A unidade ou unidades acadêmicas onde foram realizadas as atividades das quais resultou a criação intelectual protegida, respeitada a obrigatoriedade da sua aplicação em atividades de pesquisa e a prioridade à área de ensino onde se originou a referida criação intelectual.

III – O autor ou autores da criação intelectual protegida, indicados no § 1º do artigo 3º desta Resolução.

§ 1º. As parcelas referidas no inciso I e II poderão ser objeto de execução administrativa e financeira por entidade de apoio contratada para gerir a transferência de tecnologia.

§ 2º. A parcela a que se refere o inciso III deste artigo será repassada ao criador, a título de participação, obedecida a periodicidade da percepção dos ganhos econômicos por parte da UFMT, em prazo não superior a 1 (um) ano após a realização da receita que lhe servir de base, durante toda vigência da proteção intelectual, descontadas proporcionalmente as despesas referidas no parágrafo único do artigo 14 desta Resolução.

§ 3º. A participação a que se refere o parágrafo anterior, não se incorporará, a qualquer título, aos vencimentos do servidor.

§ 4º. Se a autoria da criação intelectual for compartilhada, a parte que couber a cada autor será dividida, conforme disposto no § 1º do artigo 13 desta Resolução, sendo que as participações estão sujeitas à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie.

Artigo 17. Quando a execução financeira e assessoria para transferência de tecnologia não for realizada por entidade de apoio deverá a Pró-Reitoria Administrativa adotar as medidas previstas na Lei 10.973/2004, artigo 18, regulamentada pelo Decreto 5.563, artigo 19, e os procedimentos cabíveis, no orçamento da UFMT, para permitir a distribuição das

parcelas dos ganhos econômicos referidas no artigo 16 desta Resolução.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18. Será obrigatória a menção expressa do nome da UFMT em todo trabalho realizado com o envolvimento parcial ou total de bens, como dados, meios, informações e equipamentos, serviços ou pessoal da instituição, sob pena do infrator perder os direitos referentes à participação fixada na forma desta Resolução, em favor da Instituição.

Artigo 19. Os resultados de pesquisas protegidos por direitos de propriedade intelectual previstos nesta Resolução, ressalvada a cláusula de sigilo, serão associados às ações de formação de recursos humanos.

Artigo 20. Compete a Pró-Reitoria Administrativa estabelecer os procedimentos para atender o previsto na Lei 10.973/2004, artigos 14 e 15, regulamentados pelo Decreto 5.563/2005, artigos 15 e 16.

Artigo 21. Compete ao Conselho Diretor resolver os casos omissos.

Artigo 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de abril de 2007. PAULO SPELLER – Presidente. SERAFIM CARVALHO MELLO – Membro. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – Membro. ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA – Membro. JOSÉ EDUARDO DE AGUILAR S. DO NASCIMENTO – Membro. FLÁVIA MARIA DE BARROS NOGUEIRA – Membro. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY – Membro.

CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 10 26 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre aprovação do Calendário Acadêmico para o período letivo de 2007.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.004006/07-6, 24/07 – CONSEPE;

CONSIDERANDO ainda a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 26 de março de 2007;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Mato Grosso, para o período letivo de 2007, para os Campi de Cuiabá, Pontal do Araguaia, Rondonópolis e Sinop, anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALAS DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 26 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Presidente em Exercício do CONSEPE.

CALENDÁRIO ACADÊMICO - 2007

JANEIRO – 14 dias letivos

2 a 15	Férias docentes 2007 (15 dias)
16	Reinício do 2º semestre 2006

FEVEREIRO – 22 dias letivos

05 a 09	Matrícula de Veteranos – Expansão Sinop e Rondonópolis
12 a 16	Período de Matrícula dos cursos de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> para o 1º semestre 2007
20	Feriado – Carnaval
21	Ponto Facultativo – Cinzas
28	Último prazo para entrega do Relatório Parcial do PIBIC e VIC do período 2006-2007

MARÇO – 24 dias letivos (2007)- Expansão Sinop e Rondonópolis

24 dias letivos – cursos semestrais

18 dias letivos – cursos anuais

5	Início das aulas e das atividades dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> para o 1º semestre 2007
5	Início do 1º período letivo 2007 – Expansão Sinop e Rondonópolis

ABRIL – 18 dias letivos

22 dias letivos – Expansão Rondonópolis e Sinop

02 a 04	Matrícula Veteranos 2007
02 a 05	Inscrição das bolsas permanência e auxílio alimentação – PROVIVAS – Expansão Sinop
5	Último prazo para trancamento de matrícula dos cursos em regime de créditos da expansão – Expansão Rondonópolis e Sinop
6	Feriado Nacional – Paixão
9	Início do 1º período letivo 2007
09 a 14	Período reservado para ajuste de matrícula pelo sistema acadêmico (on-line)
09 a 14	Semana do Calouro 1º semestre 2007
09 a 14	Período reservado para planejamento acadêmico
16	Último prazo para apresentação das ações de extensão com solicitação de bolsa – PROVIVAS – Expansão Sinop
16 a 20	Inscrição e renovação das bolsas moradia, permanência e auxílio alimentação na Pró-Reitoria de Vivência Acadêmica e Social – PROVIVAS
21	Feriado Nacional – Tiradentes
23	Início do período reservado para colação de grau – 2006/2
23 a 27	Período de inscrição de Bolsa Monitoria
30	Último prazo para entrega na PROPeq de projetos de pesquisa e/ou pedidos de prorrogação de projetos em andamento com vistas à seleção dos Programas de Iniciação Científica - PIBIC/VIC do período 2007-2008
30	Último prazo para solicitação de aproveitamento de estudos nas coordenações de cursos – Sinop
30	Último prazo para entrega dos planos de ensino pelos professores às coordenações de ensino de graduação – 2007/1

MAIO – 26 dias letivos

1	Feriado Nacional – Dia do Trabalho
5	Encerramento do período de Colação de Grau – 2006/2
9	Último prazo para trancamento de matrícula cursos em regime de créditos e seriado semestral
14	Início do período de Inscrição para seleção no PIBIC 2007-2008

JUNHO – 25 dias letivos

24 dias letivos – Campus Sinop

1	Final do período de Inscrição para seleção no PIBIC 2007-2008
04 a 15	Período de inscrições para o 1º exame de proficiência em língua estrangeira dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .

7	Ponto facultativo – Corpus Christi
11	Último prazo para trancamento de matrícula para cursos seriados anuais
13	Feriado Municipal em Sinop – Padroeira de Sinop
15	Último prazo para encaminhamento da relação de prováveis formandos 2007/1 à CAE pelas coordenações dos cursos em regime de crédito e seriado semestral
25	Exame de Língua Estrangeira para cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>

JULHO – 26 dias letivos**04 dias letivos – Sinop****03 dias letivos – Expansão Rondonópolis**

1	Resultado do exame de proficiência em língua estrangeira cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>
4	100º dia letivo 1º período 2007 – Sinop
3	100º dia letivo 1º período 2007 – Expansão Rondonópolis
09 a 13	Período reservado para provas finais cursos em regime de crédito – Expansão Rondonópolis
12	Último prazo para lançamento de notas no sistema acadêmico (on-line) – Sinop
09 a 13	Período para solicitação de rematrícula para o 2º semestre/2007 – Sinop
13 a 14	Período de matrícula veteranos 2º período 2007 – Sinop
14	Último prazo para lançamento de notas no sistema acadêmico (on line) Expansão Rondonópolis
16 a 30	Período de férias docentes 2007 (15 dias) – Expansão Sinop e Rondonópolis
29 a 31	Período de matrícula veteranos para o 2º período 2007 – Expansão Rondonópolis
30	Início do período de matrícula para o 2º período dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>
31	Último dia para entrega do Relatório Final do PIBIC e VIC do período 2006-2007; Último dia para entrega dos Resumos que irão compor o Caderno de Resumos; último dia para inscrição no XV Seminário de Iniciação Científica – PROPeq
27	Término 1º semestre dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>
31	Início do período de atividades planejamento acadêmico para o 2º período letivo 2007 campus Sinop

AGOSTO – 16 dias letivos**23 dias letivos – Expansão Sinop e Rondonópolis**

1 a 15	Prazo de publicação dos Editais do Processo Seletivo 2007 dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>
1	Reinício do prazo para registro de projetos de pesquisa e/ou pedidos de prorrogação de projetos em andamento – PROPeq
3	Divulgação do resultado da seleção do PIBIC 2007-2008
13 a 24	Período de Inscrição no VIC 2007-2008 – PROPeq
3	Encerramento do período de matrícula para o 2º período 2007 dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>
5	Encerramento do período de planejamento acadêmico para o 2º período letivo 2007 – Sinop
6	Início do 2º período 2007 dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>
6	Início do 2º período letivo 2007 – Expansão Sinop e Rondonópolis
13 a 17	Inscrição das bolsas permanência e auxílio alimentação – PROVIVAS – Expansão Sinop
18	100º dia letivo do 1º período letivo 2007
20 a 21	Período reservado para provas finais para os cursos em regime de crédito e seriado semestrais
23 a 25	Período reservado para provas de 2ª época para os cursos de graduação em regime seriado semestral
26	Último prazo para lançamento de notas pelos professores no sistema acadêmico – on line
27	Início do período de férias docentes (15 dias) 2007
30	Início do período de matrícula veteranos pelo sistema acadêmico on-line para o 2º período letivo 2007
31	Último prazo para entrega na PROPeq da cópia do certificado de apresentação de trabalho na 59ª Reunião Anual da SBPC

SETEMBRO – 17 dias letivos**23 dias letivos – Expansão Sinop e Rondonópolis**

1	Encerramento do período de matrícula veteranos pelo sistema acadêmico on-line para o 2º período letivo 2007
03 a 06	Período reservado para solicitação de rematrícula e matrícula de aluno especial em disciplina isolada para o 2º período letivo 2007.
6	Último prazo para solicitação de trancamento de matrícula 2º período 2007 – cursos em regime de créditos – Expansão Sinop e Rondonópolis
7	Feriado Nacional – Independência
10	Encerramento do período de férias docentes (15 dias) 2007
11	Início do 2º semestre letivo 2007
11 a 15	Período reservado para ajuste de matrícula pelo sistema acadêmico (on-line) cursos em regime de créditos e seriado semestral
11 a 14	Semana do Calouro 2º período 2007 – cursos semestrais
11 a 14	Planejamento acadêmico para o 2º período 2007 cursos semestrais
14	Feriado Municipal SINOP – Aniversário da Fundação do Município de Sinop
17 a 28	Período de inscrição para provas de proficiência em língua estrangeira dos cursos de pós-graduação <i>stricto-sensu</i>
17 a 21	Inscrição e renovação das bolsas moradia, permanência e auxílio alimentação - PROVIVAS
17 a 21	Período reservado para colação de grau do 1º período letivo 2007

OUTUBRO – 25 dias letivos

1 a 26	Período de inscrição para o Processo Seletivo 2007 dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>
03 a 05	XV Seminário de Iniciação Científica e I Mostra de Pesquisa da UFMT
8	Prova de proficiência em Língua Estrangeira para os cursos de pós-graduação <i>strictu-sensu</i>
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
28	Ponto Facultativo – dia do servidor público
31	Resultado final da prova de proficiência em Língua Estrangeira e Língua Portuguesa para estrangeiros dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>

NOVEMBRO – 22 dias letivos

2	Feriado Nacional – Finados
14	Último prazo para encaminhamento da relação de prováveis formandos 2º período 2007 à CAE pelas coordenações dos cursos
15	Feriado Nacional – Proclamação da República
16	Início do Processo Seletivo dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> para 2007
18 e 19	Provas do Processo Seletivo (Vestibular) 2008 – Nenhuma atividade em todos os campi, das 14 horas do dia 17 às 14 horas do dia 19
20	Feriado Estadual – Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO – 12 dias letivos**07 dias letivos – Expansão Sinop e Rondonópolis**

03 a 14	Período de entrega do Formulário de Acompanhamento dos projetos em andamento na PROPeq em 2007
7	100º dia letivo 2º semestre 2007 – Expansão Sinop e Rondonópolis
8	Feriado Religioso Municipal Cuiabá/Sinop – Dia da Imaculada Conceição
10 a 14	Período de provas finais do 2º semestre 2007 – Sinop
10	Feriado Municipal Rondonópolis
11 a 15	Período de provas finais 2º período 2007 – Expansão Rondonópolis
14	Término do 2º semestre dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>
14	Término do Processo de Seleção dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> para 2008
15	Último prazo para apresentação do relatório parcial ou final dos projetos de extensão desenvolvidos durante o ano de 2007 – PROVIVAS

17 a 31	Férias docentes (15 dias) 2007
17	Último prazo para entrada na PROEG de processos para solicitação de novos cursos de graduação, novas habilitações e de alterações de Projeto Pedagógico (estrutura curricular, turno de funcionamento, sistema do curso, nº de vagas) dos cursos já existentes, para inclusão no Processo Seletivo 2009.

2008**JANEIRO – 13 dias letivos**

1	Feriado Nacional – Confraternização Universal
2 a 16	Férias Docentes (2008) 15 dias
02 a 31	Férias docentes 2008 (30 dias) – Expansão Sinop e Rondonópolis
17	Reinício do 2º Semestre 2007

FEVEREIRO – 19 dias letivos

5	Ponto Facultativo – Carnaval
6	Ponto Facultativo até as 14 horas – Cinzas
11 a 15	Período de Matrícula dos cursos de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> para o 1º semestre 2008
11 a 15	Período de matrícula 2008 veteranos pelo sistema acadêmico (on line) – Expansão Sinop e Rondonópolis
15	Último prazo para apresentação das ações de extensão com solicitação de bolsa – PROVIVAS
26	100º dia letivo do 2º Semestre 2007
28	Início do período de provas finais

MARÇO

1	Encerramento do período de Provas Finais – Campus Cuiabá e Rondonópolis
1 a 31	Período reservado para solicitação de revalidação de diploma estrangeiro
3	Início do 1º período letivo 2008 campus de Sinop e Expansão Campus Rondonópolis
05 a 08	Período de provas de 2ª época para os cursos seriados anuais
10 a 14	Inscrição das bolsas permanência e auxílio alimentação – PROVIVAS – Expansão Sinop
12	Último prazo para lançamento de notas pelos professores no sistema acadêmico (on-line)
13 a 14	Período de matrícula veteranos 2008 pelo sistema acadêmico (on line)
17	Início do período letivo 2008
17 a 22	Período de ajuste de matrícula veteranos 2008
24 a 28	Inscrição e renovação das bolsas moradia, permanência e auxílio alimentação - PROVIVAS
24	Início do período reservado para colação de grau do 2º semestre 2007.

ABRIL

4	Encerramento do período reservado para colação de grau do 2º semestre 2007.
---	---

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº. 09
26 DE MARÇO DE 2007**

Dispõe sobre posse de servidores técnicos administrativos no Consepe.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta nos Ofícios n.º 008e 012/SG/SINTUF-MT, de 05 de março de 2007 e 19 de março de 2007, respectivamente;

CONSIDERANDO ainda a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 26 de março de 2007;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Empossar os servidores Adalmar Rosana de Pinho Furtado, César Augusto Pereira Segóvia, Nilson Gomes Bento, Paulo Silva Ribeiro e Roosevelt Silva Ribeiro, como representantes dos servidores técnicos administrativos no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, com mandato de dois anos a contar desta data.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALAS DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 26 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Presidente em Exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº. 12
26 DE MARÇO DE 2007**

Dispõe sobre aprovação da reestruturação curricular do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Resoluções CONSEPE n.ºs. 32, de 17/04/2000 e 54, de 15/05/2006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º. 23108.016033/06-9, 21/07-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada no dia 26 de março de 2007,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar a estrutura curricular do Curso de Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia - FAET, com carga horária de 3670 horas, em Regime Seriado Semestral, com 30 vagas por semestre, nos turnos de funcionamento matutino e noturno, para 1º semestre e vespertino e noturno para o 2º semestre, com período de integralização de no mínimo 5 anos e máximo de 09 anos, conforme anexos I, II e III.

Artigo 2ª – Esta Resolução entra em vigor para os ingressantes no curso a partir de 2007, com transição curricular para os ingressantes em 2004 a 2006, com as devidas adaptações.

SALAS DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 26 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Presidente em Exercício do CONSEPE.

ANEXO I CURRÍCULO PLENO

Para graduar-se no curso de Engenharia Sanitária e Ambiental o aluno deverá cursar 3670 horas, em no mínimo 5 anos e no máximo em 9 anos.

DISCIPLINAS CICLO BÁSICO

CLASSE	CÓDIGO	DISCIPLINAS	C.H
		Cálculo Diferencial	60 h
		Fundamentos da Física	60 h
		Int. à Eng. Sanitária e Ambiental	60 h
		Química Geral	60 h
		Geometria Analítica	60 h
		Geometria Descritiva	60 h
		Metodologia Científica	30 h
		Introdução à Computação	60 h
O		Cálculo Integral	60 h
B		Fundamentos da Mecânica dos Fluidos	60 h
R		Geologia Aplicada	60 h
I		Química Analítica Aplicada	60 h
G		Álgebra Linear	60 h
A		Desenho Técnico	60 h
T		Biologia Aplicada	60 h
O			
R		Cálculo Diferencial e Integral Aplicado	60 h
I		Fundamentos do Eletromagnetismo	60 h
A		Estática dos Fluidos	60 h
S		Química Ambiental	60 h
		Probabilidade e Estatística	60 h
		Arquitetura	30 h
		Ecologia Geral e Aplicada	60 h
		Climatologia	30 h
		Legislação Sanitária e Ambiental	30 h
		Mecânica Aplicada	60 h
		Dinâmica dos Fluidos	30 h
		Qualidade das Águas de Abastecimento	30 h
		Bioquímica Ambiental	30 h
		Topografia	60 h
		Microbiologia Geral	60 h
		Hidrologia Aplicada	60 h
		TOTAL	1.650

DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

CLASSE	CÓDIGO	DISCIPLINAS	C.H
		Sociologia Urbana	30 h
		Resistência dos Materiais	60 h
		Hidráulica em Condutos Forçados	60 h
		Qualidade das águas Residuárias	60 h
		Gestão e valorização de Resíduos Sólidos	60 h
		Expressão Gráfica em Computação	30 h
		Microbiologia Aplicada	60 h
		Geoprocessamento	60 h
O			
B		Epidemiologia	30 h
R		Estática das Estruturas	60 h
I		Hidráulica em Condutos Livres	60 h
G		Hig e Vig. Sanitária dos Alimentos	60 h
A		Disposição Final de Resíduos Sólidos	30 h
T		Urbanismo e Planejamento Urbano	30 h
O		Limnologia	30 h
R		Mecânica dos Solos	60 h
I			
A		Instalações Prediais Hidráulicas e Sanitárias	60 h
S		Construção em Aço e Madeira	30 h
		Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos	60 h
		Sistemas de Abastecimento de Água	60 h
		Processos e Operações Unitárias de ETE's	60 h
		Processos e Operações Unitárias de ETA's	30 h
		Materiais de Construção	60 h
		Uso e Conservação dos Solos	60 h
		Saúde Pública Aplicada	30 h
		Construção em Concreto	60 h
		Estruturas Hidráulicas	60 h
		Sistemas de Esgotos e Drenagem Urbana	60 h
		Tratamento de águas Residuárias	60 h
		Tratamento de águas para Abastecimento	60 h
		Planejamento das Construções	30 h
		Metodologia de Trabalho de conclusão de curso	15 h
		Adm e Org. em San. e meio Ambiente	30 h
		Planejamento e Gestão Ambiental	30 h
		Economia Aplicada	30 h
		Controle de Poluição das Águas	30 h
		Instalações Elétricas	30 h
		Poluição do Ar	60 h
		Atividades Complementares	15 h
		Trabalho de conclusão de curso	160 h
		Estágio supervisionado	
Total			2.020 h

DISCIPLINAS DO NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS POR SEMESTRE

Disciplinas da Estrutura Curricular	Carga horária total	Carga horária semanal	Semestre
PRIMEIRO SEMESTRE			
Cálculo Diferencial	60 h	4 h	1º
Fundamentos da Física	60 h	4 h	1º
Int. à Eng. Sanit. E Ambiental	60 h	4 h	1º
Química Geral	60 h	4 h	1º
Geometria Analítica	30 h	2 h	1º
Geometria Descritiva	60 h	2 h	1º
Metodologia Científica	30 h	2 h	1º
Introdução à Computação	60 h	4 h	1º
Total	420h		
SEGUNDO SEMESTRE			
Cálculo Integral	60 h	4 h	2º
Fundamentos da Mecânica dos Fluidos	60 h	4 h	2º
Química Analítica Aplicada	60 h	4 h	2º
Álgebra Linear	60 h	4 h	2º
Desenho Técnico	60 h	4 h	2º
Ecologia Geral e Aplicada	60 h	4 h	2º
Total	360 h		
TERCEIRO SEMESTRE			
Cálculo Diferencial e Integral Aplicado	60 h	4 h	3º
Fundamentos do Eletromagnetismo	60 h	4 h	3º
Estática dos Fluidos	60 h	4 h	3º
Química Ambiental	60 h	4h	3º
Probabilidade e Estatística	60 h	4 h	3º
Biologia Aplicada	60 h	4 h	3º
Total	360 h		
QUARTO SEMESTRE			
Legislação Sanitária e Ambiental	30 h	2 h	4º

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CLASSE	CÓDIGO	DISCIPLINAS	C.H
		Algas e Ambiente	45 h
O		Filosofia da Ciência	60 h
P		Fotogrametria e Fotointerpretação	60 h
T		Introdução a Engenharia de Segurança	60 h
A		Máquinas Hidráulicas	60 h
T		Recursos Hídricos Subterrâneos	60 h
I		Estatística não Paramétrica aplicada ao meio ambiente	60 h
V		Processos Avançados de Tratamento de Água	60 h
A		Climatologia I	60 h
S		Climatologia II	60 h
		Análise de Sistemas de Informação	60 h
		Microbiologia Molecular aplicada a Engenharia Sanitária e Ambiental	60 h
		Educação Ambiental	60 h
		Gestão em Saneamento Ambiental	60 h
		Bioquímica II	60 h
		Grandes Obras Hidráulicas	60 h
		Métodos Numéricos II	
Total			1005 h

Mecânica Aplicada	60 h	4 h	4°
Dinâmica dos Fluidos	30 h	2 h	4°
Total	120 h		
QUINTO SEMESTRE			
Sociologia Urbana	30 h	2 h	5°
Resistência dos Materiais	60 h	4 h	5°
Expressão Gráfica em Computação	30 h	2 h	5°
Total	120 h		
NONO SEMESTRE			
Adm e Org. em San. e Meio Ambiente	30 h	2 h	9°
Economia Aplicada	30 h	2 h	9°
Instalações Elétricas	30 h	2 h	9°
Total	90 h		

DISCIPLINAS DO NÚCLEO DE CONTEÚDOS PROFISSIONALIZANTES POR SEMESTRE

Disciplinas da Estrutura Curricular	Carga horária total	Carga horária semanal	Semestre
SEGUNDO SEMESTRE			
Geologia Aplicada	60 h	4 h	2°
Total	60 h		
TERCEIRO SEMESTRE			
Arquitetura	30 h	2 h	3°
Climatologia	30 h	2 h	3°
Total	60		
QUARTO SEMESTRE			
Qualidade das Águas de Abastecimento	30 h	2 h	4°
Bioquímica Ambiental	30 h	2 h	4°
Topografia	60 h	4 h	4°
Microbiologia Geral	60 h	4 h	4°
Hidrologia Aplicada	60 h	4 h	4°
Total	240 h		
QUINTO SEMESTRE			
Hidráulica em Condutos Forçados	60 h	4 h	5°
Qualidade das águas Residuárias	60 h	4 h	5°
Microbiologia Aplicada	60 h	4 h	5°
Geoprocessamento	60 h	4 h	5°
Total	240 h		
SEXTO SEMESTRE			
Estática das Estruturas	60 h	4 h	6°
Hidráulica em Condutos Livres	60 h	4 h	6°
Urbanismo e Planejamento Urbano	30 h	2 h	6°
Mecânica dos Solos	60 h	4 h	6°
Total	210 h		
SETIMO SEMESTRE			
Construção em Aço e Madeira	30 h	2 h	7°
Materiais de Construção	60 h	4 h	7°
Total	90 h		
OITAVO SEMESTRE			
Construção em Concreto	60 h	4 h	8°
Planejamento das Construções	60 h	4 h	8°
Total	120 h		

DISCIPLINAS DO NÚCLEO DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR SEMESTRE

Disciplinas da Estrutura Curricular	Carga horária total	Carga horária semanal	Semestre
QUINTO SEMESTRE			
Gestão e valorização de Resíduos Sólidos	60 h	4 h	5°
SEXTO SEMESTRE			
Epidemiologia	30 h	2 h	6°
Hig e Vig Sanitária dos Alimentos	60 h	4 h	6°
Disposição Final de Resíduos Sólidos	30 h	2 h	6°
Limnologia	30 h	2 h	6°
TOTAL	180 h		
SETIMO SEMESTRE			
Inst Pred Hidráulicas e Sanitárias	60 h	4 h	7°
Planej e Gestão dos Recursos Hídricos	60 h	4 h	7°
Sistemas de Abastecimento de Água	60 h	4 h	7°
Processos e Operações Unitárias de ETE's	60 h	4 h	7°
Processos e Operações Unitárias de ETA's	30 h	2 h	7°
Uso e Conservação dos Solos	60 h	4 h	7°
TOTAL	330 h		
OITAVO SEMESTRE			
Saúde Pública Aplicada	30 h	2 h	8°
Estruturas Hidráulicas	60 h	4 h	8°
Sistemas de Esgotos e Drenagem Urbana	60 h	4 h	8°
Tratamento de Águas Residuárias	60 h	4 h	8°

Trat de Águas para Abastecimento	60 h	4 h	8°
TOTAL	270 h		
NONO SEMESTRE			
Planejamento e Gestão Ambiental	60 h	4 h	9°
Controle de Poluição das Águas	30 h	2 h	9°
Poluição do Ar	30 h	2 h	9°
TOTAL	120h		

DISCIPLINAS DO NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE ENRIQUECIMENTO OPTATIVO SUGERIDAS *

Disciplina da Estrutura Curricular	Carga horária total	Carga horária semanal
Estat não Paramétrica Aplic ao Meio Ambiente	60 h	4 h
Fotogrametria e Fotointerpretação	60 h	4 h
Algas e Ambiente	30 h	3 h
Recursos Hídricos Subterrâneos	60 h	4 h
Máquinas Hidráulicas	60 h	4 h
Introdução a Engenharia de Segurança	60 h	4 h
Filosofia da ciência	60 h	4 h
Climatologia I	60 h	4 h
Climatologia II	60 h	4 h
Língua Inglesa	30 h	2 h
Processos de tratamento avançado	60 h	4 h
Hidrologia Subterrânea	60 h	4 h

*disciplinas optativas não possuem pré requisito e poderão ser feitas a qualquer momento do curso, com previa aprovação da Coordenação de Curso.

ANEXO II PERIODIZAÇÃO

1º PERIODO

Disciplinas	Carga Horária
Cálculo Diferencial	60 h
Fundamentos da Física	60 h
Introdução a Engenharia Sanitária e Ambiental	60 h
Química Geral Básica	60 h
Geometria Analítica	60 h
Geometria Descritiva	30 h
Metodologia Científica	30 h
Introdução a Computação	60 h
CARGA HORÁRIA TOTAL (ANO):	420 h

2º PERIODO

Disciplinas	Carga Horária
Cálculo Integral	60 h
Fundamentos da Mecânica dos Fluidos	60 h
Geologia Aplicada	60 h
Química Analítica Aplicada	60 h
Álgebra Linear	60 h
Desenho Técnico	60 h
Biologia Aplicada	60 h
CARGA HORÁRIA TOTAL (ANO):	420 h

3º PERIODO

Disciplinas	Carga Horária
Cálculo Diferencial e Integral Aplicado	60 h
Fundamentos do Eletromagnetismo	60 h
Estática dos Fluidos	60 h
Química Ambiental	60 h
Probabilidade e Estatística	60 h
Arquitetura	30 h
Ecologia Geral e Aplicada	60 h
Climatologia	30 h
CARGA HORÁRIA TOTAL (ANO):	420 h

4º PERÍODO

Disciplinas	Carga Horária
Legislação Sanitária e Ambiental	30 h
Mecânica Aplicada	60 h
Dinâmica dos Fluidos	30 h
Qualidade das Águas de Abastecimento	30 h
Bioquímica Ambiental	30 h
Topografia	60 h
Microbiologia Geral	60 h
Hidrologia Aplicada	60 h
CARGA HORÁRIA TOTAL (ANO):	360 h

5º PERÍODO

Disciplinas	Carga Horária
Sociologia Urbana	30 h
Resistência dos Materiais	60 h
Hidráulica em Condutos Forçados	60 h
Qualidade das Águas Residuárias	60 h
Gestão e Valorização de Resíduos Sólidos	60 h
Expressão Gráfica em Computação	30 h
Microbiologia Aplicada	60 h
Geoprocessamento	60 h
CARGA HORÁRIA TOTAL (ANO):	420h

6º PERÍODO

Disciplinas	Carga Horária
Epidemiologia	30 h
Estática das Estruturas	60 h
Hidráulica em Condutos Livres	60 h
Higiene e Vigilância Sanitária dos Alimentos	60 h
Disposição Final de Resíduos Sólidos	30 h
Urbanismo e Planejamento Urbano	30 h
Limnologia	30 h
Mecânica dos Solos	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL (ANO):	360h

7º PERÍODO

Disciplinas	Carga Horária
Instalações Prediais Hidráulicas e Sanitárias	60 h
Construção em Aço e Madeira	30 h
Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos	60 h
Sistemas de Abastecimento de Água	60 h
Processos e Operações Unitárias de ETE's	60 h
Processos e Operações Unitárias de ETA's	30 h
Materiais de Construção	60 h
Uso e Conservação dos Solos	60 h
CARGA HORÁRIA TOTAL (ANO):	420h

8º PERÍODO

Disciplinas	Carga Horária
Saúde Pública Aplicada	30 h
Construção em Concreto	60 h
Estruturas Hidráulicas	60 h
Sistema de Esgotos e Drenagem Urbana	60 h
Tratamento de Águas Residuárias	60 h
Tratamento de Águas para Abastecimento	60 h
Planejamento das Construções	60 h
CARGA HORÁRIA TOTAL (ANO):	390h

9º PERÍODO

Disciplinas	Carga Horária
Metodologia de Trabalho de Conclusão de Curso	15 h
Administração e Organização em Saneamento e Meio Ambiente	30 h

Planejamento e Gestão Ambiental	60 h
Economia Aplicada	30 h
Controle de Poluição das Águas	30 h
Instalações Elétricas	30 h
Poluição do Ar	30 h
Atividades Complementares	60 h
CARGA HORÁRIA TOTAL (ANO):	285h

10º PERÍODO

Disciplinas	Carga Horária
Trabalho de Conclusão de Curso	15 h
Estágio Supervisionado	160 h
CARGA HORÁRIA TOTAL (ANO):	175h

**ANEXO III
EMENTAS**

ALGEBRA LINEAR (60 h) - Representação dos números em diversos sistemas. Cálculos dos erros. Normas de cálculo. Aritmética do ponto flutuante. Raízes de funções. Resolução de sistemas de equações lineares. Interpolação polinomial. Ajuste de curvas. Integração numérica. Soluções numéricas de equações diferenciais.

ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE (30 h) - Generalidades, Administração Pública, Serviços de utilidade pública, Princípios gerais de administração, Técnica administrativa, Direção e chefia, Organização do trabalho, Aumento e melhoria de produção, Serviços, Organização administrativa, Órgãos públicos, Serviços autônomos e autarquias e empresas públicas, Estruturas, Organogramas, Relações públicas, Comunicações, Educação sanitária e promoção pública, Métodos modernos, Financiamento de obras de águas e esgotos, Condições atuais, Estudos e viabilidade técnica e econômico-financeira. O processo de compra de materiais e contratação de obras e serviços, e tomados de preço. Concorrências, Qualificação, Editais, Contratos, Aspectos técnicos e legais, Estudos tarifários para serviços de esgotos.

ARQUITETURA (30 h) - Prática do projeto de arquitetura com temas de pequena complexidade de desenvolvimento e apresentação, com acentuado compromisso com as especificidades sócio-econômicas e geo-climáticas regionais.

PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL (30 h)

- Avaliação de impactos ambientais: instrumento de proteção de meio ambiente. Política e legislação sobre impacto ambiental no Brasil. Procedimentos para avaliação de impacto ambiental. Métodos de avaliação de impacto ambiental. Técnicos para realização de avaliação de impactos ambientais.

BIOQUÍMICA AMBIENTAL (30 h) - Organização celular. Química e função das biomoléculas. Enzimas. Metabolismo energético. Funcionamento do Código Genético. Mecanismo de ação dos principais poluentes ambientais sobre os seres vivos.

CALCULO DIFERENCIAL (60 h) - Números reais. Gráficos cartesianos. Funções reais. Funções

Exponenciais e Logarítmicas. Limites e Continuidade. Teorema do Valor Médio. Derivadas. Regras de Derivação. Problemas de Máximos e Mínimos

CÁLCULO INTEGRAL(60 h) - Introduzir os conceitos de integral de funções, indefinidas e definidas. Conhecer as técnicas de integração. Visualizar a integração como aplicação na Engenharia Sanitária e Ambiental. Introduzir os conceitos de seqüências e séries.

CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL APLICADO (60 h) - Introduzir os conceitos de derivadas parciais, integrais múltiplas:duplas e triplas. Conhecer algumas aplicações de integrais de linha e de superfície. Conhecer técnicas para solução de equações diferenciais e suas aplicações na Engenharia Sanitária e Ambiental.

DESENHO TÉCNICO PARA ENG. SANITÁRIA E AMBIENTAL (60 h) - Normas de apresentação e interpretação de desenhos. Desenho e interpretação de plantas baixas, plantas de cobertura, implantação e situação, cortes e fachadas. Desenho e interpretação de instalações elétrica, lógica e telefonia, hidro-sanitárias, águas pluviais, de prevenção e combate a incêndio e estruturas. Ênfase nas instalações hidro-sanitárias com isométricas e esquemas verticais, detalhes de fossas, caixas de passagem, etc.

DINÂMICA DOS FLUIDOS (30 h) - Dinâmica dos fluidos, conceitos gerais. Equações da continuidade, de Bernoulli, da quantidade de movimento. Análise dimensional e semelhança dinâmica. Princípios de transmissão de calor e de massa.

ECOLOGIA GERAL E APLICADA (60 h) - Introdução, conceito e história, exemplos de aplicações da ecologia na engenharia sanitária e ambiental. Ecossistema, conceito, biomas. Fatores ecológicos, bióticos e abióticos. Estrutura e funcionamento dos ecossistemas, fluxo de energia e ciclagem da matéria. Sucessões ecológicas. Populações e Comunidades. Recursos naturais. Uso sustentado dos recursos, exemplos regionais. Poluição. Impactos ambientais, ações antrópicas, mudanças globais. Conservação dos recursos naturais.

ECONOMIA PARA ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (30h) - Objetivos e conceitos da economia, objetos da atividade econômica, sistemas econômicos, teoria da produção, teoria do consumidor, lei da oferta e da procura, custos, aspectos microeconômicos e macroeconômicos da realidade brasileira, endividamento externo e interno, desenvolvimento econômico, inflação e deflação, e perspectiva da economia para o ano 2000.

ESTÁTICA DAS ESTRUTURAS (60 h) - Introdução à teoria das estruturas: vinculações, classificação das estruturas e tipos de carregamentos. Esforços seccionais: normal, cortante, fletor e torsor. Cálculo de estruturas isostáticas simples e associadas: vigas, quadros planos, treliças e sistemas triarticulados.

ESTRUTURAS HIDRÁULICAS (60 h) - Utilizações múltiplas dos recursos hídricos: reservatórios, irrigação, drenagem, abastecimento urbano, energia hidrelétrica, navegação fluvial, piscicultura. Reservatórios, barragens, determinação do volume útil de um reservatório, partes constituintes de uma barragem, Pequenas Centrais Hidrelétricas, Irrigação.

ESTÁTICA DOS FLUIDOS (60 h) - Introdução e definições de fenômenos de transporte, aplicações tecnológicas dos processos de transferência, definições de meios fluidos, propriedades físicas dos fluidos, classificação dos fluidos e suas relações numéricas nos diversos sistemas de unidades, determinação experimental das propriedades físicas. Estática dos fluidos. Introdução, conceitos básicos, leis e escalas de medidas de pressão, manometria, determinação experimental das medidas de pressão, equilíbrio relativo, forças em superfícies planas e curvas submersas.

FÍSICA I (60 h) - Introdução aos conceitos fundamentais da cinemática. Cinemática unidimensional das partículas. Vetores. Cinemática bidimensional das partículas. Dinâmica da partícula. Trabalho e energia. Laboratório: medidas e erros experimentais, cinética e dinâmica dos corpos rígidos, movimento em uma dimensão., movimento em um plano. Vetores, força e movimento. Trabalho e energia, sistemas de partículas. Colisões, movimento de rotação ALONSO, M. e FINN, E. – Física. Vol 1; Ed. Edgard Blucher Ltda., São Paulo.

FÍSICA II (60 h) - Conservação do Momento Linear. Cinemática da Rotação. Dinâmica da Rotação. Introdução a Mecânica dos Fluidos. Temperatura. Calor. Primeira Lei da Termodinâmica. Entropia e Segunda Lei da Termodinâmica. Laboratório: conservação momento linear, cinemática e dinâmica da rotação, aplicações da primeira e segunda lei da termodinâmica.

FÍSICA III (60 h) - Carga Elétrica. Campo Elétrico. Potencial. Corrente elétrica. Capacitores. Força eletromotriz e Circuitos Laboratório- medidas elétricas e instrumentos de medida. Circuitos de corrente contínua. Indução magnética.

GEOLOGIA PARA ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (60h) - Introdução ao estudo de Geologia. Importância da Geologia para o engenheiro sanitário. Estrutura da Terra, Litosfera, A água, rios, lagos, mares e oceanos. Minerais formadores de rochas. Rochas magmáticas, Rochas sedimentares, Rochas metamórficas. Intemperismo e formação dos solos, Tectônica, Classificação de materiais rochosos para Engenharia Sanitária, Propriedades das rochas e solos, Propriedades físicas dos maciços rochosos. Noções de geomorfologia. Mapas e perfis geológicos, Noções de pedologia, Geologia regional, Estudo dos maciços rochosos para fins de prospecção, Hidrogeologia e hidrogeotécnica, Aplicações da Geologia às obras de Engenharia Sanitária e Ambiental: barragens, túneis, materiais de construção, Laboratório, Visitas de campo.

GEOMETRIA ANALÍTICA (60 h) - Introduzir os conceitos de vetores e análise vetorial. Propiciar o desenvolvimento da representação vetorial e paramétrica da equação da reta. Familiarização com o produto escalar vetorial e misto. Visualizar a aplicação da geometria analítica na Engenharia Sanitária e Ambiental.

GEOMETRIA DESCRITIVA (30h) - Desenvolver no aluno as habilidades de elaboração e visualização do desenho no espaço. Desenvolver a capacidade de expressão gráfica através do desenho, desenvolver a visão espacial, fornecer subsídios para outras disciplinas da área.

HIDRÁULICA EM CONDUTOS LIVRES (60h) - Escoamento permanente e não permanente em condutos livres: escoamentos em superfície livre; canais – escoamento permanente e uniforme; energia ou carga específica; ressalto hidráulico; orifícios, bocais e vertedores; escoamento variável

HIDROLOGIA APLICADA (60h) - Hidrologia, ciência e aplicação; ciclo hidrológico; bacia hidrográfica; precipitação; interceptação; evaporação e evapotranspiração; infiltração e armazenamento no solo; escoamento superficial; águas subterrâneas; controle de enchentes; elementos de engenharia de sedimentos.

INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (60h) - Instalações prediais de águas pluviais, instalações de esgotos sanitários primários e secundários. Instalações prediais de água fria, quente e de combate a incêndio. Projeto completo dessas instalações.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (30h) - Projeto de instalações elétricas. Energia hidroelétrica. Potência monofásica e trifásica. Iluminações. Motores elétricos. Transformadores. Periculosidade do choque elétrico. Incêndio. Radiação Solar. Projeto elétrico residencial.

INTRODUÇÃO À ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (60h) - A origem da Eng^a Sanitária e Ambiental. Sua regionalidade. Os principais números que expressam a situação do Saneamento e do Meio Ambiente no Brasil e em Mato Grosso. Programas e metas para o Saneamento e Meio Ambiente. Principais obras de Saneamento no país e no Estado de Mato Grosso. O Engenheiro Sanitarista e Ambiental e suas obrigações legais, sistema CONFEA/CREA. Linguagem oral e escrita. Técnicas áudio visuais.

INTRODUÇÃO A COMPUTAÇÃO (60h) - Introdução e evolução histórica do desenvolvimento dos computadores. Microinformática. Noções de arquitetura de computadores. Hardware e Software. Representação de dados e sistemas de numeração. Noções de sistemas operacionais e compiladores. Aplicativos. Editores de texto. Gerenciadores de bancos de dados. Planilha de cálculos e outros. Componentes de um sistema computacional. Introdução às linguagens de programação. Linguagem de alto e baixo nível. Algoritmos estruturados. Programação estruturada. Técnica de desenvolvimento

por refinamentos sucessivos. Introdução a uma linguagem de programação de alto nível. Laboratório.

LIMNOLOGIA (30 h) - Limnologia como ciência. Ecossistemas aquáticos brasileiros. Formação, distribuição e dinâmica de lagos, rios e reservatórios. Estrutura, funcionamento e metabolismo de ecossistemas aquáticos. Características físicas e químicas da água. Comunidades de água doce. Poluição, eutrofização e depuração das águas. Técnicas em limnologia. Manejo e recuperação de ecossistemas aquáticos.

MECÂNICA APLICADA (60h) - Teorias e conceitos fundamentais. Estática das partículas e dos corpos rígidos. Sistemas de forças equivalentes. Introdução à análise de estruturas isostáticas. Geometria das massas. Centros de gravidade, centróides, momentos de inércia.

MECÂNICA DOS SOLOS (60h) - A ciência da mecânica dos solos: histórico e evolução: a mecânica dos solos no Brasil. Origem. Formação tipos química e mineralogia dos solos, solos residuais e sedimentares: índices físicos, consistência compactidade. Ensaio de caracterização e métodos de classificação dos solos. Capilaridade: tensão superficial altura de ascensão capilar e importância em engenharia. Fluxo da água em solos, percolação uni e bidimensional, redes de fluxo em engenharia geotécnica. Estabilização dos solos, processos aditivos aglutinantes; solo-cal e solo-cimento; bases estabilizadas. Compactação dos solos: processos e ensaios de laboratórios de campo; controle de compactação dos solos: Investigação geotécnica; amostragem, prospecção e sondagens; tipos de investigação: ensaios "in situ", perfis geotécnicos: programa de investigação geotécnica. Distribuição, detenções em solo: estado de tensão geostática e acréscimo de tensões devido a sobrecargas. Compressibilidade dos solos; teoria de adensamento e ensaios de laboratório. Resistência ao cisalhamento: critérios de ruptura e parâmetros de resistência: ensaios de laboratórios e de campo.

METODOLOGIA CIENTÍFICA (30h) - Perspectiva histórica da ciência. Iniciação no processo de produção do conhecimento.

MÉTODOS E TÉCNICAS OPERACIONAIS DE ETA (30 h) - Objetivos e propriedades do tratamento de água. Tecnologia de tratamento de água. Oxidação e adsorção de contaminantes. Casa de química. Manuseio de produtos químicos e dosagens. Desinfecção. Remoção de ferro e manganês. .

MICROBIOLOGIA GERAL (60h) Introdução a Microbiologia: Conceitos, Histórico, Importância da Microbiologia para a Engenharia Sanitária e Ambiental; Sistemas de Classificação dos microrganismos; Divisões da microbiologia; Ecologia Microbiana; Genética Microbiana: Recombinação genética e mutações; Introdução a Bacteriologia: Conceito, modos de vida, dimensões; Morfologia; Citologia Bacteriana; Fisiologia: Nutrição, respiração, reprodução; Curva de crescimento; Metabolismo bacteriano. Meios de cultura; Técnicas de semeadura e isolamento; Ação do ambiente sobre as

bactérias; Ação das bactérias sobre o meio ambiente: Ciclos do carbono, nitrogênio e enxofre; Esterilização e desinfecção; Fundamentos de laboratório de microbiologia. Instrumental básico de microbiologia. Fungos: Introdução, morfologia, reprodução e classificação. Fungos de importância hidrobiológica. Vírus: Introdução, morfologia, classificação. Vírus patogênicos de veiculação hídrica.

PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA (60h) - Introdução, o uso da estatística nos ramos da atividade humana, natureza dos resultados estatísticos, divisão da estatística – paramétrica e não paramétrica, sua importância e aplicação. A importância da estatística nos estudos ambientais. Amostragem. Estatística descritiva. Síntese tabular, gráfica e numérica de dados. Distribuição Binomial, Normal e de Gumbel. Medidas de posição: média aritmética, moda e mediana, quartis, decis e percentis. Medidas de dispersão assimétrica e curtose. Teste de hipótese estatística de Mann-Whitney. Regressão Linear Qui-Quadrado. Correlação-coeficiente de correlação linear, Pearson, Spearman. Correlação canônica. Análise de Componente Principal-ACP. Análise fatorial. Análise de Agrupamentos. Análise discriminante. Combinação das técnicas de Análise Multivariadas. Análises de séries temporais. Requisitos de análise de variância. Uso da regressão na análise de variância. Comparação multivariada de médias. Métodos de agrupamento. Métodos de ordenação. Regressão múltipla multivariada. Medidas de distância e de semelhança. Estatística analítica e sua aplicação em dados ambientais. Modelo estatístico computacional.

QUALIDADE DAS ÁGUAS DE ABASTECIMENTO (30h) - Amostragem, técnicas de coleta, preservação e transporte. Estudo do pH, cor verdadeira e aparente. Formação da Cor e Turbidez e sua determinação. Estudo da movimentação das partículas coloidais. Estudo dos compostos alcalinos e sua influência na qualidade da água. Estudo da alcalinidade, dureza, acidez, gás carbônico, ferro total e sua determinação. Reações químicas de interesse sanitário. Reação de componentes ferruginosos. Reação do cloro na água. Teoria da desinfecção, processo de desinfecção de poços e sistemas de tratamento, cálculo, determinação de cloro residual livre e da curva do “break-point”. Ensaio de floculação-coagulação (jar-test), sua aplicação nas ETAs.

GEOPROCESSAMENTO (60h): Sensoriamento Remoto, Sistemas de Informação Geográfica; Princípios básicos de Cartografia; Sensoriamento Remoto digital: princípios físicos, sistema sensores, pré-processamento, classificação; Sistemas de informação geográfica (SIG): dados espaciais, técnicas da análise espacial; Estudos de caso.

QUÍMICA GERAL: fundamentais em química (60h); 2. Transformações das substâncias; 3. Funções químicas e inorgânicas e reações químicas; 4. Cálculos químicos; 5. Soluções; 6. Cinética química e equilíbrio químico; 7. Equilíbrios iônicos.

RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS (30h) - Principais objetivos e aplicações da resistência dos materiais. Estudo de peças estruturais submetidas à tração, compressão momento fletor, momento torsor e cisalhamento. Resistência, deformação elástica e energia de deformação. Lei de Hooke. Estados de tensões. Análise de estruturas hiperestáticas.

ESTRUTURA DE CONCRETO (30h) - Introdução: conceitos gerais, histórico, estados de tensões, caracterização dos estádios, materiais empregados. Características e propriedades dos materiais. Sistemas estruturais: Componentes das estruturas, critérios para dimensionamento e avaliação de esforços. Dimensionamento nos estádios II e III. Aspectos do detalhamento.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (30h) - Áreas de pesquisa em Engenharia Sanitária e Ambiental. Orientações teórico-metodológicas para desenvolvimento de pesquisa em tema de Engenharia Sanitária e Ambiental. Construção do trabalho científico: escolha do tema, formulação e delimitação do problema, elaboração e desenvolvimento do plano de pesquisa, redação e apresentação do trabalho de conclusão de curso para banca examinadora

TRATAMENTO E QUALIDADE DAS ÁGUAS RESIDUÁRIAS (60h) - Processos e operações unitárias para tratamento de águas residuárias. Tratamentos preliminares; Decantação; Tratamento e disposição do lodo produzido; Tratamento biológico; Processo de lodos ativados e Projeto, operação e manutenção de estações de tratamento de águas residuárias.

QUÍMICA AMBIENTAL (60h) - Discutir os impacto químico ao meio ambiente (ar, água e solo) e tratar os diversos temas ambientais dando em especial ênfase ao perfeito uso sustentável ou seja deve-se considerar o bem estar das futuras gerações

SAÚDE PÚBLICA APLICADA (30h) - Introdução: Conceituações gerais, a saúde e a força de trabalho, população. Dinâmica populacional, estimativa e tabuas de vida, inquérito domiciliar em saúde. Visita técnica, levantamento das condições de saúde, doenças, fatores ambientais, doença de origem e veiculação hídrica, saúde pública, epidemias e endemias, a epidemiologia na saúde pública, campanhas para imunização e vacinas. A epidemiologia na Gestão de Saúde Pública. Pirâmide populacional faixa etária e sexo, estudo da curva de Nelson de Moraes. Frequência e prevalência de doenças, notificação de doenças. Estatística em Saúde, coeficientes, índices e diagnóstico de saúde pública. Legislação em Saúde, programas e projeto em saúde pública. O Engenheiro Sanitarista e Ambiental na equipe de Saúde Pública.

TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO (60 h) - Objetivos e propriedades do tratamento de água. Tecnologia de tratamento de água. Coagulação e Floculação. Unidades de mistura rápida e Floculação. Sedimentação. Filtração e teoria dos filtros rápidos e lentos. Comportamento dos filtros. Projetos de

filtros rápidos por gravidade. Filtração direta ascendente. Filtração direta descendente. Considerações na locação de ETAs.

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº. 13
26 DE MARÇO DE 2007**

Dispõe sobre aprovação da reestruturação curricular do Curso de Medicina Veterinária do IUNMAT - Campus de Sinop.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.001315/07-8, 20/07 - CONSEPE

CONSIDERANDO ainda a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 26 de março de 2007;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar a estrutura curricular do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, do Instituto Universitário Norte-matogrossense – IUMAT, no município de Sinop/MT, com carga horária de 4740 horas/aula, em regime de créditos semestral, com 50 vagas anuais, e turno de funcionamento integral, com período de integralização de, no mínimo, 5 anos e, no máximo, 8 anos, conforme anexos I, II e III.

Artigo 2ª – Esta Resolução entra em vigor para os ingressantes no curso a partir do ano letivo 2007.

SALAS DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 26 de março de 2007. Elias Alves de Andrade - Presidente em Exercício do CONSEPE.

**ANEXO I
CURRÍCULO PLENO**

Para graduar-se no curso de Curso de Medicina Veterinária oferecido pelo IUMAT/Sinop o aluno deverá cursar 4740 horas, em, no mínimo 5 anos e, no máximo, 8 anos.

Código	Disciplina	Carga horária	Teórica	Prática	Crédito	Pré-requisito
VET101	Anatomia dos animais domésticos I	105	3	4	5 (3-2)	
BIO100	Biologia Celular	60	2	2	3 (2-1)	
QUI103	Bioquímica geral	75	3	2	4 (3-1)	
BIO104	Ecologia geral	30	2	0	2 (2-0)	
BIO112	Embriologia	60	2	2	3 (2-1)	
VET100	Introdução a Medicina Veterinária	30	2	0	2 (2-0)	
VET102	Anatomia dos animais domésticos II	105	3	4	5 (3-2)	VET101
QUI104	Bioquímica Aplicada	60	4	0	4 (4-0)	QUI103
MAT104	Estatística experimental	60	4	0	4 (4-0)	
BIO113	Genética	60	4	0	4 (4-0)	BIO100
BIO111	Histologia	75	3	2	4 (3-1)	BIO100
BIO115	Microbiologia geral	60	2	2	3 (2-1)	BIO100
VET103	Fisiologia dos animais domésticos I	75	3	2	4 (3-1)	BIO111, QUI104, VET102
BIO117	Imunologia	60	4	0	4 (4-0)	BIO111
ZOO107	Melhoramento genético animal	60	4	0	4 (4-0)	BIO113, MAT104
GER111	Metodologia de pesquisa	45	3	0	3 (3-0)	
VET105	Microbiologia Veterinária	75	3	2	4 (3-1)	BIO115

VET106	Parasitologia Veterinária	105	5	2	5 (5-1)	BIO111, VET102
GER110	Administração e economia rural	60	4	0	4 (4-0)	
VET107	Epidemiologia animal	60	4	0	4 (4-0)	MAT104
VET104	Fisiologia dos animais domésticos II	90	4	2	5 (4-1)	VET103
ZOO130	Forragicultura	90	4	2	5 (4-1)	
VET108	Tecnologia de produtos de origem animal	90	4	2	5 (4-1)	BIO115, QUI103
ZOO131	Zootecnia geral e bioclimatologia	75	3	2	4 (3-1)	
ZOO132	Bovinocultura	90	4	2	5 (4-1)	ZOO131
VET111	Farmacologia geral	75	3	2	4 (3-1)	VET104
ZOO133	Nutrição animal	75	3	2	4 (3-1)	VET104
VET114	Patologia Geral Veterinária	90	4	2	5 (4-1)	BIO110, BIO116, VET104
VET116	Semiologia animal	75	3	2	4 (3-1)	VET104
ZOO123	Suínocultura	75	3	2	4 (3-1)	ZOO131
VET115	Anatomia patológica veterinária	90	4	2	5 (4-1)	VET111, VET114
VET113	Anestesiologia veterinária	90	2	4	4 (2-2)	VET111, VET114
ZOO122	Avicultura	75	3	2	4 (3-1)	ZOO131
VET117	Diagnóstico por imagem	90	2	4	4 (2-2)	VET102
VET109	Inspeção de produtos de origem animal I	75	3	2	4 (3-1)	BIO115, VET108
VET112	Terapêutica Veterinária	60	4	0	4 (4-0)	VET111
VET124	Doenças infecto-contagiosas dos animais domésticos	90	4	2	4 (4-1)	VET105, VET115
VET126	Fisiopatologia da reprodução da fêmea	105	3	4	4 (3-2)	VET104, VET115
VET110	Inspeção de produtos de origem animal II	75	3	2	4 (3-1)	BIO115, VET108
VET118	Patologia clínica veterinária	90	4	2	5 (4-1)	VET115, VET116
GER101	Sociologia rural	45	3	0	3 (3-0)	
VET119	Técnica operatória	105	3	4	5 (3-2)	VET113, VET116, VET117
VET120	Cirurgia veterinária	105	3	4	5 (3-2)	VET115, VET119
VET122	Clínica médica de pequenos animais	105	3	4	5 (3-2)	VET116, VET112, VET118
VET125	Doenças parasitárias dos animais domésticos	75	3	2	4 (3-1)	VET106, VET115
GER109	Extensão rural	45	3	0	3 (3-0)	CURSAR NO 8º OU 9º SEM.
VET127	Fisiopatologia da reprodução do macho	90	2	4	4 (2-2)	VET115, VET116
VET129	Medicina de suínos	60	2	2	3 (2-1)	VET115, ZOO123
VET128	Bioclimatologia da reprodução animal	75	3	2	4 (3-1)	VET126, VET127
VET123	Clínica médica de grandes animais	105	3	4	5 (3-2)	VET116, VET112, VET118
VET133	Deontologia veterinária	30	2	0	2 (2-0)	
VET130	Medicina de aves	60	2	2	3 (2-1)	VET115, ZOO122
VET121	Obstetrícia veterinária	75	3	2	4 (3-1)	VET126, VET120
VET131	Toxicologia veterinária e plantas tóxicas	60	3	2	4 (3-1)	VET111, VET115
VET132	Zoonoses e saúde pública	45	3	0	3 (3-0)	VET107, VET124
VET134	Estágio supervisionado	420	28	Ter sido aprovado em todas as disciplinas do curso		

Número de disciplinas obrigatórias	55 com 4120 horas/ 219 créditos
Estágio supervisionado	420 horas/ 28 créditos
Atividades complementares	150 horas
Carga horária de optativas	150 horas ou 10 créditos
Carga horária total - obrigatórias + optativas + estágio	4690 horas
Carga horária total (com atividades complementares)	4740 horas

ANEXO II PERIODIZAÇÃO CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

1º SEMESTRE

Código	Disciplina	Carga horária	Teórica	Prática	Crédito	Pré-requisito
VET101	Anatomia dos animais domésticos I	105	3	4	5 (3-2)	
BIO100	Biologia Celular	60	2	2	3 (2-1)	
QUI103	Bioquímica geral	75	3	2	4 (3-1)	
BIO104	Ecologia geral	30	2	0	2 (2-0)	
BIO112	Embriologia	60	2	2	3 (2-1)	
VET100	Introdução a Medicina Veterinária	30	2	0	2 (2-0)	
		360	14	10	19	

2º Semestre

Código	Disciplina	Carga horária	Teórica	Prática	Crédito	Pré-requisito
VET102	Anatomia dos animais domésticos II	105	3	4	5 (3-2)	VET101
QUI104	Bioquímica Aplicada	60	4	0	4 (4-0)	QUI103
MAT104	Estatística experimental	60	4	0	4 (4-0)	
BIO113	Genética	60	4	0	4 (4-0)	BIO100
BIO111	Histologia	75	3	2	4 (3-1)	BIO100
BIO115	Microbiologia geral	60	2	2	3 (2-1)	BIO100
		420	20	12	24	

3º Semestre

Código	Disciplina	Carga horária	Teórica	Prática	Crédito	Pré-requisito
VET103	Fisiologia dos animais domésticos I	75	3	2	4 (3-1)	BIO111, QUI104, VET102
BIO117	Imunologia	60	4	0	4 (4-0)	BIO111
ZOO107	Melhoramento genético animal	60	4	0	4 (4-0)	BIO113, MAT104
GER101	Metodologia de pesquisa	45	3	0	3 (3-0)	
VET105	Microbiologia Veterinária	75	3	2	4 (3-1)	BIO115
VET106	Parasitologia Veterinária	105	5	2	5 (5-1)	BIO111, VET102
		420	24	6	24	

4º Semestre

Código	Disciplina	Carga horária	Teórica	Prática	Crédito	Pré-requisito
GER100	Administração e economia rural	60	4	0	4 (4-0)	
VET107	Epidemiologia animal	60	4	0	4 (4-0)	MAT104
VET104	Fisiologia dos animais domésticos II	90	4	2	5 (4-1)	VET103
ZOO130	Forragicultura	90	4	2	5 (4-1)	
VET108	Tecnologia de produtos de origem animal	90	4	2	5 (4-1)	BIO115, QUI103
ZOO131	Zootecnia geral e bioclimatologia	75	3	2	4 (3-1)	
		465	23	8	27	

5º Semestre

Código	Disciplina	Carga horária	Teórica	Prática	Crédito	Pré-requisito
ZOO132	Bovinocultura	90	4	2	5 (4-1)	ZOO131
VET110	Farmacologia geral	75	3	2	4 (3-1)	VET104
ZOO133	Nutrição animal	75	3	2	4 (3-1)	VET104
VET111	Patologia Geral Veterinária	90	4	2	5 (4-1)	BIO110, BIO116, VET104
VET112	Semiologia animal	75	3	2	4 (3-1)	VET104
ZOO134	Suínocultura	75	3	2	4 (3-1)	ZOO131
		480	22	12	26	

6º Semestre

Código	Disciplina	Carga horária	Teórica	Prática	Crédito	Pré-requisito
VET113	Anatomia patológica veterinária	90	4	2	5 (4-1)	VET111, VET114
VET114	Anestesiologia veterinária	90	2	4	4 (2-2)	VET111, VET114

ZOO135	Avicultura	75	3	2	4 (3-1)	ZOO131
VET115	Diagnóstico por imagem	90	2	4	4 (2-2)	VET102
VET109	Inspeção de produtos de origem animal I	75	3	2	4 (3-1)	BIO115, VET108
VET112	Terapêutica Veterinária	60	4	0	4 (4-0)	VET111
		480	18	14	25	

7º Semestre

Código	Disciplina	Carga horária	Teórica	Prática	Crédito	Pré-requisito
VET120	Doenças infecto-contagiosas dos animais domésticos	90	4	2	4 (4-1)	VET105, VET115
VET126	Fisiopatologia da reprodução da fêmea	105	3	4	4 (3-2)	VET104, VET115
VET110	Inspeção de produtos de origem animal II	75	3	2	4 (3-1)	BIO115, VET108
VET118	Patologia clínica veterinária	90	4	2	5 (4-1)	VET115, VET116
GER101	Sociologia rural	45	3	0	3 (3-0)	
VET119	Técnica operatória	105	3	4	5 (3-2)	VET113, VET116, VET117
		510	20	14	25	

8º Semestre

Código	Disciplina	Carga horária	Teórica	Prática	Crédito	Pré-requisito
VET120	Cirurgia veterinária	105	3	4	5 (3-2)	VET115, VET119
VET122	Clínica médica de pequenos animais	105	3	4	5 (3-2)	VET116, VET112, VET118
VET125	Doenças parasitárias dos animais domésticos	75	3	2	4 (3-1)	VET106, VET115
GER109	Extensão rural	45	3	0	3 (3-0)	CURSAR NO 8º OU 9º SEM.
VET127	Fisiopatologia da reprodução do macho	90	2	4	4 (2-2)	VET115, VET116
VET129	Medicina de suínos	60	2	2	3 (2-1)	VET115, ZOO123
		480	15	16	24	

Código 9º Semestre

Código	Disciplina	Carga horária	Teórica	Prática	Crédito	Pré-requisito
VET128	Biotecnologia da reprodução animal	75	3	2	4 (3-1)	VET126, VET127
VET123	Clínica médica de grandes animais	105	3	4	5 (3-2)	VET116, VET112, VET118
VET133	Deontologia veterinária	30	2	0	2 (2-0)	
VET130	Medicina de aves	60	2	2	3 (2-1)	VET115, ZOO122
VET121	Obstetrícia veterinária	75	3	2	4 (3-1)	VET126, VET120
VET131	Toxicologia veterinária e plantas tóxicas	60	3	2	4 (3-1)	VET111, VET115
VET132	Zoonoses e saúde pública	45	3	0	3 (3-0)	VET107, VET124
		505	19	12	25	

10º Semestre

Código	Disciplina	Carga horária	Crédito	Pré-requisito
VET134	Estágio supervisionado	420	28	Ter sido aprovado em todas as disciplinas do curso

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Código	Disciplina	Carga horária	Teórica	Prática	Crédito	Pré-requisito
GER120	Agronegócio	45	3	0	3 (3-0)	GER110
ZOO115	Apicultura	60	2	2	3 (2-1)	
ZOO135	Bubalinocultura	60	2	2	3 (2-1)	VET104
ZOO137	Caprinocultura e Ovinocultura	60	2	2	3 (2-1)	VET104
GER115	Construções rurais e ambiência	75	3	2	3 (3-1)	
GER121	Cooperativismo rural	45	3	0	3 (3-0)	
VET136	Diagnóstico patológico de animais domésticos e silvestres	60	2	2	3 (2-1)	VET115
ZOO136	Equideocultura	60	2	2	3 (2-1)	VET104

VET13 5	Etologia e bem estar animal	45	3	0	3 (3-0)	
GER12 2	Inglês instrumental	45	3	0	3 (3-0)	
ZOO14 3	Manejo de dejetos animais	60	2	2	3 (2-1)	
ZOO15 9	Manejo reprodutivo de rebanhos	60	2	2	3(2-1)	VET126 e VET127
ZOO13 8	Manejo de pastagens	60	2	2	3 (2-1)	ZOO130
ZOO11 4	Piscicultura	60	2	2	3 (2-1)	
ZOO13 4	Planejamento pecuário	60	4	0	4 (4-0)	GER110
VET13 7	Produção e clínica de animais silvestres	60	2	2	3 (2-1)	VET104

** As disciplinas optativas deverão ser cursadas a partir da conclusão do 5º período

ANEXO III EMENTAS

1º PERÍODO

ANATOMIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS I - CARGA HORÁRIA: 105 HORAS

Introdução ao estudo da anatomia. Eixos e planos de orientação do corpo dos animais domésticos. Nomenclatura anatômica. Osteologia. Artrologia. Miologia. Sistema tegumentar e glândula mamária.

DISCIPLINA: BIOLOGIA CELULAR - CARGA HORÁRIA : 60 HORAS

Métodos de estudo da célula. Tipos celulares (eucariontes e procariontes). Morfofisiologia dos componentes celulares. Relações da ultra-estrutura com sua fisiologia. Ciclo e divisão celulares. Mecanismo de duplicação, transcrição e tradução.

DISCIPLINA: BIOQUÍMICA GERAL - CARGA HORÁRIA : 75 HORAS

Biomoléculas. A água e seus efeitos sobre as biomoléculas em solução. Química de glicídeos. Química de lipídeos. Química de aminoácidos e proteínas. Vitaminas. Enzimas. Química de nucleotídeos e ácidos nucléicos. Aspectos gerais da Biologia Molecular. Reações de caracterização de Glicídeos. Reações de caracterização de Lipídeos. Reações de caracterização de Aminoácidos e Proteínas. Reações de caracterização de Enzimas. Isolamento do DNA.

DISCIPLINA: ECOLOGIA GERAL - CARGA HORÁRIA : 30 HORAS

Fatores ecológicos abióticos e bióticos. Biocenose e ecossistema. Fluxo de energia através dos ecossistemas. Ciclagem de nutrientes. Ecofisiologia. Interações das espécies. Indivíduos, populações e comunidades. Principais ecossistemas do mundo e do Brasil. Sustentabilidade de atividades humanas.

DISCIPLINA: EMBRIOLOGIA - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Gametogênese, fecundação e desenvolvimento embrionário (clivagem e segmentação) e fetal

(organogênese). Anexos embrionários. Noções de teratologia.

DISCIPLINA: INTRODUÇÃO A MEDICINA VETERINÁRIA - CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

A medicina veterinária na universidade e no contexto social. O currículo do curso de medicina veterinária frente à evolução do conhecimento social da profissão e dos campos de atuação do médico veterinário.

2º PERÍODO

DISCIPLINA: ANATOMIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS II - CARGA HORÁRIA: 105 HORAS

Anatomia comparada dos aparelhos circulatório, respiratório; urogenital, digestivo e seus anexos. Sistema nervoso. Glândulas endócrinas. Órgãos dos sentidos. Anatomia de aves domésticas.

DISCIPLINA: BIOQUÍMICA APLICADA - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Princípios da bioenergética. Oxidações biológicas. Metabolismo de glicídeos. Metabolismo de lipídeos. Metabolismo de proteínas. Metabolismo de nucleotídeos. Integração e regulação metabólica.

DISCIPLINA: ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Introdução. Estatística Descritiva (medidas de tendência central e de variabilidade). Probabilidade e Distribuição de Probabilidades (Discreta e contínua). Amostragem. Teoria de Estimação. Teoria de Decisão. Regressão e Correlação. A importância da experimentação. Variabilidade de dados. Princípios básicos da experimentação. Hipóteses fundamentais da Análise de Variância. Delineamentos experimentais (Inteiramente ao acaso, blocos casualizados e quadrados latinos). Comparações Múltiplas. Transformação de dados. Regressão na análise de variância. Experimentos fatoriais.

DISCIPLINA: GENÉTICA - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Introdução à genética. Células e cromossomos. Mitose e meiose. Herança monofatorial. Alelos múltiplos. Interação gênica. Probabilidade e teste de proporções genéticas. Determinação e herança relacionada ao sexo. Ligação gênica e mapas cromossômicos. Mutações e alterações cromossômicas. Herança extra cromossômica. Princípios de genética de populações.

DISCIPLINA: HISTOLOGIA - CARGA HORÁRIA : 75 HORAS

Introdução à histologia, métodos de estudo de tecidos. Classificação e histofisiologia dos tecidos fundamentais (epitelial, conjuntivo, muscular e nervoso) e dos sistemas (cardiovascular, endócrino, respiratório, digestivo,

urinário, reprodutor masculino e feminino, tegumentar e nervoso).

DISCIPLINA: MICROBIOLOGIA GERAL - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Introdução ao estudo dos microrganismos. Classificação dos principais grupos de microrganismos. Morfologia e organização celular. Processos metabólicos e exigências nutricionais. Fisiologia do crescimento e reprodução microbiana. Técnicas de controle e cultivo de microrganismos.

3º PERÍODO

DISCIPLINA: FISIOLOGIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS I - CARGA HORÁRIA: 75 HORAS

Fisiologia geral. Bioeletricidade e transporte através da membrana, contração muscular, termoregulação e equilíbrio ácido-base. Fisiologia renal e controle da pressão osmótica pelos rins. Fisiologia respiratória, ventilação pulmonar e trocas gasosas. Neurofisiologia. Fisiologia cardiovascular e hemodinâmica.

DISCIPLINA: IMUNOLOGIA - CARGA HORÁRIA : 60 HORAS

Introdução à Imunologia. Células e Tecidos do Sistema Imune. Reconhecimento de Antígenos. Maturação, ativação e regulação dos linfócitos. Mecanismos efetores das respostas imunes. Imunidade na defesa e na doença (bactérias, vírus, fungos, parasitas, transplantes, tumores, reações de hipersensibilidade, auto-imunidade, imunodeficiências). Imunoterapia e imunoprofilaxia. Imunodiagnóstico.

DISCIPLINA: MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Introdução ao Melhoramento genético; herdabilidade; repetibilidade; correlação genética; interação genótipo-ambiente; parentesco e consangüinidade; cruzamento e heterose; anomalias hereditárias; provas de desempenho; seleção e ganho genético; melhoramento genético das principais espécies domésticas.

DISCIPLINA: METODOLOGIA DA PESQUISA - CARGA HORÁRIA: 45 HORAS

O conhecimento científico. Relações entre ciências, tecnologia e sociedade. O método da ciência. Tipos de pesquisa. Planejamento da pesquisa científica. Procedimentos de investigação. Projeto de pesquisa. Redação de artigos científicos. Relatório de pesquisa. Pesquisa bibliográfica. Técnicas de apresentação de trabalho oral e escrita. Processamento dos dados de pesquisa (população e amostra, técnicas de amostragem, series estatísticas tabelas e gráficos, organização estatística dos dados, provas de hipótese).

DISCIPLINA: MICROBIOLOGIA VETERINÁRIA - CARGA HORÁRIA: 75 HORAS

Distribuição e desenvolvimento da microbiota normal dos animais domésticos. Estudo das principais bactérias, fungos e vírus de interesse médico veterinário. Classificação, aspectos morfológicos, replicação e estrutura antigênica.

DISCIPLINA: PARASITOLOGIA VETERINÁRIA - CARGA HORÁRIA: 105 HORAS

Parasitas e parasitismo. Conceitos empregados em parasitologia. Relação parasito-hospedeiro. Estudo da helmintologia, entomologia e protozoologia de importância médico veterinária. Morfologia, patogenia, epidemiologia e medidas gerais de controle dos parasitos dos animais domésticos.

4º PERÍODO

DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

História Econômica do Brasil. Globalização, desenvolvimento econômico e o agronegócio. Noções de macro e micro economia. Indicadores sócio-econômicos de desenvolvimento. Teoria da demanda. Teoria da Oferta/produção. Gestão de empresas agroindustriais. Administração do agronegócio. Empreendedorismo. Política agrícola. Cooperativismo. Crédito rural.

DISCIPLINA: EPIDEMIOLOGIA ANIMAL - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Introdução à Epidemiologia. Evolução histórica do processo saúde/doença. Termos epidemiológicos. Epidemiologia descritiva: indicadores de saúde animal e saúde pública; estimativa de população e métodos epidemiológicos. Índice e curva endêmica. Séries cronológicas. Componentes e mecanismos determinantes de enfermidades. Métodos de controle e erradicação de enfermidades transmissíveis. Noções de epidemiologia analítica. Validação de testes diagnósticos. Análise de risco. Vigilância epidemiológica.

DISCIPLINA: FISIOLOGIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS II - CARGA HORÁRIA: 90 HORAS

Fisiologia digestiva de animais poligástricos e monogástricos, motilidade e secreções gastro-intestinais, digestão nas aves, metabolismo pós-absorção. Fisiologia da reprodução de machos e fêmeas das espécies domésticas. Endocrinologia. Fisiologia da lactação.

DISCIPLINA: FORRAGICULTURA - CARGA HORÁRIA: 90 HORAS

Noções de botânica. Produção das principais culturas forrageiras anuais e perenes. Reconhecimento e manejo de pastagens. Conservação de forragens sob a forma de feno e silagem. A pastagem numa perspectiva ecológica. Fatores do meio ambiente que interferem na produção das pastagens. Formação e manejo de capineiras e bancos de

proteína. Valor nutritivo das forrageiras. Noções de integração lavoura-pecuária.

DISCIPLINA: TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - CARGA HORÁRIA: 90 HORAS

Composição bioquímica, principais componentes e características organolépticas do leite, carne, pescado, ovos e mel. Normas e padrões para funcionamento de indústrias de produtos de origem animal (RIISPOA e outros). Processos gerais de conservação e elaboração de derivados e sub-produtos de origem animal. Abate de animais, preparo de carcaças, cortes e subprodutos de carne. Higiene e sanitização de indústrias de produtos de origem animal.

DISCIPLINA: ZOOTECNIA GERAL E BIOCLIMATOLOGIA - CARGA HORÁRIA: 75 HORAS

Taxonomia zootécnica. Características gerais da produção de animais domésticos. Estudo das raças e linhagens. Cruzamentos animais. Noções de manejos nutricional, reprodutivo e sanitário. Índices zootécnicos. Estudo do exterior e julgamentos de raças. Cronometria dentária. Pelagem dos animais domésticos. Introdução à bioclimatologia, alterações fisiológicas durante o estresse térmico, conforto térmico. Manejo ambiental e aclimação para os animais. Instalações climatizadas.

5º PERÍODO

DISCIPLINA: BOVINOCULTURA - CARGA HORÁRIA : 90 HORAS

Produção de leite no Brasil e no mundo. Características das principais raças. Manejo reprodutivo, sanitário e alimentar dos bovinos leiteiros nas diferentes fases. Exterior e julgamento de bovinos. Instalações para gado leite. Registros e controles zootécnicos. Planejamento do rebanho leiteiro.

Pecuária de corte no Brasil. Características das principais raças de corte. Seleção e cruzamento. Manejo reprodutivo, sanitário e nutricional de bovinos de corte. Manejo dos animais do nascimento ao abate. Manejo de fêmeas da desmama ao primeiro acasalamento. Comportamento de bovinos de corte. Instalações para gado corte. Registros e controles zootécnicos. Planejamento da criação de bovinos de corte.

DISCIPLINA: FARMACOLOGIA GERAL - CARGA HORÁRIA: 75 HORAS

Introdução ao estudo da farmacologia. Mecanismos de ação de fármacos e relação dose resposta. Aplicação de medicamentos e vacinas. Absorção. Distribuição. Biotransformação. Eliminação. Fatores que influenciam as ações e efeitos dos medicamentos. Principais grupos de medicamentos que atuam sobre os sistemas. Estudo dos principais agentes antimicrobianos. Estudo dos principais agentes anti-parasitários. Anabolizantes.

DISCIPLINA: NUTRIÇÃO ANIMAL - CARGA HORÁRIA: 75 HORAS

Estudo das características do aparelho digestivo, restrições digestivas e do metabolismo de monogástricos e ruminantes, considerando o manejo nutricional das diferentes espécies animais, em função de seu hábito alimentar. Classificação e composição dos alimentos. Utilização de proteínas, carboidratos, lipídeos, água, vitaminas e minerais. Estudo dos alimentos volumosos, concentrados, energéticos e protéicos. Fontes suplementares de vitaminas e minerais. Uso de aditivos em nutrição animal. Processamento dos alimentos. Formulação rações. Aspectos econômicos da alimentação animal no Brasil.

DISCIPLINA: PATOLOGIA GERAL VETERINÁRIA - CARGA HORÁRIA: 90 HORAS

Introdução à Patologia. Métodos de estudo em patologia veterinária. Morte e Alterações Pós-Morte. Alterações celulares reversíveis e irreversíveis, mineralização e pigmentos patológicos, distúrbios circulatórios, etiologia geral, inflamação, malformações, etiologia das alterações no desenvolvimento e neoplasias.

DISCIPLINA: SEMIOLOGIA ANIMAL - CARGA HORÁRIA: 75 HORAS

Introdução à semiologia animal. Técnicas de contenção para o exame clínico. Métodos de exploração clínica. Termometria clínica. Avaliações dos sistemas tegumentar (pele, mucosas e anexos), linfático, cardiovascular, respiratório, urinário, digestivo, reprodutivo masculino e feminino, nervoso, órgãos dos sentidos.

DISCIPLINA: SUINOCULTURA - CARGA HORÁRIA: 75 HORAS

Introdução à suinocultura. Importância econômica. Raças e seus cruzamentos. Melhoramento genético dos suínos. Sistemas de produção de suínos. Instalações e equipamentos. Manejo da reprodução e alimentação de suínos. Planejamento da criação de suínos. Controle sanitário e profilático em suinocultura. Manejo e tratamento de dejetos de suínos.

6º PERÍODO

DISCIPLINA: ANATOMIA PATOLÓGICA VETERINÁRIA - CARGA HORÁRIA: 90 HORAS

Introdução ao estudo da patologia veterinária sistêmica. Técnica de necropsia, identificação, descrição e interpretação de lesões macroscópicas e microscópicas em animais domésticos. Patologia do sistema locomotor (ossos, músculos e articulações), sistema urinário, sistema tegumentar (pele e anexos), sistema endócrino, sistema gastrointestinal e glândulas anexas, peritônio, sistema nervoso, sistema cardiovascular, sistema reprodutor do macho, sistema reprodutor da fêmea, sistema respiratório e sistema hematopoiético dos animais domésticos.

DISCIPLINA: ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA - CARGA HORÁRIA: 90 HORAS

Introdução ao estudo da anestesiologia veterinária. Medicação pré-anestésica. Agentes miorreaxantes. Anestesia geral (intravenosa e inalatória). Anestesia dissociativa. Dor e analgesia (opióides). Neuroleptoanalgesia. Estágios e planos anestésicos. Aparelhos e circuitos anestésicos. Ventilação mecânica e intubação endotraqueal. Emergências e complicações anestésicas. Métodos de eutanásia.

DISCIPLINA: AVICULTURA - CARGA HORÁRIA: 75 HORAS

Importância econômica e social da avicultura. Raças de maior interesse econômico. Anatomia e fisiologia da galinha. Técnica de criação de frangos de corte, poedeiras, matrizes e outras aves. Alimentação das aves. Profilaxia das principais doenças. Instalações e ambiência.

DISCIPLINA: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CARGA HORÁRIA: 90 HORAS

Introdução à radiologia. Feixe de raios X. Radiação dispersa e registro da imagem pelos raios X. Sala de raios X. Conhecimento dos aparelhos, equipamentos e funcionamento do setor radiológico. Proteção radiológica. Posições radiológicas. Técnicas radiográficas e substâncias contrastantes. Revelação automática, agentes reveladores e processos de revelação. Interpretação radiográfica. Registro da imagem. Ultra-sonografia dos sistemas digestivo, respiratório, circulatório e genito-urinário de pequenos animais e grandes animais.

DISCIPLINA: INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL I - CARGA HORÁRIA: 75 HORAS

Controle físico-químico e microbiológico do leite e seus derivados. Fluxograma higiênico sanitário do leite e dos produtos lácteos. Exigências para o funcionamento dos estabelecimentos de leite e produtos lácteos. Inspeção higiênica e microbiológica da produção de ovos e do mel.

DISCIPLINA: TERAPÊUTICA VETERINÁRIA - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Princípios e mecanismos básicos da farmacocinética e farmacodinâmica. Drogas que atuam no sistema nervoso central e periférico e da transmissão neuromuscular. Anticonvulsivantes. Anestésicos locais e gerais. Agentes antimicrobianos. Anti-inflamatórios. Agentes antiparasitários. Hemostáticos e anticoagulantes. Digitálicos, vasodilatadores e antiarrítmicos. Diuréticos. Medicamentos de ação no sistema respiratório, digestivo e endócrino. Quimioterápicos. Drogas que atuam no aparelho digestivo dos animais domésticos. Fármacos de uso tópico, de atuação endócrina e anti-inflamatória. Diuréticos. Drogas que afetam a motilidade uterina. Quimioterapia das doenças parasitárias e microbianas. Drogas que agem no sangue e nos órgãos formadores de

sangue. Anti-sépticos e desinfetantes. Eutanásicos. Interações medicamentosas.

7º PERÍODO**DISCIPLINA: DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS - CARGA HORÁRIA: 90 HORAS**

Estudo das principais doenças bacterianas, virais e fúngicas que afetam os animais domésticos. Etiologia, distribuição geográfica, ocorrência nos animais, sintomatologia, fonte e mecanismo de transmissão. Papel dos animais na epidemiologia da doença. Diagnóstico, tratamento, controle, prevenção.

DISCIPLINA: FISIOPATOLOGIA DA REPRODUÇÃO DA FÊMEA - CARGA HORÁRIA: 105 HORAS

Anatomia e fisiologia do sistema genital das fêmeas dos animais domésticos. Puberdade e ciclo estral. Fecundação e gestação. Exames ginecológicos e ultra-sonografia dos órgãos genitais. Patologias da reprodução da fêmea.

DISCIPLINA: INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL II - CARGA HORÁRIA: 75 HORAS

Inspeção ante-mortem de bovinos, suínos e aves. Inspeção post-mortem de bovinos, suínos e aves. Principais alterações observadas nas carnes dos animais e seus destinos. Microbiologia das carnes frigerificadas e processadas. Enfermidades veiculadas pelas carnes. Análise de Perigos e Controle de Pontos Críticos. Controle microbiológico e físico-químico das carnes e derivados. Inspeção de pescado.

DISCIPLINA: PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA - CARGA HORÁRIA: 90 HORAS

Importância do exame de laboratório na medicina veterinária; coleta e remessa de material para exame de laboratório; exame de urina – EAS; exame da função renal; hematologia comparada; exame das efusões; exames das funções hepática, pancreática e muscular; exame de fezes; exame do raspado cutâneo; avaliação do risco cirúrgico e hemostasia; interpretação dos exames.

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA RURAL - CARGA HORÁRIA: 45 HORAS

Conceitos de sociologia e as principais divisões. Sociedade, natureza e cultura. A comunidade urbana e a comunidade agrária. Planejamento comunitário.

DISCIPLINA: TÉCNICA OPERATÓRIA - CARGA HORÁRIA: 105 HORAS

Introdução à radiologia. Feixe de raios X. Radiação dispersa e registro da imagem pelos raios X. Sala de raios X. Conhecimento dos aparelhos, equipamentos e

funcionamento do setor radiológico. Proteção radiológica. Nomenclatura radiológica e posições radiográficas. Técnicas radiográficas e substâncias contrastantes. Câmara escura. Revelação (manual e automática), agentes reveladores e processos de revelação. Interpretação radiográfica. Registro da imagem. Anatomia radiográfica e processos patológicos dos sistemas ósseo, articular, digestivo, respiratório, cardio-vascular, urinário e genital na fêmea e no macho. Ultra-sonografia dos sistemas digestivo, respiratório, circulatório e genito-urinário de pequenos e grandes animais.

8º PERÍODO

DISCIPLINA: CIRURGIA VETERINÁRIA - CARGA HORÁRIA: 105 HORAS

Infecções cirúrgicas. Traumatologia. Distrofias cirúrgicas. Tumores e cistos. Corpos estranhos. Hérnias. Clínica cirúrgica dos aparelhos genito-urinário, digestivo, respiratório, nervoso e locomotor. Clínica cirúrgica da pele e anexos.

DISCIPLINA: CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS - CARGA HORÁRIA: 105 HORAS

Orientação pediátrica. Noções de nutrição, desidratação e fluidoterapia. Dermatologia. Afecções de ouvido, respiratórias, digestivas, urinárias, do sistema nervoso, cardiovascular e seu controle clínico. Noções de oftalmologia. Endocrinopatias mais comuns.

DISCIPLINA: DOENÇAS PARASITÁRIAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS - CARGA HORÁRIA: 75 HORAS

Doenças dos animais domésticos causadas pelos principais gêneros e espécies de parasitas, de interesse econômico e social. Etiologia, susceptibilidade, distribuição geográfica, transmissão, patogenia, diagnóstico clínico e laboratorial, prognóstico, tratamento e controle.

DISCIPLINA: EXTENSÃO RURAL - CARGA HORÁRIA: 45 HORAS

Extensão rural: origem, princípios e a implantação da extensão rural no Brasil; metodologia de extensão rural; extensão rural no estado do Mato Grosso; a municipalização da agricultura; modernização da agricultura brasileira; o processo geral de adoção de tecnologia pelos produtores rurais; planejamento participativo; desenvolvimento agropecuário; noções de crédito rural; organização rural; comunicação rural. Planejamento da ação extensionista.

DISCIPLINA: FISIOPATOLOGIA DA REPRODUÇÃO DO MACHO - CARGA HORÁRIA: 90 HORAS

Conhecimento da fisiologia normal e das principais alterações morfo-fisiológicas e endócrinas do sistema reprodutivo masculino das espécies domésticas, a fim de realizar o diagnóstico, tratamento e controle das afecções.

Avaliação andrológica e comportamental completa visando seleção de reprodutores das diversas espécies domésticas.

DISCIPLINA: MEDICINA DE SUÍNOS - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Epidemiologia, etiologia, patogenia, imunidade, sinais clínicos, lesões, diagnóstico, tratamentos profilático, terapêutico e cirúrgico das doenças carenciais, metabólicas, parasitárias, infecciosas, autoimunes, tóxicas, genéticas, degenerativas, traumáticas e neoplásicas de suínos.

9º PERÍODO

DISCIPLINA: BIOTECNOLOGIA DA REPRODUÇÃO - CARGA HORÁRIA: 75 HORAS

Manejo reprodutivo e estação de monta. Coleta, análise e congelamento do sêmen. Inseminação artificial e seus protocolos. Sincronização e controle do ciclo estral. Transferência de embriões, protocolos de superovulação, coleta, congelamento e micromanipulação de embriões. Noções de fecundação "in vitro"; clonagem e transgênicos.

DISCIPLINA: CLÍNICA MÉDICA DE GRANDES ANIMAIS - CARGA HORÁRIA: 105 HORAS

Manifestações de doenças de bovinos e eqüinos. Neonatologia. Distúrbios nutricionais e metabólicos. Afecções da glândula mamária. Principais doenças que acometem os sistemas respiratório, digestivo, urinário, nervoso, cardiovascular, locomotor e tegumentar.

DISCIPLINA: DEONTOLOGIA VETERINÁRIA - CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

Deontologia e ética profissional. Regulamentação da profissão de medicina veterinária, código de ética do médico veterinário. Responsabilidade técnica. Relações do profissional com a sociedade. Associações de classe da medicina veterinária (CRMV, CFMV e outros).

DISCIPLINA: MEDICINA DE AVES - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Conceito, sinonímia, apresentação, etiologia, patogenia, transmissão, sinais, lesões macro e microscópicas, diagnóstico, tratamento, prevenção e controle das enfermidades infecciosas, parasitárias, nutricionais, tóxicas e neoplásicas das aves.

DISCIPLINA: OBSTETRÍCIA VETERINÁRIA - CARGA HORÁRIA: 75 HORAS

Anatomia obstétrica. Fisiologia e patologias da prenhez; parto fisiológico e distócico e distocias fetais; ferimentos da via fetal mole e óssea. Puerpério normal e patológico. Cirurgias e manobras obstétricas. Patologia neonatal.

DISCIPLINA: TOXICOLOGIA VETERINÁRIA E PLANTAS TÓXICAS - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Plantas tóxicas: classificação, reconhecimento, princípios tóxicos. Estudo clínico, patológico, diagnóstico, tratamento e controle das principais intoxicações por defensivos usados na agropecuária, químicos industriais, micotoxinas, medicamentos e plantas tóxicas. Coleta de material para exame.

DISCIPLINA: ZONÓSES E SAÚDE PÚBLICA - CARGA HORÁRIA: 45 HORAS

Classificação e estudo das zoonoses. Impactos sanitários, políticos, econômicos e sociais das zoonoses. O papel do médico veterinário no controle das zoonoses. Programas oficiais de imunização de animais e controle de zoonoses e saúde pública. Vigilância sanitária e epidemiológica.

OPTATIVAS**DISCIPLINA: AGRONEGÓCIO - CARGA HORÁRIA: 45 HORAS**

A evolução do setor agrícola brasileiro. A modernização da agricultura. O crescimento do agronegócio. A produção de alimentos e fibras. A produção florestal. A agroindustrialização.

DISCIPLINA: APICULTURA - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Introdução ao estudo da apicultura. Morfologia e biologia das abelhas melíferas. Povoamento de apiários. Instalações e equipamentos em apicultura. Manejo, classificação, produtos elaborados e polinização pelas abelhas. Higiene e profilaxia em apicultura. Alimentos e alimentação das abelhas.

DISCIPLINA: BUBALINOCULTURA - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Origem dos búfalos. Importância econômica dos búfalos. Estudo do exterior dos bubalinos. Manejo produtivo, reprodutivo e alimentar. Seleção e melhoramento. Sistemas de criação e seus componentes.

DISCIPLINA: CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Aspectos sócio-econômicos da criação de caprinos e ovinos. Principais raças. Instalações e manejo dos animais. Reprodução, seleção e melhoramento de caprinos e ovinos. Alimentação e nutrição dos animais. Sanidade. As produções de carne, leite, pele e lã. Planejamento e gerenciamento de rebanhos caprinos e ovinos.

DISCIPLINA: CONSTRUÇÕES RURAIS E AMBIÊNCIA - CARGA HORÁRIA : 75 HORAS

Introdução a Conceitos Básicos de Engenharia Aplicados a Construções Rurais. Materiais de construções. Tipologia

das Instalações Rurais. Ambiência e Conforto Animal. Planejamento e Projetos de Instalações Agrícolas e Zootécnicas. Memorial Descritiva, Orçamento e Cronograma Físico-financeiro. Energização Rural.

DISCIPLINA: COOPERATIVISMO - CARGA HORÁRIA : 45 HORAS

A organização cooperativa. A organização formal das cooperativas. O sistema cooperativista. Problemas e perspectivas do cooperativismo brasileiro.

DISCIPLINA: DIAGNÓSTICO PATOLÓGICO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Realização e descrição exames necroscópicos de rotina; encaminhamento de material para inclusão em parafina; Técnicas histoquímicas e imuno-histoquímicas; diagnóstico histopatológico; interpretação das alterações macro e microscópicas e sua associação com os sintomas clínicos e os dados dos exames complementares.

DISCIPLINA: EQUIDECULTURA - CARGA HORÁRIA : 60 HORAS

Importância da equideocultura. Raças. Exterior dos equídeos. Escolha do local de criação e instalações. Controle sanitário e zootécnico. Alimentos e nutrição de equinos. Reprodução. Cria e recria. Melhoramento genético. Aprumos e andamento. Podologia.

DISCIPLINA: ETOLOGIA E BEM ESTAR ANIMAL - CARGA HORÁRIA: 45 HORAS

Noções básicas de comportamento animal, fatores ambientais que alteram o comportamento dos animais domésticos, comportamento social, instinto e aprendizagem. Motivação, estímulos e comunicação. Hormônios e o desenvolvimento do comportamento. O bem estar dos animais de produção e companhia. Manejo e ambiência para o bem estar. Questões científicas, éticas e morais da utilização dos animais.

DISCIPLINA: INGLÊS INSTRUMENTAL - CARGA HORÁRIA: 45 HORAS

Nível básico de uso da língua Inglesa. Comunicação oral em sala de aula, leitura de livros e periódicos especializados, elaboração escrita de resumos. Estudo de itens gramaticais e de vocabulário.

DISCIPLINA: MANEJO DE DEJETOS ANIMAIS - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Origem e composição dos dejetos animais. Formas de tratamento e utilização dos dejetos produzidos na criação de animais. Estudos das inter-relações entre o ambiente, o animal e a eficiência econômica dos sistemas de produção. Educação ambiental. Legislação ambiental. Estudo e avaliação de impacto ambiental.

DISCIPLINA: MANEJO DE PASTAGENS - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Execução de práticas de manejo de pastagens. Planejamento e recomendações para o estabelecimento, recuperação e renovação de pastagens. Custo de implantação de pastagens administração dos sistemas de pastejo rotacionado.

DISCIPLINA: MANEJO REPRODUTIVO DE REBANHO - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Manejo reprodutivo de animais de produção. Seleção de reprodutores e matrizes. Eficiência reprodutiva. Programas de estação de monta. Inseminação artificial em tempo fixo. Interação nutrição x reprodução. Avaliação de programas de manejo reprodutivo.

DISCIPLINA: PLANEJAMENTO PECUÁRIO - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Conceitos de planejamento e de sistema. Fatores que interferem no processo de planejamento. Institucionalização do processo de planejamento. Projetos e planos de ação. Orçamentação. Análise de investimentos.

DISCIPLINA: PRODUÇÃO E CLÍNICA DE ANIMAIS SILVESTRES - CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Sistemas de criação e exploração de animais silvestres. Captura e contenção; instalações e nutrição para os animais silvestres. Medicina preventiva; principais doenças e tratamentos. Manejo reprodutivo de animais de criadouros, zoológicos e parques.

**RESOLUÇÃO CD Nº. 14
10 DE ABRIL DE 2007**

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 23108.006806/07-8, CD-20/07;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Homologar o Convênio nº. 093/FUFMT/2006, que entre si celebram a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, objetivando proporcionar a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito e Serviço Social a partir do 3º ano/6º semestre, a realização de estágio curricular nas Varas Especializadas em Violência Doméstica, para atendimento prioritário à devida individualização da necessidade procedimental e de acompanhamento das vítimas, dependentes e agressores.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de abril de 2007. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth

Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo de Aguiar Siqueira do Nascimento – Membro. Flávia Maria de Barros Nogueira – Membro. Carlos Teodoro José Hugueneu Irigaray – Membro.

**RESOLUÇÃO CD Nº. 14
10 DE ABRIL DE 2007.**

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 23108.006806/07-8, CD-20/07;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Homologar o Convênio nº. 093/FUFMT/2006, que entre si celebram a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, objetivando proporcionar a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito e Serviço Social a partir do 3º ano/6º semestre, a realização de estágio curricular nas Varas Especializadas em Violência Doméstica, para atendimento prioritário à devida individualização da necessidade procedimental e de acompanhamento das vítimas, dependentes e agressores.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de abril de 2007. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo De Aguiar Siqueira Do Nascimento – Membro. Flávia Maria De Barros Nogueira – Membro. Carlos Teodoro José Hugueneu Irigaray – Membro.

EXPEDIENTE

Reitor - **Paulo Speller** - Vice-Reitor - **Elias Alves de Andrade** - Pró-Reitora Administrativa - **Adriana Rigon Weska** - Pró-Reitora de Ensino de Graduação - **Matilde Araki Crudo** - Pró-Reitor de Pesquisa - **Paulo Teixeira de Sousa Júnior** - Pró-Reitora de Planejamento - **Adriana Rigon Weska** - Pró-Reitora de Pós-Graduação - **Marinêz Isaac Marques** - Pró-Reitora de Vivência Acadêmica e Social - **Marilda Calhao Esteves Matsubara** - Pró-Reitor do Campus de Rondonópolis - **Manoel Benedito Nirdo da Silva** - Coordenação de Comunicação Social - Jornalista **Maria Santíssima de Lima** - Edição e editoração - **Lucien Lescano de Souza** - Divulgação via Internet - Coordenação de Processamento de Dados - **Hernane de Paula Ferreira Junior** - Web Design - **Lourival de Souza Lopes** - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Av. Fernando Correa da Costa s/n - Coxipó - 78060-900 - Cuiabá-MT - Tel: (65) 3615-8301 - Fax: (65) 3628-1219.

www.ufmt.br - ufmt@ufmt.br